SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 24 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **859/2014**,pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL: SEMAF, SEGAB, SEMAGRI, SEMED, SEMIE, SEMTRAS E SEMSAU.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, contato: fone: (69) 3641-2818

Alta Floresta D'oeste, 23 de fevereiro de 2015

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

Fornecedor Registrado
EGON ARNALDO SERSCHON - ME
CNPJ : 11.855.837/0001-39

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:093EB45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **881/2014**,pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA E SERVIÇO FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, contato: fone: (69) 3641-2818

Alta Floresta D' oeste, 23 de fevereiro de 2015

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

Fornecedor Registrado
WALDEMAR BELLEI & CIA LTDA - ME
CNPJ : 05.886.965/0001-47

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A445A531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 009/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:

OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisição de **Medicamentos**, minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 0336/2015, Fundo Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **98.984,10** (noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 26/02/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 05/03/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/03/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 05/03/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:63724C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:
OBJETO: Registro de Preços para materiais de consumo **(Materiais de Procedimentos Hospitalares)**, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte e Unidades Básicas deste município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, pelo prazo de 12 (doze) meses;
PROCESSO: Nº 008/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio de cada Secretaria;
VALOR PREVIO R$: **90.948,30** (Noventa Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 27/02/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 06/03/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 06/03/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 06/03/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, em dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E7C631BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2015

Nº 061/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **HILTON GUMS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 177.517/SSP/RO e do CPF sob nº 162.874.012-49, domiciliado(a) neste município, no cargo de SUPERINTENDENTE DO SAAE vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7212C91A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2015

Nº 062/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **DEUZIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 675.106/SSP/ES e do CPF sob nº 818.416.207-34, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4913F4DB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N° 009/IMPRES/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor Sr°. "WILSON RODRIGUES JULIO".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III e art. 54 § 1°, art.55 § 1°e 2°,* art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor senhor.* **WILSON RODRIGUES JULIO**, *brasileiro, casado, portador do RG nº. 35463 SSP/RO inscrito no CPF nº. 144.021.992-87 funcionário público, regime estatutário, cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de obras - SEMOSP, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição
Os valores referidos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS,

conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 87, e *processo administrativo do* ***IMPRES, nº. 070/IMPRES/2014.***
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2015.

SINVAL RECKEL
Superintendente do IMPRES.
Port.209GAB/2014
CGRPPS/APIMEC-1059

Homologo:

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:952AE814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.178/2015

DECRETO Nº. 11.178 de 19 de fevereiro de 2015.

"EXONERA DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-06, o senhor JACSON BERNARDI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/01/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:1CC89002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.179/2015

DECRETO Nº. 11.179 de 19 de fevereiro de 2015.

"NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-06, o senhor LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/02/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:FAC7673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2010

Celebrado: 07.01.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Objeto: Aditivar Prazo e Valor ao contrato originário.
Do prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) ao Contrato nº. 211/2010.
Processo administrativo n.º 12465/2010**.**

Ariquemes – RO, 07 de janeiro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:F951A648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do processo administrativo Nº **159/2015/SEMP**, Tendo como Objeto: **Aquisição de placas automotivas para veículos da frota municipal.**
A favor de: **JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES – ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – "É dispensável a licitação:***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 13/02/2015.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:066F7E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **208/2015/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com reposição de peças para manutenção do veículo Caminhão Basculante TECTOR 240E28, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.**
A favor de: **VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA.**
Valor Estimativo de: **R$ 25.379,84** (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Inciso XVII – ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

BURITIS/RO 13/02/2015.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:6C6D0BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015/CPLMS/PMB/RO-2º ATO
PROCESSO Nº 01-119/2015/SEMOSP

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo **Decreto nº 5082/GAB/PMB/2014, Publicado dia 03 de Outubro de 2014,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:
TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2015/CPLMS/PMB/RO-2º ATO.**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **01-119/2015/SEMOSP.**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de ponte em madeira de lei – tipo Bate Estaca, com extensão de 20 mts, sobre o Rio São Domingos, na Avenida Porto Velho, no trecho: entre a rua Das Oliveiras e a rua General Osório, no município de Buritis/RO.** Discriminada no presente Edital.
VALOR ESTIMADO: **R$ 34.469,01** (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo). DATA DE ABERTURA: **12 de Março 2015,** às **08h30min** (horário local).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br).**

Buritis, 23 de Fevereiro de 2015.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente CPLMS
Decreto: 5082/GAB/PMB/2014

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:D5A9BFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPLMS/2015 SRP- 003 PROCESSO N.º 786/SEMA/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 5081/GP/PMB/2014, de 01/10/2014, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMA- Objeto: **Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização (Volante e Fixa).** Tendo como valor estimado: **R$ 256.336,88 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **03/03/2015**; data para abertura das propostas a partir das **09:00 h, do dia 13/03/2015** e inicio da sessão pública: dia **13/03/2015** às **09:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo e-mail: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 23 de Fevereiro de 2015.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:11684453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/PMB/2014

PROCESSO Nº: 1-432/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: EMPRESA PRESTIGIO TRANSPORTES LTDA
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR 110 (CENTO E DEZ) DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO 327.580 Km
VALOR TOTAL: R$ 1.932.722,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2048 – 33.90.39
FICHA: 117
VIGÊNCIA: 07.08.2015

PUBLICADO NO MURAL: 10.02.2015

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0ECEBE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2015

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira substituta do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 033/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: **Aquisição de leite integral UHT, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha Casa de Abrigo a Menores e o Centro Municipal Recanto Feliz-CEMURF,** valor global estimado R$ 20.607,20 (vinte mil seiscentos e sete reais vinte centavos) processo administrativo n.º 0152/2015 - **Data para cadastramento de propostas, a partir do dia 25/02/15 as 13:00h, abertura de propostas 10/03/2015 as 10:00hs e início da sessão pública: 10/03/15 as 10:30hs horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição

dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 23 de Fevereiro de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira -substituta
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:ECAFB1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 193/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **193/2015**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo Doblo placa NCA 3056 pertencente à SEMUSA de Cabixi-RO.

Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**
Valor Total: R$ 1.612,44 (UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso* XVII - *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).*

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
33.90.30 – Material de Consumo – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:4535D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 194/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **194/2015**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo Doblo placa OHT 4777 pertencente à SEMUSA.

Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**
Valor Total: R$ 3.893,62 (TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso* XVII - *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).*

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
33.90.30 – Material de Consumo – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:33298A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 201/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 201/**2015**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER placa OHU 9877 pertencente à SEMUSA.

Favorecido (s): **PORTO VEÍCULOS LTDA**
Valor Total: R$ 1.567,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso* XVII - *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).*

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
33.90.30 – Material de Consumo – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B694C2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2015 - REPUBLICAÇÃO

Objeto Aquisição de motocicleta, atendendo as necessidades da sec. Mun. De Coordenação geral, Com valor total estimado em 9.006,33.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 06/2015 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 09/03/2015. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/03/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:52234D2B

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.508/GP/15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº 2.508/GP/15 De 20 de Fevereiro de 2015.

"NOMEIA O SR. MARCOS AURELIO PAGUNG NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ESPECIAL"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARCOS AURELIO PAGUNG**, **NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO ESPECIAL** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:FD7A4977

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.473/GP/15 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA O SR. DANIEL DA SILVA NA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **DANIEL DA SILVA**, **NA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:2FBD490F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.506/GP/15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA *SIMONI PEREIRA MARIO* DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Prorrogação de licença-maternidade da servidora **SIMONI PEREIRA MARIO**, a partir de 03 de fevereiro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal Nº 510/GP/11.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:2AAB474E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.479/GP/15 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA A Sra. JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (INTERINO) por 30 (trinta) dias"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Servidora Sra. **JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS**, na função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (INTERINO) por 30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:6AAD57E8

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.472/GP/15 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"EXONERA O SR. MOACIR DRESCH NA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **MOACIR DRESCH**, **DA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:3522E678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2015

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUCERTO LTDA ME , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Cacaulândia, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. EDMAR RIBEIRO AMORIM, portador da Carteira de Identidade/RG nº 694.223 SSp-RO e o CPF/MF sob o nº 206.707.296-04, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONSTRUCERTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.055.087/0001-71, neste ato representada por DAVID ANTONIO LOPES, brasileiro, portador do Rg nº 444.600 SSP-MS, e do CPF sob o nº 407.656.601-72, doravante designada **CONTRATADA**, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº038/2014, proveniente do processo administrativo nº 260/2014, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.2 O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias meses a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica ADITADO o contrato nº 038/2014 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 13 de fevereiro de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

CONSTRUCERTO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:E0B5781B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 03/FUNCCAL/14

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL. CONTRATADA: Construtora J. F. Barbosa & Silva LTDA – EPP. OBJETO: Aditivo de Valor. Proc. 034/Global/2014. DO VALOR: R$ 25.392,10. DATA: 13 de fevereiro de 2015.

SIDARTA MECHALCZUK
Presidente da fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CD744004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014 PARA DE PREÇOS PROCESSO N°223/14

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2014. PROCESSO Nº 223/14. OBJETO: Registro de preço de Gêneros Alimentícios. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: IND .E. COM DE CARNE OLSEN& OLSEN LTDA. ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA: 1 Conceder Realinhamento de Preços no item 3 –Carne bovina (miolo de acém) que deverá ter o preço aumentado em R$ 2.03 por quilo, portanto, o preço por quilo de Carne bovina (miolo de acém) passará a ser de R$ 13,30.
Conceder Realinhamento de Preços no item 4–Carne bovino (músculo) que deverá ter o preço aumentado em R$ 1.84 por quilo, portanto, o preço por quilo de Carne bovina (músculo passará a ser de R$ 12,04.
Conceder Realinhamento de Preços no item 5–Carne bovino (músculo, acém ou paleta) que deverá ter o preço aumentado em R$ 1.87 por quilo, portanto, o preço por quilo de Carne bovina (músculo acém ou paleta) passará a ser de R$ 12.20.
Conceder Realinhamento de pPreços no item 7–Carne bovina (costela) que deverá ter o preço aumentado em R$ 1.23 por quilo, portanto, o preço por quilo de Carne bovina (costela) passará a ser de R$ 8,01.
Obs.: A íntegra da ata n° 33/2014, bem como o termo aditivo à ata 33/2014 para realinhamento de preços, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal – 23 de Fevereiro de 2015.

VALDIRENE BRAGA
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9CA691AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/14

PROC. 249/Global/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/PGM CONTRATADA: ADVISENET TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA: 02/02/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:839F6BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/2014

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED. CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato n. 037/PMC/2014. PROC. 152/GLOBAL/2014 – Vol. I, II e III. PRAZO: 30 (trinta) dias.
DATA: 06/02/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:871A6DCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED. COMPROMISSÁRIA: TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ME. PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. XXIX e XXXIV. OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 037/PMC/13. DO VALOR: R$ 896.950,22
DATA: 03/02/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C74EDD03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO 036/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED. COMPROMISSÁRIA: PLENA TRANSPORTES LTDA-ME. PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. XXIX e XXXIV. OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 036/PMC/13. DO VALOR: R$ 2.064.990,30. DATA: 03/02/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:607BB5A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO 038/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED. COMPROMISSÁRIA: W R TRANSPORTES LTDA-ME. PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. XXIX e XXXIV. OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 038/PMC/13. DO VALOR: R$ 1.035.794,10. DATA: 03/02/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:147DC484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO 039/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED. COMPROMISSÁRIA: PAITER COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME. PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. XXIX e XXXIV. OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 039/PMC/13. DO VALOR: R$ 1.098.925,07. DATA: 03/02/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:61BC22D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 008/PMC/14

PROC. 5795/GLOBAL/2013. COMPROMITENTES: Gabinete/Secretarias. COMPROMISSÁRIA: SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL EIRELI. OBJETO: Reajuste de Preço.
DO VALOR REAJUSTADO:

Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Reajustado R$
3,20	9,375%	3,50

DATA: 10/02/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2D4A52A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 007/PMC/14

PROC. 5795/GLOBAL/2013. COMPROMITENTES: Gabinete/Secretarias. COMPROMISSÁRIA: VIOLATO & CIA LTDA
OBJETO: Reajuste de Preço. DO VALOR REAJUSTADO:

ITEM	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Reajustado R$	Período de Vigência
ÓLEO DIESEL	2,65	5%	2,78	11/11/14 a 03/02/15
	2,78	5,8%	2,94	A partir de 04/02/15
DIESEL S-10	2,72	5%	2,85	11/11/14 a 03/02/15
	2,85	5,3%	3,00	A partir de 04/02/15

DATA: 10/02/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3EC10145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015. PROCESSO N° 044/GLOBAL/SAAE/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE CLORADORES EM PASTILHAS E PASTILHAS DE CLORO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$ 21.728,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.512.0026.2141, 17.512.0026.2139 E NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas

que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/03/2015 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de fevereiro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 810/2013

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:EE3F6B52

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	162/2014
b) Licitação Nrº :	9/2014
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	10/02/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA), PARA ATEBDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA DE LEIS.

01.131.0001.2.007. - COMUINICACAO PROCESSO LEGISLATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 105.600,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 10 de fevereiro de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E8BA9007

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	163/2014
b) Licitação Nrº :	10/2014
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	20/02/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DICULGAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, GRAVAÇÕES DE AVISOS, COMUNICADOS DE EVENTOS E INFORMATIVOS LEGAIS PERTINENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

01.131.0001.2.007. - COMUINICACAO PROCESSO LEGISLATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A2 COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.962.731/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 86.500,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 20 de fevereiro de 2015.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:6F28C146

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 02/2015

A Câmara Municipal de Cacoal - RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2015, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. O regime de execução será por Administração Indireta. A licitação obedecerá ao tipo **Menor Preço Global nos Serviços e Maior Desconto nas Peças** . A Sessão de Abertura está marcada para o dia **27.02.2015 às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a rua Presidente Médici, 1849-Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços, com fornecimentos de peças, manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, tipo split e cortina de ar, instalados no Prédio da Câmara Municipal de Cacoal. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL e no site da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. No horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da Reprodução será por conta do interessado.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0805143F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 01/2015

A Câmara Municipal de Cacoal - RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2015, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. O regime de execução será por Administração Indireta. A licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada por item. A Sessão de Abertura está marcada para o dia **02.03.2015, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a rua Presidente Médici, 1849-Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material de consumo nas áreas de material de

expediente, material de processamento de dados e material para audio, video e foto, para manutenção de diversos setores da Câmara Municipal de Cacoal. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL e no site da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. No horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da Reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2015.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:1767BCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia convida todos os contribuintes e cidadãos do Munícipio para participar da audiência pública que será realizada no Auditório do Centro Cultural, às 19 horas do dia 27 de fevereiro de 2015, com a finalidade de demonstrar os resultados da Gestão Fiscal referente ao II Semestre do ano de 2014.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:A92A328A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ IZIDORO CORREA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado o Sr. **JOSÉ IZIDORO CORREA**, portador do CPF n° **530.382.745-34** e RG nº **965.519 SSP/RO**, domiciliada sito a **Linha 02 Flor do Amazonas, s/nº - Poste 107 – Área Rural**, no município de **Candeias do Jamari,** no Estado de **Rondônia**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 043/2013, de prestação de serviços de locação de imóvel situado a **Linha 02 Flor do Amazonas, s/nº - Poste 107 – Área Rural**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento do prazo do Contrato nº 043/2013, por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de março de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Munic. de Educação e Esportes
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência
PROJ/ATIV.: 2029 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **31** de **dezembro** de **2014.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

JOSÉ IZIDORO CORREA
CPF: 509.288.802-49
Proprietário do Imóvel
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1265F3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Cultura
Contratada: COBAELMA CONSTRUTORA BAIA LTDA
CNPJ: 03.028.397/0001-18
Processo Administrativo: 070/SEMUSP/2015
Contrato: 003/2015/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Públicos – SEMUSP** através do **Secretário Municipal de Serviços Públicos e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 070/SEMUSP/2015**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir da data de **23 de FEVEREIRO DE 2015** autorizada a iniciar a **prestação de serviços de reposição de cabo do estádio de Candeias do Jamari, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro parte integrante deste contrato.**

Candeias do Jamari - RO, **20 de Fevereiro de 2015.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Cobaelma Construtora Baia LTDA
CNPJ n° 03.028.397/0001-18
Contratada
ERASMO RODRIGUES DA SILVA
CPF n° 098.946.673-68
Representante Legal

CARLOS RICARDO GOEBEL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF4E7BE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 003/2015/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratada: COBAELMA CONSTRUTORA BAIA LTDA
CNPJ: 03.028.397/0001-18
Processo: 070/SEMUSP/2015
Objeto: Prestação de serviços de reposição de cabo do estádio de Candeias do Jamari, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro parte integrante deste contrato.
Empenho nº 275 **Data:** 05/02/2015
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função/Sub Função: 25.752 – Energia Elétrica
Projeto/ Atividade: 2020 – Manutenção das Atividades da Iluminação Pública
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Prazo: 15 (quinze) dias
Valor Contratado: R$ 12.510,00 (Doze mil, quinhentos e dez reais)
Fiscalização: Secretário Municipal de Serviços Públicos

Candeias do Jamari – RO, **20 de fevereiro de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:982EB7D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 198/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** Processo: **198/GP E OUTRAS/2015**, em favor de:

JOSÉ RAMÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.681.899/0001-43
Cotação 01/ Itens: 02
Prestação de Serviços (Passagens Aéreas)
Valor Contratado R$: 6.013,52 (Seis mil e treze reais e cinquenta e dois centavos).

TOTAL GERAL R$: 6.013,52 (Seis mil e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Candeias do Jamari – RO, **23 de Fevereiro de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AC83FD0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 009/GP/2015

De 20 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos tratarem de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2015, na cidade de Brasília – DF, com saída no dia 24 de fevereiro de 2015 e retorno no dia 25 de fevereiro do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES – CAD. 5902 – Prefeito Municipal – R$ 380,00 x 02 = 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

DJEIMI CHEURI MUNIZ – CAD. 9359 -Secretária Municipal de Assistência e Defesa aos Direitos da Mulher - R$ 342,00 x 02 = 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º - Conceder ainda passagem aérea ida e volta no trecho PVH-RO/BSB-DF/PVH-RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1DA774C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 86

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA, cadastro nº. 5980, Mecânico de Veiculo Pesado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/02/2015 a 02/03/2015.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2014/2015).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/02/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A971A860

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 87

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA ADRIANA BIRKHANN,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor(a) de Gabinete, CCD- 06, do Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/02/2015.
Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD5846D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº88

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor **JOÃO JOSÉ MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-07, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/02/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B662AB7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 89

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Servidor **AILTON PEREIRA GUIMARAES JUNIOR,** cadastro nº. 9174**,** do Cargo Comissionado de Diretor Médico Ginecologista, CCM-04, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4BF8A6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 90

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora **MONICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES,** cadastro nº. 9167**,** do Cargo Comissionado de Coordenadora do Pac's/PSF, CCM-2, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FFE05027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 012/GAB/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 /GAB/2015

"O EXECUTIVO MUNICIPAL PERMITE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **PERMITIDO** ao senhor ANDERSON PULUCENA DA SILVA a exploração de serviço de táxi no Município de Castanheiras/RO, tendo em vista a solicitação do processo nº 28/SEMFAZ/2015.

Art. 2º. – Para a exploração do referido serviço referido no artigo anterior, fica o permissionário obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 454 de 03 de Julho de 2006.

Art. 3º. – O Município revogará o presente decreto a qualquer tempo sem direito a indenização ao permissionário, caso não seja cumprido fielmente o determinado na Lei Municipal supracitada.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:C0B8EFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 012/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), JONATHA DE CARVALHO SOUZA, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de ESPECIALISTA DE NIVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, com autenticação. (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256). (internet: site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;
Carteira Profissional no conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).

CEREJEIRAS-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:533F1692

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 013/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), ANGELICA TEIXEIRA MACHADO, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de Professor Pedagogo Educação Infantil, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, com autenticação. (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256). (internet: site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;

CEREJEIRAS-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2606655A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 014/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), GREICILAINE RECH ALVES CÔELHO, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de Agente de Serviço/Zelador (a), de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, com autenticação. (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256). (internet: site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;

CEREJEIRAS-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CAD13EEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 015/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), ELISÂNGELA ROCHA DOS SANTOS, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de Agente de Serviço/Merendeira, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, com autenticação. (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256). (internet: site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;

CEREJEIRAS-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8E4AFF16

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 SEMED/2015

A Secretária de Educação e Desporto **Natalina dos Santos Pereira,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento das horas extras aos funcionários abaixo relacionados.

Funcionário	Cadastro	Horas	
		50%	100%
Amadeu Pereira Rodrigues	12440-01	36	24
Cesar Augusto Lima Carvalho	33501-01	24	24
Eliezer Rodrigues Vilela	27804-01	36	36
Fabrício Fracasso Rosa	33820-01	24	24
Helio de oliveira Silva	33928-01	36	24
João Pereira Porto	22322-01	24	24
Uelinton José Borel	26450-01	30	
Valdecir Poiani	16845-01	36	24
Valdemir Soares Alkinim	17337-01	24	24

Art. 2º - As referidas horas extras trabalhadas no mês de janeiro de 2015 serão pagas no mês de Fevereiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

NATALINA DOS SANTOS PEREIRA
Sec.Mun. de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer
Dec.240/2013

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0DEBC03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 03/2015, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes (notebook e Câmera filmadora), para atender as necessidades do setor administrativo, e gabinetes dos vereadores de responsabilidade da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO. Processo Administrativo nº **16/2015**. Data de inicio da sessão pública: **27 de Fevereiro de 2015** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou por e-mail diretoria@camaradechupinguaia.ro.gov.br na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av Osvaldo Bertozzi 2780,Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Chupinguaia – RO 12 de Fevereiro de 2015.

MARILZA DA SILVA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:143AEED6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 03/2015, de **14** de Fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA PREGÃO PRESENCIAL.

Data de inicio da sessão pública: **27 de Fevereiro de 2015** as **08:00**

Leia – se:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

Data de inicio da sessão pública: **04 de Março de 2015** as **08:00**

Chupinguaia, 19 de Fevereiro de 2015.

MARILZA DA SILVA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:38EE2BC6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisições de combustíveis, lubrificantes e outros complementos automotivos, através de Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto as Secretarias Municipais e Gabinete Municipal;

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 6/2014, Proc. Adm. Nº 115/2015

DA DOTAÇÃO: 02.07.03.12.361.0011.2025.0000.3.3.90.30.01- MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VALOR: R$ 132.343,04(cento e trinta dois mil trezentos e quarenta três reais e quatro centavos)

DO PRAZO: 05(cinco) meses podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2015

Chupinguaia - RO, 20 de fevereiro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:3FF08739

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** no valor R$ 826,00 (oitocentos e vinte seis reais), para a Aquisição de material de consumo recarga de gás de cozinha, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 56/15.

Processo Administrativo nº 194/2015.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E5991406

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de correio, com as empresas: **C BENITES**, com o valor de R$ 21.005,34(vinte um mil e cinco reais e trinta quatro centavos) **M, M, TUR LTDA-ME,** no valor de R$ 246.148,68(duzentos e quarenta seis mil cento e quarenta oito mil e sessenta oito centavos**), PARAISO & PARAISO LTDA-ME,** no valor de R$ 60.782,57(sessenta mil setecentos e oitenta dois reais e cinquenta sete centavos), e **VALDEIR DIAS ROSA-MEI** no valor de R$ 8.805.58(oito mil oitocentos e cinco reais e cinquenta oito centavos)**,** para a prestação dos serviços de transporte escolar terceirizado, com motorista atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificação no Termo de Referencia, perfazendo um total de R$ 336, 742,17 (trezentos e trinta seis mil setecentos e quarenta dois reais e dezessete centavos), com respaldo legal, no inciso IV, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 197/15.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 54/2015.

Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:68FE3B05

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25, c/c inciso VI, do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, poderá firmar Convênio, com a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIMED – RO**, com empenho no valor de R$ 450,000 (quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no inciso II, § 1°do art. 25, C/C inciso VI, do art. 13 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 01/15.

Processo Administrativo nº. 273/15.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:3E7202B3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 23/15

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA.
- N P FLORES ME
OBJETO: aquisição de pães francês para atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 50/2015, Proc. Adm. Nº 68/2015
DA DOTAÇÃO:02.12.02.08.243.0017.2060.0000.3.3.90.30.07-MATERIAL DE CONSUMO
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)
DO PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2015

Chupinguaia - RO, 20 de fevereiro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BF42B29D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 24/15

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- N P FLORES ME
OBJETO: aquisição de pães francês para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS e o Obrigo de Menores, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2015, Proc. Adm. Nº 67/2015
DA DOTAÇÃO:02.12.02.08.243.0017.2060.0000.3.3.90.30.07-MATERIAL DE CONSUMO
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)
DO PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2015

Chupinguaia - RO, 20 de fevereiro de 2015

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5F0A586E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 152/2015.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL por lote** tendo como Objeto: **Aquisição de combustível gasolina comum e óleo diesel S10 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **25/02/2015**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **05/03/2015** e início da sessão pública: dia **06/03/2015** às **09:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$81.090,00 (Oitenta e um mil e noventa reais).

Corumbiara-RO em 23 de Fevereiro de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5478A033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
PROCESSO Nº 021/SEMAD/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 05/2015**, tipo **menor preço por item**, tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Combustíveis e Lubrificantes,** visando atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de **R$ 3.815.128,77 (Três milhões oitocentos e quinze mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 06/03/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.com.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 23 de fevereiro de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:44D23DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/GP/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 002/GP/2015
Processo n°.581/SEMSAU/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço- *Conserto do aparelho de Raios-X modelo meditronix Mod. BR; reparos no circuito de conexão com substituição da fiação da chave rotativa, ajuste dos tempos de exposição e ajuste do M.A. S, reparos no colimador e testes com exames radiológicos***.**
CONTRATADA: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
C**ONTRATANTE**: FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO N°. 141
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-Fundo Municipal de Saúde
PRAZO DO CONTRATO/GARANTIA: (12) Meses
DATA DO CONTRATO: 23/02/2015
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 23/02/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.086/2014

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:77BD2743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/2015

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/CMGM/2015, Em 20 de fevereiro de 2015.

> "Cria na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, o cargo de Chefe de Transporte, que será exercida por servidores do quadro efetivo, em atendimento ao art. 4º da Instrução Normativa nº. 003/2013, de 02 de setembro de 2013 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar à seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal, o cargo de Chefe de Transporte, que será exercida por servidores do quadro efetivo, em atendimento ao art. 4º da Instrução Normativa nº. 003/2013, de 02 de setembro de 2013.
Art. 2º - Suas responsabilidades são constantes do caput do art. 4º da Instrução Normativa nº. 003/2015.
Art. 3º - A liberação de veículos dar-se-á somente nas condições definidas na Instrução Normativa nº. 003/2013.
Parágrafo único - Não havendo disponibilidade de motorista oficial para conduzir veículos, o Chefe de Transporte fica autorizado a conduzir veículos a serviços da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 4º - O servidor que for designado para ocupar a função de Chefe de Transporte, fará jus a Gratificação Especial de Trabalho, constante do Anexo – I, da Resolução Legislativa nº. 002/CMGM/15.
Parágrafo único – O nível de gratificação será estipulado pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 20 de fevereiro de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:27B1BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA JOSIMAR

PORTARIA Nº 049/SEMSAU/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria 178-GAB-SEMSAU/2015 de 05 DE AGOSTO de 2014 **e RELOTAR** o servidor municipal, vinculo emergencial JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO, Bioquímico na UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE GUAJARÁ- MIRIM (Banco de sangue);para exercer atividades inerentes a sua função.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2015.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14.

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:69ACC747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA STELLA

PORTARIA Nº 050/SEMSAU/2015

Guajará Mirim, 09 de Fevereiro de 2015.

> Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora STELLA MARIS PESSOA GARCIA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a servidora **STELLA MARIS PESSOA GARCIA**, Assistente Social, lotado no CAPS NOSSA CASA.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para a mesma se deslocar – se para Porto Velho, a fim de buscar a medicação de Alto Custo na Gerencia de Medicamentos, AGEVISA, pegar requisição dos pacientes do Programa DST/HIV/AIDS, pegar preservativos, teste rápido e CEMETRON nos dias 11 e 12/02/15. Diárias a ser custeadas com Recurso do CAPS**.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:0B428497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA COMISSÃO

PORTARIA Nº 051/SEMSAU/2015 – COMISSÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/15.

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores **GIGLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO – PRESIDENTE, ANA GLEICE BUENO RUCHEL – MEMBRO e GENIVAL FERREIRA RODRIGUES – MEMBRO**, para comporem uma comissão para acompanhar e averiguar um Imóvel para locação, destinado à instalação do **SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim (RO), 11 de fevereiro de 2015.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14.

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:52A6BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 052/SEMSAU/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14.

RESOLVE:

I – DESIGNAR como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Execução dos Serviços contratados pelo Governo estadual no âmbito do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e Hospital Bom Pastor, os seguintes nomes:

- EDMILSON BRAGA BARROSO – Secretário Executivo da Chefia de Gabinete;
- ALEXSANDRA TANAKA TÁRTARO – Coordenadora Geral de Saúde; e
- ANA PAULA LIMA DE CARVALHO – Diretora Administrativa do Hospital Bom Pastor.

II - Esta Comissão tem se reservado a responsabilidade de inspecionar a execução dos Serviços Anestesiológico, a nível municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim (RO), 20 de dezembro de 2014.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14.

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:C0F88F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA SIDCLEY

PORTARIA Nº 052/SEMSAU/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.384 - GAB.PREF/2014.

RESOLVE:

I – LOTAR o servidor **SIDCLEY DE OLIVEIRA SANTOS,** Agente de Vigilância, para exerça as atividades inerentes à sua função, no Hospital Regional de Guajará- Mirim a partir do dia 12 de Fevereiro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 11 de Fevereiro de 2015.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de saúde
Dec. 8.384/GAB/PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:EE5ED0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 659/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Emissão dePassagensAéreas, em todo Território Nacional, valor de R$ 12.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 25/02/2014 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 10/03/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **10 DE MARÇO DE 2015**, a partir das 10h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.bll.org.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão

Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 23 de Fevereiro 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B10B035A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 423/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, Faixas e Banners, para atender as necessidades da secretaria, valor de R$ 23.759,80. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 25/02/2015 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 10/03/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **10 DE MARÇO DE 2015**, a partir das 11h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 23 de Fevereiro 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:463A24F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 574/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, para atender as necessidades da secretaria, valor de R$ 52.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 27/02/2015 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 13/03/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **13 DE MARÇO DE 2015**, a partir das 10h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 23 de Fevereiro 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8C9CF02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 424/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção e Fornecimentos de Camisetas, para atender as necessidades da secretaria, valor de R$ 34.245,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 27/02/2015 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 16/03/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE MARÇO DE 2015**, a partir das 10h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 23 de Fevereiro 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8F7ECD9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 054/GP/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica retificado o Decreto de Nomeação nº 052/GP/2015, de 19 de fevereiro de 2015, de Diego Mamédio dos Santos;
Onde se lê: cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Leia-se: cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:61BC82F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 055/GP/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Coordenador Especial de Serviços Arquitetônicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **RIVALCI JOÃO SOUZA CRUZ**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:A2419DDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 129/GP/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica retificado o Decreto de Exoneração nº 121/GP/2015, de 19 de fevereiro de 2015, de Fernando Mamédio dos Santos.
Onde se lê: cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Leia-se: cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:8E26E1E2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.574/GP/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **AUTORIZADO** a Título Precário para Permissão de Serviços de Sonorização na sede urbana do Município de Jaru, o Senhor **ANTÔNIO MESSIAS DA ROCHA** inscrito no CPF: 408.061.972-34 e portador do RG: 413.298 SSP/RO, com base no Decreto Municipal nº. 4.573/GP/2006 em conformidade com o Processo nº. 1267/DAT/2012.
Art. 2º - A presente autorização está sujeita a revogação, por descumprimento do regulamento imposto através do Decreto Municipal nº 3329/GP/2002, de 20 de junho de 2002.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:78F7D883

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 3326/SEMOSP/2014 - Pregão Eletrônico nº 004/PMJ/2015

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Nome da Empresa: L.A. METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA. CNPJ: 17.909.424/0001-76.
Valor Total: 12.194,10 (Doze mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos)

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:828156FE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 039/2015

PROCESSO N.º 502/SEMPLAN/2015
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preço nº 001/2015 e Pregão Eletrônico nº. 129/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	04.925.681/0001-50	R$ 1.148,87
JOSE PEREIRA JUNIOR	13.009.767/00001-23	R$ 647,48
R. FARONI EIRELI – ME	20.399.802/0001-23	R$ 7.665,15
Total: **R$ 9.461,50** (Nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).		

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:C43D8AE3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 040/2015

PROCESSO N.º 462/SEMOSP/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preço nº 001/PMJ/2015 e Pregão Eletrônico nº. 129/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	04.925.681/0001-50	R$ 1.056,60
A.R. FARONI EIRELI – ME	20.399.802/0001-23	R$ 2.519,44
Total: **R$ 3.576,04** (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos).		

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:D63E970B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 041/2015

PROCESSO N.º 519/SEMAGRA/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preço nº 001/PMJ/2015 e Pregão Eletrônico nº. 129/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	04.925.681/0001-50	R$ 1.158,30
A.R. FARONI EIRELI – ME	20.399.802/0001-23	R$ 2.321,29
JOSÉ PEREIRA JUNIOR	13.009.767/0001-23	R$ 795,35
Total: **R$ 4.274,94** (Quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).		

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:FE7C0D52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/GP/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
Considerando Decreto Municipal de nº 8.451/GP/2014, que Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jaru - JARI.
R E S O L V E
Art. 1° - Constituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que será composta pelos seguintes servidores, a saber:

Presidente: Daiane Oliveira Dias
Membros: Simone de Oliveira Leal
José Ailton Gonçalves

Suplentes
Presidente: Merquizedks Moreira
Membros: Ézion Ferreira de Andrade
Wellington Barbosa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 060/GP/2014, de 29 de dezembro de 2014.
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:3840DDF5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 042/2015

PROCESSO N.º 573/SEMOSP/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preço nº 003/PMJ/2014 e Pregão Eletrônico nº. 032/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
DISTRIBUIDORA RECORD LTDA-EPP	02.376.914/0001-87	R$ 15.200,00
Total: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).		

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:C82A2DE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 057/GP/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **ROBERTO TACATA JUNIOR**, residente nesta cidade de Jaru, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em,23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:67DAB2B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 039/GP/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, **RONALDO BATISTA PEREIRA**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:D9E3D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/GP/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 492/SEMSAU/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 013/2014. **EMPRESA CONTRATADA: JACOBINA COMERCIO E**

SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.423.795/0001-20 **VALOR:** R$ 7.935,50 (sete mil novicentos e trinta e cinco reais e ciquenta centavos), conforme nota de empenho nº 251. **OBJETO: Aquisição de Alimentação.**
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:08B25B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/GP/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2668/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2014. Empresa: **ANDRADE E POLLETO E CIA LTDA-ME,** CNPJ:03.996.041/001-78. **VALOR:** R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme nota de empenho nº 240. **OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:3A1B3422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/GP/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2668/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2014. Empresa: **CORDEIRO E BATISTA LTDA,** CNPJ: 13.344.554/0001-58. **VALOR:** R$ 43.210,50 (quarenta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 241, 243, 244 e 246. **OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:51410B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/GP/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2668/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2014. Empresa: **IVANILDE DE PAULA LIMA - GRAFICA,** CNPJ: 05.501.123/0001-20. **VALOR:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme nota de empenho nº 245. **OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 23 de fevereiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:D18AA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 490/SEMSAU/2015

Aquisição de Material de Expediente

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 2.534,60
R. B MONTEIRO LTDA - ME	08.786.974/0001-54	R$ 4.623,70
ROGERIO G. DA SILVA	10.974.207/0001-10	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 8.158,30**

Em, 23 de fevereiro de 2015.

FÁBIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
Secretário Adjunto SEMSAU

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:A908AFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115-15

PORTARIA Nº. 115/2015. De 23 de fevereiro de 2.015.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 044/2015/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - Zeladora/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Basico, referente à Servidora Anália Vieira Correa**,** a partir de 04/02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/02/2015, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:467353D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116-15

PORTARIA Nº. 116/2015. De 23 de fevereiro de 2.015.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 044/2015/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar Educacional I - Zeladora/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora Clarice Barbosa da Silveira Sobrinho**,** a partir de 04/02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/02/2015, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:ED10DE11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117-15

PORTARIA Nº. 117/2015. De 23 de fevereiro de 2.015.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 044/2015/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar Educacional I - Zeladora/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora Geralda Eufrásia Bento da Cruz**,** a partir de 04/02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/02/2015, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:4E811E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ABERTURA DE PROPOSTAS - TP 013/2014

RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/CPL/2014

A Presidente junto com a Comissão de Licitações, após a analise dos recusos apresentados pelas empresas: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI e F. R. BATISTA ME, resolve manter inabilitada a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, e habilitar a empresa F. R. BATISTA ME, pelas razões abaixo apontadas:
Do recurso apresentando pela empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI:
Após a apresentação do recurso, o feito foi convertido em diligências, tendo esta comissão diligenciado na cidade de Ouro Preto onde a recorrente alega ter executado na condição de subcontratada a obra da CONCORRENCIA PÚBLICA 005/2014/DEOSP.
Nas diligencias efetuadas no local da obra não se constatou que houvesse qualquer participação da empresa recorrente na execução da referida obra.
A obra encontra-se em andamento, sendo que todos os funcionários que estavam no canteiro da obra se identificaram como funcionários da ENGERON.
Verificou-se ainda que a obra não encontra-se concluída, portanto o Acervo técnico referente a obra, sequer deveria ser registrado.
Foi diligenciado junto ao DEOSP, sendo que não consta nada que comprove que a empresa recorrente tenha atuado como subcontratada, sendo certo caso houvesse a subcontratação, este deveria ser comunicado, pois o contrato com a ENGERON é claro em estabelecer, todo e qualquer mudança na execução do contrato deve ser comunicado ao contratado, no caso o Governo do estado de Rondônia.
Ademais a ART apresentada referente a obra da CONCORRENCIA PUBLICA 005/2014/DEOSP encontra-se com valor de 1.900,000,00 (um milhão e novecentos mil), sendo que o contrato de empreitada entre a ENGERON e a recorrente refere-se a serviços no valor de 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
O Atestado de Capacidade Técnica não encontra-se registrado no CREA nos moldes exigidos no edital.
Verifica-se também que o contrato de empreitada teria sido firmado em 28/08/2014, porém as assinaturas foram autenticadas somente em 05/12/2014, ou seja dias antes da licitação, o que sugere que o contrato foi fabricado com intuito de somente ser apresentado para o processo licitatório.
O contrato de empreitada também não contem sequer nome de testemunhas, que reforça ainda mais a tese de que de fato esse contrato não existiu.
No que se refere a inabilitação por ter apresentado a declaração de visita sem assinatura do engenheiro da prefeitura, a declaração apresentada as folhas 504 é capaz de suprir à declaração de visita que não foi assinada pelo engenheiro.
Do recurso apresentando pela empresa F. R. BATISTA ME:
A empresa foi inabilitada por apresentar Declaração de visita sem assinatura do engenheiro da prefeitura, porém analisando a documentação apresentada, verifica-se que o atestado de visita foi apresentado pela empresa em momento anterior à apresentação dos documentos de habilitação.
Ademais, a declaração apresentado às folhas 221 por si só é capaz de suprir a declaração ode visita, portanto a empresa deve ser habilitada.

Da decisão
Por estes motivos a comissão mantem inabilitada a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, e habilitar a empresa F. R. BATISTA ME, designando a data de abertura das propostas de preços para o dia 26/02/2015 às 10horas, devendo ser aberta as propostas de preços as empresas habilitadas, quais sejam: RODRIGUES & LIMA LTDA ME e F. R. BATISTA ME.

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Presidente da CPL

DJEANE LOPES OLIVEIRA
Membro

VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:6B8C4A08

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/CPL/2015

PROCESSO ORDINÁRIO N° 089/2015/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 2.819/2014/PMMA, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. .

Inicio de recebimento de Propostas: 24 de Fevereiro de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Março de 2015 às 08h44min.
Abertura de Propostas: 09 de Março de 2015 às 08h45min.
Inicio da sessão: 09 de Março de 2015 às 09h00min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEMSAU (PROCESSADOR DE RAIOS-X, ANALIZADOR BIOQUIMICO, CONTADOR DE CELULAS E MICROSCOPIO BINOCULAR).
O valor estimado da presente licitação é de R$ 7.788,84 (Sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO. 23 de Fevereiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.806/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:FB14E240

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/CPL/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/CPL/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/SEMSAU/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 3.086/2015, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito e ainda no site www.ministroandreazza.ro.gov.br.

Inicio de recebimento de Propostas: 24 de fevereiro de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 09 de março de 2015 às 08h00min.
Inicio da sessão: 09 de março de 2015 às 10h00min.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de refeições do tipo Marmitex, Self-Service e Refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estimado da presente licitação é de R$ 56.487,50 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO. 23 de fevereiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8DA36EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO DIA 27 DO MÊS DE FEVEREIRO/2015 (SEXTA FEIRA), ÀS 9:00H (NOVE HORAS), NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL. PARTICIPE!

A SUA PRESENÇA FAZ A DIFERENÇA NA TRANSPARENCIA DO SETOR PÚBLICO.

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:87682C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Neuri Carlos Persch, vem comunicar e esclarecer.

Esta em andamento a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Concurso Público, Processo n. 01/SEMAP/2015.

Outrossim, esclarecemos que até a presente data não foi finalizado o processo.

Por oportuno, comunicamos que será divulgado o edital, assim que, for finalizada a contratação da empresa.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A8DB5E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015
PROCESSO. 142/2015
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para até 16 (dezesseis) passageiros, veículo este para atender ao transportes dos professores da rede municipal sendo Escola Santa Lucia e Escola Mario Palmério, período de 12 (doze) meses conforme Projeto Básico.

Onde se lê: Locação de 01 (um) veículo fechado com motorista, **seguro total** capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, conforme demais especificações do Termo de Referência.

Leia se: Locação de 01 (um) veículo fechado com motorista, **seguro obrigatório do veículo – DPVAT.** Capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, conforme demais especificações do Termo de Referência.

Fica incluído neste edital e demais anexos, nas obrigações da contratada: **Ficam de inteira responsabilidade os**

prejuízos/danificação que por ventura vier acontecer com o veículo locado.

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a **sessão de abertura para o dia 05 de Março de 2015 as 09 h00 (horário de Brasília)**. Publique-se.

Monte Negro/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:A57E62F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.358-GP/2015.

DECRETO Nº 3.358-GP/2015. De 06 de fevereiro de 2015.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n°* ***1.071-GP/2014.***

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 1.499.729,20 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), para cobertura de despesas inerentes a 2ª Etapa da Reforma da Unidade Mista "Antônio Luis de Macedo", no Município de Nova Mamoré, consoante Convênio nº 034/2014/ASJUR/DEOSP/RO, firmado com o Estado de Rondônia,

Parágrafo único:

As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

01.02.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1188	CV – 2ª ETAPA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE " ANTÔNIO LUIS DE MACEDO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.499.729,20
TOTAL GERAL		R$ 1.499.729,20

Art. 2º - Os recursos autorizados para a abertura do Crédito Especial previsto no caput do art. 1º, será coberto com recursos conforme previsto no Inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei federal nº 4.320/64.
Art. 3º - O Credito Especial autorizado no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 034/2014/ASJUR/DEOP/RO, celebrado com o Estado de Rondônia, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Nova Mamoré/RO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para a realização da 2ª Etapa de Reforma da Unidade Mista "Antônio Luis de Macedo"
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).

Palácio 21 de Julho, Em 06 de fevereiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9BF74D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3.359 - GP/2015

DECRETO N°3.359 - GP/2015 *De 06 de Fevereiro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.072-GP/2015 de 06 de fevereiro de 2015.

DECRETA

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de* ***R$ 795.784,66*** *(setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), o qual se destina ao Transporte Escolar, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0017.2044	*CV- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*R$ 795.784,66*
Total Geral		*R$ 795.784,66*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme Convênio nº 058/PGE/2014.*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação através do Governo do Estado de Rondônia, tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para o qual se destina ao Transporte Escolar, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).

Palácio 21 de Julho, em 06 de Fevereiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:19B86CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.368 - GP/2015

DECRETO N° 3.368 - GP/2015 De 06 Fevereiro de 2015

"Dispõe sobre as Cotas Mensais de Gastos do Orçamento-Programa/2015 da Prefeitura do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO, estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovado o limite mensal das Unidades Orçamentárias que compõe o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2015, obedecido os seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber;

- Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento-Programa vigente: 1/12 avos mensais.

Parágrafo Único – Faz parte integrante o Relatório da Programação, Anexo I.

Art. 2º - Fica automaticamente autorizado a antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Art. 3º - As despesas vinculadas às receitas oriundas da união e do estado relativas ao repasse, e outros convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentária ficam desobrigadas do disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste Decreto serão automaticamente incorporados para o período seguinte do exercício.

Art. 5º - O objeto de gasto das despesas pública municipal obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiros existentes.

Art. 6º - Aplicar-se-à no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao Poder Legislativo Municipal e ainda os Fundos.

Art. 7º - Ficam mantidas as disposições regulamentares contidas neste Decreto, tendo em vista aprovação e devida sanção da Lei Orçamentária Anual nº 1.069/GP/2014 de 19 de dezembro de 2015.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 06 de fevereiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D5825AD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.345-GP /2015

DECRETO N° 3.345-GP /2015 *De 12 de janeiro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2014 de 19 de dezembro de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte.

DECRETO

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 193.548,75 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e cinco centavos), para remanejo das fichas com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na construção da Escola no Distrito Marechal Rondon e aquisição de móveis para Creche municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS- FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 192.338,75*
12.3650017.1182	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CRECHE PAR*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*R$ 1.210,00*
Total Geral		*R$ 193.548,75*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1026	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- FUNDEB 40%*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*R$ 192.338,75*
12.3610014.1171	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-PROMILE*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*R$ 1.210,00*
Total Geral		*R$ 193.548,75*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.*

Palácio 21 de Julho, em 12 de janeiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:859ADC15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.346-GP/2015

DECRETO N° 3.346-GP/2015 Em, 22 de janeiro de 2015.

"Dispõe sobre o repasse orçamentário ao Poder Legislativo no exercício de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.070-GP/2015 de 22 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o que disciplina a Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, art. 2º, que dispõe sobre os limites dos repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2015, em face de contrariedades constitucionais observada que o valor nela previsto para o Poder Legislativo subestimou o teto fixado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo dos duodécimos e a despesa do Poder Legislativo no exercício de 2015 mantendo assim o equilíbrio entre receita e despesa;

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar na despesa total anual fixada para a Câmara Municipal no corrente exercício, através de suplementação de dotação orçamentária, no valor de **R$** 187.274,12 (Cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.031001.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
12.3610015.2029	CONSTR.AMPL.E REF. PREDIO CAMARA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 12.000,00
01.031001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 107.774,12
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 13.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.1.90.30	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39	Otros Serv. De terc. Pessoa jurídica	R$ 35.000,00
	soma	R$ 175.274,12
Total Geral		R$ 187.274,12

Art. 2º - A Nota de suplementação de Ordem de Repasse Orçamentário para o Poder Legislativo Municipal acima recairá sobre a anulação das classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação:

02.00.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 187.274,12
Total Geral		R$ 187.274,12

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de janeiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4F850067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3.352 - GP /2015

DECRETO N°3.352 - GP /2015 *De 02 de Fevereiro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2015 de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

***Art. 1°** - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE PREFEITO*	
04.1220004.1007	*AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS COMOSP*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*R$ 10.000,00*
Total Geral		*R$ 10.000,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE PREFEITO*	
04.1220004.2010	*MANUT. DAS ATIVIDADES - COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica*	*R$ 10.000,00*
Total Geral		*R$ 10.000,00*

***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
***Art. 4°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.067-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.*

Palácio 21 de Julho, em 02 de Fevereiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C3E1BAA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.070-GP/2015

LEI N° 1.070-GP/2015 Em, 22 de janeiro de 2015.

"Dispõe sobre o repasse orçamentário ao Poder Legislativo no exercício de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2014 de 19 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o que disciplina a Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, art. 2º, que dispõe sobre os limites dos repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2015, em face de contrariedades constitucionais observada que o valor nela previsto para o Poder Legislativo subestimou o teto fixado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo dos duodécimos e a despesa do Poder Legislativo no exercício de 2015 mantendo assim o equilíbrio entre receita e despesa;

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar na despesa total anual fixada para a Câmara Municipal no corrente exercício, através de suplementação de dotação orçamentária, no valor de **R$** 187.274,12 (Cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.031001.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
12.3610015.2029	CONSTR.AMPL.E REF. PREDIO CAMARA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 12.000,00
01.031001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 107.774,12

3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 13.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.1.90.30	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39	Otros Serv. De terc. Pessoa jurídica	R$ 35.000,00
	soma	R$ 175.274,12
Total Geral		R$ 187.274,12

Art. 2º - A Nota de suplementação de Ordem de Repasse Orçamentário para o Poder Legislativo Municipal acima recairá sobre a anulação das classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação:

02.00.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 187.274,12
Total Geral		R$ 187.274,12

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de janeiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1E6BBD9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.071-GP/2015.

De 06 de fevereiro de 2015. "Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° **1.069/2014.***
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 1.499.729,20 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), para cobertura de despesas inerentes a 2ª Etapa da Reforma da Unidade Mista "Antônio Luis de Macedo", no Município de Nova Mamoré, consoante Convênio nº 034/2014/ASJUR/DEOSP/RO, firmado com o Estado de Rondônia,

Parágrafo único:

As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

0.02.00 - PODER EXECUTIVO:
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.1188 – CV – 2ª ETAPA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE " ANTÔNIO LUIS DE MACEDO"
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.499.729,20
TOTAL GERAL ..... R$ 1.499.729,20

Art. 2º - Os recursos autorizados para a abertura do Crédito Especial previsto no caput do art. 1º, será coberto com recursos conforme previsto no Inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei federal nº 4.320/64.
Art. 3º - O Credito Especial autorizado no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 034/2014/ASJUR/DEOP/RO, celebrado com o Estado de Rondônia, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Nova Mamoré/RO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para a realização da 2ª Etapa de Reforma da Unidade Mista "Antônio Luis de Macedo"
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).

Palácio 21 de Julho, Em 06 de fevereiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1379FB66

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.072 -GP/2015

LEI N° 1.072 -GP/2015 *De 06 de fevereiro de 2015*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1069/2014.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de **R$ 795.784,66** (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), o qual se destina ao Transporte Escolar , para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2044 CV- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 795.784,66
Total Geral R$ 795.784,66

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme Convênio nº 058/PGE/2014.*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação através do Governo do Estado de Rondônia, tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para o qual se destina ao Transporte Escolar, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.*

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).

Palácio 21 de Julho, em 06 de fevereiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:74547BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede licença temporária do exercício de sua função de Gari, ao servidor Sandro de Oliveira Souza, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 1º de março de 2015, sem remuneração, nos termos do art. 61, VII c/c 73 a 76 da lei municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença temporária do exercício de sua função pública de Gari, ao servidor municipal Sandro de Oliveira Souza, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 1º de março de 2015, cadastro nº 1124, sem remuneração, nos termos do art. 61, VII c/c 73 a 76 da lei municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9B292736

P M N U - RO
PORTARIA Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Nádia Aparecida Zani Abreu, com cargo de Assessora Jurídica, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de maio de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Nádia Aparecida Zani Abreu, com cargo de Assessora Jurídica, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de maio de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4F8FAFA4

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 06.02.2015, pag. 32, Ano VI, nº 1386. Onde se lê R$ 260.000,05 (Duzentos e sessenta mil reais e cinco centavos). Leia-se R$ 260.600,05 (Duzentos e sessenta mil seiscentos reais e cinco centavos).

Nova União – RO, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:14808C54

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: R W DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ/MF: 14.961.117/0001-46
TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA, N° 1902 BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADERALDO GOMES DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Gás de Cozinha, botijas com 13 Kg	Botijas	430	49,00	21.070,00
Total					21.070,00

Nova União – RO, 15 de fevereiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ED97DADB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 23/02/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%	
	CHEGADA: 24/02/2015	**V. UNITARIO**	R$	255,96
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	255,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Alexandre Nunes de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 km 28, Gleba 20-E** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Ira á cidade de Porto Velho/RO, no dia 23 e 24 de Fevereiro de 2015, aonde irá conduzi pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/02/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:149DBC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 065/2015

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2015.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2015; do processo administrativo nº 1079/SEMED/2014, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2015, MEDIANTE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, tendo como vencedora a empresa: PLENA TRANSPORTE LTDA MECNPJ: 05.444.097/0001-45 no valor de R$ 454.490,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:71BA50D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003-2015

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **SOLANGE PAVIN**, portadora do RG de nº 886.321 SSP/RO e de nº CPF 771.680.462-68, para ocupar o Cargo de Assessor Especial Nivel II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 16/02/2015.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 18 de Fevereiro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:00408FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006-2015

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR - o Senhor, **CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY,** portador do CPF n.º 922.125.735-53, Para ocupar a Função Gratificada de **Diretor de Divisão de Controle de Veículos,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração Fazenda.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria se restringe ao controle de abastecimento e Boletim Diário de Tráfico.
Artigo 2º - Fica o servidor apartir desta data lotado junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos a 01/02/2015.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 18 de fevereiro de 2015.

LUIZ AMARALDE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5402638D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005-2015

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

NOMEAR - a Senhora, **Maria da Conceição de Almeida,** portadora do CPF n.º 5849.609.069-87, RG 36175460 SSP/PR, para ocupar a Função gratificada de CHEFE DE **SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2015.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 18 de fevereiro de 2015

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:66D3113C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004-2015

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - TRANSFERIR – o senhor **EGMAR APARECIDO FERREIRA**, portador do CPF N.º 218.566.562-68- ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal **OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** – SEMOSP.

II - TRANSFERIR – o senhor **CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY,** portador do CPF n.º 922.125.735-53, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Fazenda**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2015.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 19 de Fevereiro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2ABA5049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.088 /GP/2015 .

Em, 20 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme se discrimina:

06.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
06.001.20.122.1011.2.019	Manutenção das Atividades da Semagri	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições		364,08	21436/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	364,08	

Art. 2º - Ficam designados como devolução de recurso o valor de R$364,08 por anulação parcial de dotação.

06.001.20.122.1011.2.022	Manter a Frota da Semagri		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Manterial de Consumo	R$	364,08	10.000/Rec.Livres
TOTAL A ANULAR			364,08	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 20 de fevereiro de 2015

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E67DF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 208/2015 DE, 30 DE JANEIRO DE 2.015

Altera o Decreto Regulamentar nº 195/2014 que Dispõe sobre os procedimentos administrativos de descentralização e implantação do modelo gerencial com vistas à realização de despesas no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica incluído o inciso III no artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 195 de 15 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 3º.
.....
III – Emitir parecer nos processos para pagamento de combustível, transporte escolar, inclusive os processos para aquisição de peças e contratação de serviços destinados à frota própria, antes de sua liquidação.

Art. 2º. Dá nova redação aos fluxogramas e suas composições**,** I, II, III, III-A, IV, V, VI, VII e VIII, IX, X e XI do Decreto Regulamentar Municipal nº. 195/2014, 15 de abril de 2014 que passarão a ter a redação, conforme anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Regulamentar retroage seus efeitos legais à 05 de Janeiro de 2015, revogando e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 30 de Janeiro de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

FLUXOGRAMA – I
AQUISIÇÃO DE BENS, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços) Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Municipal Nº 2.344/2005.

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo (exceto quando existir contrato).
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.
III - Quando se tratar de entrega parcelada e existindo contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.

IV - Quando se tratar somente de pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total e existindo contrato, a Secretaria Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – I – Aquisição de Bens.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a memória de cálculo (média 03 últimos anos); **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Anexar Termo de referência em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita.
03	Secretaria de Origem.	Verificar se possui orçamento. Emitir o Solicita com valor, e atestar que há disponibilidade orçamentária, o Indicador e a meta física previstos no PPA, LDO e LOA (para programas finalísticos) conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico e Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
05	C. G. M.	Analisar e emitir parecer, exceto Convite e Tomada de Preços. Analisa a parte operacional do edital, devendo responder: se os preços estão dentro das médias de mercado, se são essenciais e oportunos ou teria outra ação, produto ou serviço mais prioritários, se atende à relação custo beneficio, como serão recebidos, controlados, liquidados e pagos, se a quantificação (a quantidade esta adequada) memorias de cálculo.
	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93. Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
06	GP	Autorização da abertura do certame
07	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	Secretaria de Origem	Emitir a NAD e promover o controle da execução orçamentária.
09	CGM	Analisar e Emitir Parecer
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
10	Núcleo de Empenho	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, e de acordo com o determinado no Parecer Jurídico da PGM, encaminhar os autos diretamente ao Almoxarifado ou à PGM para elaboração do contrato.
11	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
12	Núcleo de Empenho	Emitir Nota de Pagamento.
13	GP	Autorização do pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list
16	Coordenadoria de Finanças	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
17	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato		
11	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no Sistema Compras, e encaminhar cópia para a Coordenadoria de Finanças.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
12	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
13	Núcleo de empenho	Emitir a Nota de Pagamento
14	GP	Autoriza o pagamento.
15	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
16	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
17	Coordenadoria de Finanças	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
18	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – II
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços, obras e serviços de engenharia) - Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a execução dos serviços foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – II – Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a memória de cálculo (média 03 últimos anos); **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Indicar o servidor que será gestor do contrato. Anexar o Projeto Básico em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita.
03	Secretaria de Origem.	Verificar se possui orçamento. Emitir o Solicita com valor, e atestar que há disponibilidade orçamentária, o Indicador e a meta física previstos no PPA, LDO e LOA (para programas finalísticos) conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de contratação de serviços, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico e Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
05	C. G. M.	Analisar e emitir parecer, exceto Convite e Tomada de Preços. Analisa a parte operacional do edital, devendo responder: se os preços estão dentro das médias de mercado, se são essenciais e oportunos ou teria outra ação, produto ou serviço mais prioritários, se atende à relação custo beneficio, como serão recebidos, controlados, liquidados e pagos, se a quantificação (a quantidade esta adequada) memorias de cálculo.
	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93. Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
06	GP	Autorização da abertura do certame.
07	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	Secretaria de Origem	Emitir a NAD e promover o controle da execução orçamentária.
09	CGM	Analisar e Emitir Parecer
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
10	Núcleo de Empenho	Empenhar e recolher as devidas assinaturas.
11	P. G. M	Elaborar o Contrato, ou dispensá-lo, conforme o caso, cadastrar no Sistema Compras e encaminhar cópia para a Coordenadoria de Finanças.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
12	Secretaria de Origem (Gestor de Contrato)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços. Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
13	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
14	Núcleo de empenho	Liquidar a despesa e emitir a Nota de Pagamento.
15	GP	Autoriza o pagamento.
16	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
17	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
18	Coordenadoria de Finanças	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
19	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – III
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS (através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública) - Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 - Decreto Municipal Nº 2.344/2005 e 2.494/2006

1ª FASE – LICITAÇÃO

Composição do Fluxograma – III – Registro de Preços 1ª FASE - Licitação.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Elaborar a memória de cálculo (média 03 últimos anos); Pedido de Compra, constando: especificação do bem/serviço, atender interesse público, setor a ser atendido, período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento; Termo de Referência/Projeto básico em conformidade com a legislação. Deverá constar no Pedido de Compras e no Termo de Referência/Projeto Básico a informação que a despesa esta prevista no PPA, LOD e LOA, bem como elemento de despesa e fonte de recurso.
02	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme normas estabelecidas. Validar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico. Promover a pesquisa de mercado com a Cotação de Preços e Análise de Cotação de Preços. Emitir Parecer Técnico. Elaborar a minuta do Edital.
03	C.G.M.	Analisar e emitir parecer, exceto Convite e Tomada de Preços. Analisa a parte operacional do edital, devendo responder: se os preços estão dentro das médias de mercado, se são essenciais e oportunos ou teria outra ação, produto ou serviço mais prioritários, se atende à relação custo beneficio, como serão recebidos, controlados, liquidados e pagos, se a quantificação (a quantidade esta adequada) memorias de cálculo.
	P. G. M.	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93. Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
04	GP	Autorização para abertura do certame.
05	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
06	CGM	Analisar e Emitir Parecer
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
07	Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços	Elaborar a Ata de Registro de Preços. Encaminhamento da ata às secretarias. Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

FLUXOGRAMA – III-A
REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou concorrência pública (Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005 e 2.494/2006).
2ª FASE – DA AQUISIÇÃO DO BEM E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

I - Quando se tratar de aquisição de bens, a Tesouraria remeterá o processo para a Secretaria de Origem, para novas compras, quando for o caso, até o final do exercício financeiro.
II - Quando se tratar de aquisição e/ou contratação de serviços, cujo objeto depende de contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato.

Composição do Fluxograma – III –A – Registro de Preços – 2ª FASE - Aquisição de Bens e/ou Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir). Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, em conformidade com a Ata de Registro de Preços, acompanhado da cópia do Pedido de Compras inicial, atender interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento; com informação de disponibilidade orçamentária conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário.
02	Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços	Emitir a autorização. Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.
03	Núcleo de Empenho	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, e nas hipóteses de: entrega imediata e/ou pagamento a vista encaminhar diretamente a Secretaria de Origem/ Almoxarifado Central/ Almoxarifado Semsau/ Frotas, exceto bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, que deverão ser encaminhados a PGM para elaboração de contrato.
04	Secretaria de Origem (em casos de Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços. Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (em caso de aquisição de bens)	Entregar o empenho, receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
	Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Anexar solicitação de liquidação e pagamento, encaminhado os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	Frotas (nos casos de combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho. Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir as requisições. Promover controle do combustível e peças. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento Após encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
05	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
06	Núcleo de Empenho	Emitir a Nota de Pagamento.
07	GP	Autoriza o pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Secretaria de Origem	Dar continuidade a novo pedido e/ou encaminhar para USGRP/Central de Compras
10	Unidade de Gerenc. Reg. Preços	Parecer de encerramento da ata.
11	Coordenadoria de Finanças	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
12	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato na aquisição de bens e serviços		
04	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no Sistema Compras, encaminhar cópia para a Coordenadoria de Finanças, e encaminhar os autos aos setores correspondente, estabelecido no quadro posterior, conforme o caso.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
05	Secretaria de Origem (em casos de Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços. Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (em caso de aquisição de bens)	Entregar o empenho, receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
	Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Anexar solicitação de liquidação e pagamento, encaminhado os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	Frotas (nos casos de combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho. Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir as requisições. Promover controle do combustível e peças. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento Após encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
06	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
07	Núcleo de Empenho	Emitir Nota de Pagamento.
08	GP	Autoriza o pagamento.
09	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
10	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
11	Unidade de Gerenc. Reg. Preços	Parecer de encerramento da ata.
12	Coordenadoria de Finanças	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
13	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar somente de pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para a Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – IV – Aquisição de Bens.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Anexar Termo de referência em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita. Preencher Check List, aprovada pela CGM.
03	Secretaria de Origem.	Verificar se possui orçamento. Emitir a NAD, e atestar que há disponibilidade orçamentária, o Indicador e a meta física previstos no PPA, LDO e LOA (para programas finalísticos) conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico.
05	P. G. M.	Análise e emissão de Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
06	Núcleo de Empenho	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de dispensa de licitação no valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, e diretamente ao Almoxarifado Central em todos os demais casos.
07	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais.Realizar a liquidação.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Coordenadoria de Finanças, e encaminhar o processo ao Almoxarifado Central.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
08	Núcleo de Empenho	Emitir Nota de Pagamento.
09	GP	Autorização do pagamento.
10	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
11	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list
12	Coordenadoria de Finanças	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
13	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – V
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a execução dos serviços foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – V – Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário. Anexar Termo de referência em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita. Preencher Check List, aprovada pela CGM.
03	Secretaria de Origem.	Verificar se possui orçamento. Emitir a NAD, e atestar que há disponibilidade orçamentária, o Indicador e a meta física previstos no PPA, LDO e LOA (para programas finalísticos) conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico.
05	P. G. M.	Análise e emissão de Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
06	Núcleo de Empenho	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de dispensa de licitação de valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e diretamente à Secretaria de Origem/Gestor do Contrato em todos os demais casos.
07	Secretaria de Origem. Gestor do Contrato	Redigir e entregar a Ordem de Serviços. Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Coordenadoria de Finanças, e encaminhar o processo a Secretaria de Origem.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
08	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
09	Núcleo de Empenho	Emitir Nota de Pagamento.
10	GP	Autorização do pagamento.
11	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
12	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list
13	Coordenadoria de Finanças	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
14	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93. ‘

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo (exceto quando existir contrato).
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.
III - Quando se tratar de entrega parcelada e existindo contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.
IV - Quando se tratar somente de pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total e existindo contrato, a Secretaria Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VI – Aquisição de Bens.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem.	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir) e Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, acompanhado do Pedido de Compras inicial, atender interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento; com informação de disponibilidade orçamentária conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
02	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas e Elaborar o Termo de Referência.Juntar Declaração de Exclusividade. Emitir Parecer Técnico. Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	P. G. M.	Analisar e emitir Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
04	Núcleo de Empenho	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de inexigibilidade de licitação no valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, e diretamente ao Almoxarifado Central em todos os demais casos.
05	Almoxarifado Central	Entregar o empenho. Receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Liquidar.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Coordenadoria de Finanças, e encaminhar o processo ao Almoxarifado Central.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
06	Núcleo de Empenho	Emitir Nota de Pagamento.
07	GP	Autorizar Pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
10	Coordenadoria de Finanças	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
11	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93. ‘

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a execução dos serviços foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Núcleo de Empenho (NPDO), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VII – Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem.	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir) e Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, acompanhado do Pedido de Compras inicial, atender interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento; com informação de disponibilidade orçamentária conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário. Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário.
02	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas e Elaborar o Termo de Referência.Juntar Declaração de Exclusividade. Emitir Parecer Técnico. Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	P. G. M.	Analisar e emitir Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
04	Núcleo de Empenho	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de inexigibilidade de licitação no valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, e diretamente à Secretária de Origem em todos os demais casos.
05	Secretaria de origem.	Fiscalizar e receber os serviços. Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Coordenadoria de Finanças.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
06	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo, conforme parecer da Auditoria Tributaria, e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
07	Núcleo de Empenho	Emitir Nota de Pagamento.
08	GP	Autorizar Pagamento.
09	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
10	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
11	Coordenadoria de Finanças	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
12	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VIII

Dispensa e Inexigibilidade para serviços de Água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, taxas, e outros.
‘

I - Dispensa de Licitação: Luz e Tarifas Bancárias;
II - Inexigibilidade de Licitação: Água, Correios, Telefone Fixo, Taxas (Detran e outros);
III - Quando se tratar de pagamento parcelado e/ou mensal, a Núcleo de Empenho remeterá o processo para o Local Responsável pelo Controle dos processos de cada Secretaria, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VIII – Pagamento de água, luz, telefone, tarifas bancárias, taxas e outros.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Elaborar e juntar a memória de cálculo. Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir). Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, com informação de disponibilidade orçamentária conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento;
02	Central de Compras	Emitir Parecer Técnico. Preencher Check List aprovado pela CGM.
03	PGM	Emitir Parecer
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
04	Núcleo de Empenho	Empenhar.
05	Local controle processos/secretaria de origem	Promover o controle dos processos, vencimento das faturas e controle de ligações. Distribuir os valores quando for o caso. Acompanhar saldo de empenho. Média de gastos. Elaborar pedido de liquidação e pagamento com antecedência de no mínimo 03 dias da data de vencimento da fatura.
06	Núcleo de Empenho	Liquidar e emitir a NPDO
07	GP	Autorizar Pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Local controle processos/secretaria de origem	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
10	Coordenadoria de Finanças	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
11	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IX

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93.

I – Após o pagamento de cada medicação da obra, a Secretaria de Origem devolverá os autos ao Setor de Engenharia/Comissão de Recebimento de Obras para novas medições até conclusão da obra, ou para o setor de convênios conforme necessidade.

II – O pagamento da ultima medição somente será efetuada após o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Composição do Fluxograma – IX – Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Formalizar o processo, anexa cópia de termo de convênio (quando for o caso).Projeto básico.Indicar o servidor que será gestor do contrato.
02	Semplan Setor de Engenharia	Efetuar visita ao local em que será realizada a obra para levantamento técnico das solicitações da Secretaria de Origem, e após, providenciará a elaboração de todas as peças processuais relativas à engenharia, sendo Projeto Básico com estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra (conforme IX do Art. 6º, inciso I do § 2º do Art. 7º e Art. 12 da Lei n. 8.666/93), Projeto Executivo (conforme inciso X do Art. 6º da Lei n. 8.666/93), Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários, atestando a compatibilidade dos preços ao mercado local quando for necessário, Plantas arquitetônicas e Projetos elétricos e hidráulicos (se for o caso).
03	Secretaria de Origem	Verificar se possui orçamento. Inserir o valor apurado pelo Setor de Engenharia no sistema solicita. Emitir o Solicita com valor, e atestar que há disponibilidade orçamentária, o Indicador e a meta física previstos no PPA (para programas finalísticos) conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
04	Central de Compras	Validar o Projeto Básico, emitir Parecer Técnico e Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
05	C. G. M.	Analisar e emitir parecer. Analisa a parte operacional do edital, devendo responder: se os preços estão dentro das médias de mercado, se são essenciais e oportunos ou teria outra ação, produto ou serviço mais prioritários, se atende à relação custo beneficio, como serão recebidos, controlados, liquidados e pagos, se a quantificação (a quantidade esta adequada) memorias de cálculo.
	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93. Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
06	GP	Autorização da abertura do certame.
07	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	Secretaria de Origem	Emitir a NAD e promover o controle da execução orçamentária.
09	CGM	Analise e Parecer.
	GP/AICOM	Ratificar/Homologar/Publicar
10	Núcleo de Empenho	Empenhar e recolher as devidas assinaturas.
11	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no sistema de compras e no SIGAP, encaminhando cópia para a Coordenadoria de Finanças.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
12	Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviços. Receber os requerimentos de medição e encaminhar ao Setor de Engenharia.
	Setor de Engenharia Comissão de Recebimento de Obras	Emitir a licença para Construção. Fiscalizar a obra. Elaborar, a cada medição da obra, as planilhas de medições, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável e em conformidade com o cronograma físico-financeiro; Relatório fotográfico, Relatório de Vistoria de Obra, Termos de Recebimento Provisório (alínea a, inciso I do Art. 72 da Lei n°8.666/93), e Termo de Recebimento Definitivo (nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 73 da Lei n° 8.666/93).
13	Departamento de Desenvolvimento Urbano - DDU	Cadastrar a Licença para Construção.
	Secretaria de Origem	Juntar aos autos os documentos apresentado pela empresa contratada, quais sejam: CEI, ART de elaboração de projeto, ART de execução da obra e ART de fiscalização da obra, Diário de Obras, devendo constar o período de execução da obra, o número de funcionários, sendo que o número de funcionários deve ser conferido e confrontado com o número de trabalhadores registrados pela empresa no INSS (através da GFIP) e com os comprovantes de salário (previsto no § 1° do art. 67 da Lei n°8.666/93); Juntar aos autos os documentos apresentados pelo Setor de Engenharia, bem como as notas fiscais e comprovantes de recolhimentos junto ao INSS, FGTS, GPS e demais tributos (a fim de elidir a responsabilidade solidária da contratante definida no artigo 71 da Lei n. 8666/93) e CNDs atualizadas.
14	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.

15	CGM	Análise e parecer
16	Núcleo de empenho	Liquidar a despesa e emitir a Nota de Pagamento.
17	GP	Autoriza o pagamento.
18	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
19	Setor de Engenharia	Emitir o Habite-se.
	DDU	Cadastrar o Habite-se.
20	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list. - Concluída a obra, a unidade administrativa responsável encaminhará, para fins de incorporação ao patrimônio no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da expedição da Carta de Habite-se, à Coordenadoria de Patrimônio, em cumprimento aos incisos e parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal n. 1.612/2010, toda documentação necessária, tais como: documento que comprove a propriedade do terreno, Carta de Habite-se, Termo de Recebimento Definitivo da Obra e documento que conste o valor global da obra (empenho/contrato) e memorial descritivo.
21	Coordenadoria de Patrimônio	Incorporar ao Patrimônio.
22	Coordenadoria de Finanças	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos e contabilização do valor da obra. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
23	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – X
Procedimento para Anulação de Empenho
‘

I – Para anulação de empenhos de processos que contenha contratos, a Secretaria de Origem deverá encaminhar os autos para a Procuradoria Geral do Município.

Composição do Fluxograma – X – Procedimento para anulação de Empenho

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Solicita e justifica o motivo da anulação, informando os itens quando for registro de preços.
02	Núcleo de Empenho	Anula o Empenho
03	GP	Assinatura da Nota de Anulação
04	Secretaria de Origem	Para providências quanto à continuidade do processo.
Anulação de empenho com contrato		
01	Secretaria de Origem	Solicita e justifica o motivo da anulação
02	PGM	Parecer Jurídico.
03	Núcleo de Empenho	Anula o Empenho
04	GP	Assinatura da Nota de Anulação
05	Secretaria de Origem	Para providências quanto à continuidade do processo.

FLUXOGRAMA – XI
Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação
‘

I – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração Geral, item 02, documentação e informações referentes à disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o cronograma mensal de desembolso, bem como a meta física e financeira, com a declaração que a Despesa esta prevista do PPA. LDOA e LOA (artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo desde já verificar a correta lotação de cada servidor, bem como o orçamento necessário para cada unidade de lotação.
II – Na hipótese em que a Secretaria verificar a necessidade de remanejar ou suplementar orçamento deverá, desde já, providenciar os atos necessários junto a Coordenadoria Geral de Orçamento da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e somente após adotar esta providencia, que deverá responder ao Memorando ao Departamento Administrativo.

Composição do Fluxograma – X – Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação

Item	Órgãos	Execução
01	Núcleo de Folha de Pagamento	Juntar toda a documentação necessária, contendo relatório de empenhos e contábil, listagem bancaria e consignações, guias de GPS.
02	Departamento Administrativo	Encaminhar memorando com prévia passada pela Folha de Pagamento, para cada Secretária Cobrar as respostas dos memorandos, encaminhados pela Folha de Pagamento às Secretarias Municipais, devendo verificar se as informações e documentos relacionados no inciso I e II do Fluxograma XI, acima descritos, estão todos em anexo a resposta das Secretárias. Juntar todas as respostas das Secretarias ao processo de Folha de Pagamento e devolver ao Núcleo de Folha de Pagamento.
03	GAB. PREF	Autorizar o pagamento
04	Núcleo de Empenho	Empenha, liquida e emite NPDO
05	GAB. PREF.	Assinar empenho e NPDO
06	Tesouraria	Realiza o Pagamento
07	Núcleo de Folha de Pagamento	Para providências que se fizerem necessárias.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03C56D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 070/2015 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os servidores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

· LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 400.243.182 – 72, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Coordenador Geral;

· MADALENA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 491.268 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 420.141.902 - 91, residente e domiciliada na Rua Rogério Weber n.º 26, Bairro Beira Rio, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Escrituração Escolar;

· ZENIR DIAS DE ASSIS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17048223 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 063.206.248 - 76, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 121, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico;

· EVELINA FERREIRA CORNÉLIO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 259.026 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 400.260.942 – 15, residente e domiciliada na Rua Pastor Escoriça Neto n.º 608, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais;

· HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 342781030 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 213.775.778 - 52, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n.º 986, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Esporte Cultura e Lazer;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MEDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE6AE14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 071/2015 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo, para a Função Gratificada de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

· LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 400.243.182 – 72, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível -4 (FG-3), o qual será responsável pelas ações orçamentárias e financeiras, recursos humanos da Secretaria;

· MADALENA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 491.268 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 420.141.902 - 91, residente e domiciliada na Rua Rogério Weber n.º 26, Bairro Beira Rio, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Escrituração Escolar, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível-1(FG-1), o qual será responsável pelas ações escriturarias dos alunos da rede pública municipal de ensino;

· ZENIR DIAS DE ASSIS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17048223 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 063.206.248 - 76, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 121, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível-3 (FG-3), a qual será responsável pelas ações pedagógicas da rede publica municipal de ensino;

· EVELINA FERREIRA CORNÉLIO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 259.026 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 400.260.942 – 15, residente e domiciliada na Rua Pastor Escoriça Neto n.º 608, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível – 2 (FG-2), a qual será responsável pelas Instruções Normativas e Circunstanciados junto ao TCE-RO, das ações da Rede Municipal de Ensino;

· HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 342781030 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 213.775.778 - 52, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n.º 986, Bairro Alvorada, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível – 3 (FG-3), a qual será responsável pelas ações esportivas e culturais do município;

· DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 020.640 SSP/MT, inscrita no CPF nº 175.892.581-72, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 1006, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível – 3 (FG-3), a qual será responsável pelas prestações de contas dos recursos federais percebidos pela administração em prol da educação municipal;

· NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes n.º 632, Bairro Seringal, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível – 4 (FG-4), a qual será responsável pelas ações do transporte escolar e obras educacionais;

· ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 510.725 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.928.702-53, residente e domiciliada na Avenida Rotary Clube nº 791, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível – 1 (FG-1), a qual será responsável pelas ações da educação infantil da rede pública municipal de Ensino;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MEDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:188C36D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 072/2015 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472 - 04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH – I, nesta cidade, da Função Gratificação de 100% do Salário Base da servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7D71902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 075/2015 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor JOSÉ FILHO DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG. nº 107.979 SSP/RO, inscrito no CPF nº 322.211.001-82, residente e domiciliado na Rua Anésio Ferreira, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

NOMEAR O senhor MARCOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 8.116.102-1 SSP/SP , inscrito no CPF nº 051.885.689 – 50, residente e domiciliado na Rua Independência nº 556, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2708B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069/2015 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MARCELA RABELO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 182.6501 SSP/ES, inscrita no CPF nº 086.040.937-61, residente e domiciliada na Rua Dazinho Neres Francino nº 1.929, Município de Primavera de

Rondônia – RO, da Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Diva Tereza Ferreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF0366DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 209/2015 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DO DECRETO REGULAMENTAR Nº 205/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "C", INCISO IV DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, - PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a concessão da gratificação prevista na alínea 'c', inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral.

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1.º do Decreto Regulamentar nº 205/2014 de 23 de Outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º A gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, estabelecida nos termos do art. 37, inciso IV alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral será concedida, na forma disciplinada neste Decreto, aos servidores públicos da Administração Geral, ocupante dos seguintes cargos de provimento efetivo: Analista Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Contador, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, desenhista Técnico, administrador, Programador de Informática, Técnico Agrícola e Analista de Recursos Humanos."

Art. 2º. Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 19 de Fevereiro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7CC42AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 073/2015 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, da servidora, DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472 - 04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH - I, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Recebimento e protocolo de documentos para lançamento em folha de pagamento;
II - Auxiliar a diretora do NFP nos lançamentos diversos;
III - Elaborar e controlar o Anexo I e II – Demonstrativo de retenção de INSS;
IV - Lançamentos e conferencia da escala de férias;
V - Auxiliar o núcleo na regularização e individualização do FGTS;
VI - Auxiliar a diretora na execução dos serviços relacionados a consignações e encargos sociais;
VII - Efetuar descontos das consignações conforme dispõe a legislação;
VIII - Elaborar os relatórios do Cartão Sim Alimentação, conforme Portaria 028/2013;
IX - Montagem do processo de folha de pagamento;

X - Conferencia SEFIP;

XI – Conferencia no fechamento da folha de pagamento;
XII – Emissão de relatórios e fichas financeiras e funcionais retiradas do sistema;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B1D0081D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 077/2015 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora ELAINE FERREIRA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 733.388.772 - 34, residente e domiciliada na Quadra 09, Casa 08, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:AA529E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 074/2015 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora HELENA ALVES MALHEIRO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 3517765 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 564.756.402 - 04, residente e domiciliada na Rodovia 010, Km 8.800, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora da Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F7E7641B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 076/2015 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a Cedência da servidora ROSELY MARIA DIAS, brasileira, casada, Professor Classe C, matricula 300023817, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 230077 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 286.504.412 - 20, residente e domiciliado na Av. Guararapes nº 585, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2015, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 02 de Janeiro de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C9A4FE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079/2.015 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2.015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para a servidora **MARIA AMÉLIA DIAS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, residente e domiciliada no Bairro BNH-I, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Vistoria de processos de transferência de imóvel, titulo definitivo, autorização para escritura, isenção de IPTU, desconto de melhoria, revisão de IPTU;
II - Autorização de ligação de água e energia;
II - Transferência de IPTU,
III - Cadastramento de BCI e lançamento no sistema;
IV - Digitação de pareceres nos respectivos processos realizados vistorias;
V - Digitação de memoriais e cartas de ocupação.
VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento e/ou Secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0AF1EEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078/2.015 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2.015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para a servidora **KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS**, brasileira, casada, ensino superior completo, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Recebimento e protocolo de documentos para lançamento em folha de pagamento;
II - Realizar lançamentos diversos;
III - Elaborar e controlar o anexo I e II – Demonstrativo de retenção de INSS;
IV - Lançamento da escala de férias;
V - Regularização e individualização do FGTS;
VI - Realizar todos os serviços relacionados a consignações e encargos sociais;
VII - Efetuar descontos das consignações conforme dispõe a legislação;
VIII - Elaborar os relatórios do Cartão SIM alimentação, conforme Portaria 28/2013;
IX - Montagem dos processos de folha de pagamento;
X - Conferencia e envio da SEFIP;
XI - Conferencia no fechamento da folha de pagamento;
XII - Realizar todos os serviços relacionados à RAIS, DIRF E CAGED;
XIII - Elaborar relatórios quando solicitado;
XIV - Assinar todos os documentos inerentes a folha de pagamento;
XV - Outros serviços relacionados ao núcleo de folha de pagamento;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:51FB9407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0006

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0006/2015

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: HELIO FRANCISCO DA SILVA RG: SSP/ CPF/CNPJ (MF): 301.069.079-72

Endereço: BR 364, Km. 195 Complementação: Ceramica Vitória

Bairro: Beira Rio Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 773/2015, Nº e data do Auto de Infração: 00001 de 04 de fevereiro de 2015

Valor da Penalidade: R$ 470,76 (quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____.

Fundamentação: **Notificado em 18/12/2014 (fls. 03) para promover medidas de asseio em seu imóvel, bem como realizar a limpeza e eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 04/02/2015 (fls. 02), não Contestou a Autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Beira Rio, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 23 de fevereiro de 2015..
Autoridade Sanitária: _____
Antonio Mariano Diniz Costa
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
assinatura por extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6D7213E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0007

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: IVONETE FRANCISCA DE AZEVEDO RG: SSP/ CPF/CNPJ (MF): 772.689.202-10_____

Endereço: _ Av. Curitiba, 1073_____

Bairro: Nova Pimenta _____ Pimenta Bueno – RO_____

Nº do processo: 774/2015, Nº e data do Auto de Infração: _00006 de 06 de fevereiro de 2015_____

Valor da Penalidade: ____R$ 470,76 (quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos)_____
Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____.

Fundamentação: **Notificado em 18/11/2014 (fls. 03) para promover medidas de asseio em seu imóvel, bem como realizar a limpeza e eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 06/02/2015 (fls. 02), não Contestou a Autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Nova Pimenta, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data _____Pimenta Bueno-RO, 23 de fevereiro de 2015._____.
Autoridade Sanitária: _____

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
assinatura por extenso

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:AF71959C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do municipio de Pimenteiras do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo n°757/2014 de 19-09-2014 Modalidade: pregão Eletrônico por lote n° 048/CPL/2014. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor das **empresas: 1)** MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA/CNPJ: 19.614.834/0001-01, Fornecedora declarada vencedora **DO LOTE I**: Aquisição de 02 (dois) **TRATORES** agrícola zero km, pneus novos, tração 4x4 (TDA), motor de 4 cilindros, a diesel com potencias mínimas de 105 cv, transmissão mínima de 12 marchas a frente e 04 a ré, sistema hidráulico de levante com engate em 3 pontos com cap. Mínima de levante de 3000 kg com plataforma, direção hidrostática, cabine com toldo de proteção tipo ROPS, freios a disco em banho de óleo, todos os equipamentos exigidos pela legislação de transito, luzes de trabalho noturno, garantia e assistência técnica no estado de Rondônia, No valor unitário de R$: 114.900,00 (cento e quatorze e mil e novecentos reais) totalizando o valor de R$: 229.800,00 (duzentos e vinte nove mil e oitocentos reais). Cujo objeto HOMOLOGADO E ADJUDICADO é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA.**
Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2015.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:42B59447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2015 TEMPO DESTINADO ALEATÓRIO.

PREGÃO ELETRONICO N°004/2015
PROCESSO Nº. 1149/GLOBAL/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PESADO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de seu Prefeito Municipal, torna publico, para conhecimento dos interessados, **ERRATA onde altera o tempo destinado aleatório localizado na folha de n° 002 do edital do Pregão eletrônico 004/2015**.

Onde se lê:

• Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 03 (cinco) a 10(dez) minutos.

Lê-se:

• Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 03 (três) a 10(dez) minutos.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 206, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Fevereiro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:D3EC9F65

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1206/GAB/2015, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 005/2015, do tipo "menor preço por lote", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **082/SEMSAU/2015**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis no Município de Porto Velho, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 16.606,92(dezesseis mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois reais)

DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2015, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:42F85C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO** portadora do CPF: 632.338.602-00, para ocupar de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 09/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:93132B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUZIA FERNANDES BEZERRA** portadora do CPF: 737.087.804-00, para ocupar de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 09/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:24E2A1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FATIMA PEREIRA PEIXOTO**, portador do CPF: 598.739.652-20, para exercer o cargo de confiança, símbolo **FG 16 – SUPERVISÃO ESCOLAR**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 09/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:01254F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROSEMARY SODRE DE BRITO,** portador do CPF: 705.540.722-20, para receber a **FG 03 Nível Médio/Administração**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Primavera de Rondônia, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos a 05/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E68EB0AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°014/CMAS/2014

Primavera de Rondônia-RO, 31/03/2014.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 28/03/2014, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Jorge Teixeira n°3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO. Resolvem aprovar as Prestações de Contas.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2014 dos Processos numero.
NR**232**/SEMAS/2014,

NR**01229**/SEMAS/2014,
NR**0095**/SEMAS/2014,
NR**0024**/SEMAS/2014,
NR**0022**/SEMAS/2014,
NR**1230**/SEMAS/2014, NR**0027**/SEMA2014,
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:BA304C4B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 015/CMAS/2014

Primavera de Rondônia-RO, 30/03/2014.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 28/05/2014, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Juscelino Kubistchek S/N, Centro de Primavera de Rondônia-RO. Resolvem aprovar as Prestações de Contas.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente aos meses de Março e Abril de 2014 dos Processos números.

NR**0191**/SEMAS/2014,
NR**0287**/SEMAS/2014,
NR**0191**/SEMAS/2014,
NR**0029**/SEMAS/2014,
NR**0115**/SEMAS/2014,
NR**0158**/SEMAS/2014,
NR**0023**/SEMA2014,
NR**0024**/SEMAS/2014,
NR**0022**/SEMAS/2014,
NR**0190**/SEMAS/2014,
NR**0143**/SEMAS/2014,
NR**0026**/SEMAS/2014,
NR**0027**/SEMAS/2014,
NR**0066**/SEMAS/2014,
NR**0387**/SEMAS/2014,
NR**0230**/SEMAS/2014,

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C7C8D6F9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 016/CMAS/2014

Primavera de Rondônia-RO, 30/03/2014.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Extraordinária em 18/07/2014, na dependência dos SEMAS, situada na Av. Jorge Teixeira n°3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO. Resolvem aprovar as Prestações de Contas.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente aos meses de Maio Junho de 2014 dos Processos números.

NR**0140**/SEMAS/2014,
NR**0287**/SEMAS/2014,
NR**0191**/SEMAS/2014,
NR**0029**/SEMAS/2014,
NR**0115**/SEMAS/2014,
NR**0158**/SEMAS/2014,
NR**0023**/SEMA2014,
NR**0024**/SEMAS/2014,
NR**0022**/SEMAS/2014,
NR**0190**/SEMAS/2014,
NR**0288**/SEMAS/2014,
NR**0143**/SEMAS/2014,
NR**0026**/SEMAS/2014,
NR**0027**/SEMAS/2014,
NR**0291**/SEMAS/2014,
NR**0066**/SEMAS/2014
NR**0387**/SEMAS/2014,
NR**0230**/SEMAS/2014,
NR**1223**/SEMAS/2014,
NR**0116**/SEMAS/2014,
NR**0117**/SEMAS/2014,
NR**1170**/SEMAS/2014,
NR**0385**/SEMAS/2014,
NR**0301**/SEMAS/2014,
NR**0317**/SEMAS/2014,
NR**1204**/SEMAS/2014,
NR**0289**/SEMAS/2014,

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:FB7385B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 017/CMAS/2014

Primavera de Rondônia-RO, 22/09/2014.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 19/09/2014, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Juscelino Kubistchek 3613, Centro de Primavera de Rondônia-RO. Resolvem aprovar a Prestação de Conta.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente aos meses de Julho de 2014 dos Processos números.

NR**0242**/SEMAS/2014,
NR**0350**/SEMAS/2014,
NR**0114**/SEMAS/2014,
NR**0813**/SEMAS/2014,
NR**0679**/SEMAS/2014,
NR**0636**/SEMAS/2014,
NR**0692**/SEMA2014,
NR**0712**/SEMAS/2014,
NR**0614**/SEMAS/2014,
NR**0615**/SEMAS/2014,
NR**0696**/SEMAS/2014,

NR**0315**/SEMAS/2014,
NR**0584**/SEMAS/2014,
NR**0403**/SEMAS/2014,
NR**0040**/SEMAS/2014,
NR**0153**/SEMAS/2014
NR**0023**/SEMAS/2014,
NR**1167**/SEMAS/2014,
NR**0024**/SEMAS/2014,
NR**0022**/SEMAS/2014,
NR**0616**/SEMAS/2014,
NR**0026**/SEMAS/2014,
NR**0027**/SEMAS/2014.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C3CB7C94

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 018/CMAS/2014

Primavera de Rondônia-RO, 24/10/2014.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 22/10/2014, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Juscelino Kubistchek 3613, Centro de Primavera de Rondônia-RO. Resolvem aprovar a Prestação de Conta.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente aos meses de Agosto e Setembro de 2014, dos Processos números.

NR**0813**/SEMAS/2014,
NR**0701**/SEMAS/2014,
NR**0230**/SEMAS/2014,
NR**0734**/SEMAS/2014,
NR**0064**/SEMAS/2014,
NR**0696**/SEMAS/2014,
NR**0698**/SEMA2014,
NR**0158**/SEMAS/2014,
NR**0022**/SEMAS/2014,
NR**0654**/SEMAS/2014,
NR**0697**/SEMAS/2014,
NR**0767**/SEMAS/2014,
NR**0933**/SEMAS/2014,
NR**0350**/SEMAS/2014,
NR**0815**/SEMAS/2014,
NR**0848**/SEMAS/2014
NR**0230**/SEMAS/2014,
NR**0140**/SEMAS/2014,
NR**0823**/SEMAS/2014,
NR**0847**/SEMAS/2014,
NR**0884**/SEMAS/2014,
NR**0023**/SEMAS/2014,
NR**0024**/SEMAS/2014,
NR**0824**/SEMAS/2014
NR**0026**/SEMAS/2014,
NR**0027**/SEMAS/2014.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:DFE48571

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 019/CMAS/2014

Primavera de Rondônia-RO, 18/12/2014.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 16/12/2014, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Juscelino Kubistchek 3613, Centro de Primavera de Rondônia-RO. Resolvem aprovar a Prestação de Conta.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente aos meses de Outubro e Novembro de 2014, dos Processos números.

NR**0933**/SEMAS/2014,
NR**0931**/SEMAS/2014,
NR**1053**/SEMAS/2014,
NR**0350**/SEMAS/2014,
NR**1026**/SEMAS/2014,
NR**0230**/SEMAS/2014,
NR**0064**/SEMAS2014,
NR**0337**/SEMAS/2014,
NR**0767**/SEMAS/2014,
NR**0158**/SEMAS/2014,
NR**0247**/SEMAS/2014,
NR**0022**/SEMAS/2014,
NR**0932**/SEMAS/2014,
NR**0027**/SEMAS/2014,
NR**1055**/SEMAS/2014,
NR**1143**/SEMAS/2014
NR**0301**/SEMAS/2014,
NR**0740**/SEMAS/2014,
NR**1130**/SEMAS/2014,
NR**0223**/SEMAS/2014,
NR**1050**/SEMAS/2014,
NR**1166**/SEMAS/2014,
NR**0777**/SEMAS/2014,
NR**0871**/SEMAS/2014
NR**1119**/SEMAS/2014,
NR**0302**/SEMAS/2014,
NR**0023**/SEMAS/2014
NR**0024**/SEMAS/2014,
NR**0026**/SEMAS/2014.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:BA336AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL SELETIVO 001/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2015

Objeto: Contratação de Técnico em laboratório ou Auxiliar em laboratório.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público, para conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o prazo para

entrega dos currículos na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, conforme edital e 001/2015; **PROCESSO DE SELEÇÃO** de pessoa física, para preenchimento da vaga do cargo de Técnico em laboratório ou Auxiliar em laboratório. O edital 001/2015 só teve um envelope entregue e o mesmo foi reprovado devido o mesmo ter anexado documento de **técnico em enfermagens**, conforme o item 03, c que o itens "1'e "2" do anexo I e de caráter obrigatório para aprovação ser técnico em laboratório ou Auxiliar em laboratório, Tendo como objeto a contratação temporária por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento No Laboratório Municipal na Sede do Município de Primavera de Rondônia/RO.

DAS AUTERAÇÕES NO EDITAL 001/2015

O prazo para recebimento dos currículos foi prorrogado será do **dia 09 de fevereiro 2015 até o dia 06 de março de 2015 das 7:30 às 13:30**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jonas Antonio de Souza, n°1466, Centro, Município de Primavera de Rondônia/RO.

PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

O currículo deve ser entregue em mãos, em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **06 de março de 2015 às 13h30min**, no seguinte endereço: Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro, Município de Primavera de Rondônia/RO.

O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 10 de março de 2015,** no átrio da Prefeitura e pelo endereço eletrônico www.primavera.ro.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Comissão responsável.

CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrição com entrega do currículo;	Do dia 09/02/2015 á 06/03/2015 ás 13,30 horas
Abertura dos envelopes	09/03/2015
Divulgação dos aprovados	10/03/2015
Prazo para recursos	2 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	13/03/2015

O edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico www.primavera.ro.gov.br. Ou www.diariomunicipal.com.br/**arom (**publicado dia 06/02/2015).

Quaisquer informações entrar em contato na Prefeitura Municipal, falar com José Airton Moraes, Fone: (69) 3446 -1140, 3446 -1139.

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:E8DE8C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE ANALISE E AVALIAÇÃO DO SELETIVO 001/2015

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DE ANALISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 10h30min, na sala da controladoria, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Jonas Antônio de Sousa, 1466. Centro, - CEP 76976.000, Primavera de Rondônia - Rondônia, reuniram-se os servidores da Prefeitura municipal, **José Airton Moraes, Ângela Cristina Ferreira, Elisangela Costa e Geni Carneiro da Silva**, Membros da Comissão de Analise e avaliação de currículo, constituída pela Portaria nº **041/GP/2015**, de 04 de fevereiro de 2015, para dar início aos trabalhos de analise e avaliação de currículo relacionado conforme o Processo nº 155/SEMSAU/2015, que inicialmente deliberou a Comissão de Analise e avaliação de currículo, diante analise no referido processo constatamos que foi entregue apenas um envelope para analise, o qual foi aberto pela comissão e constatou que a documentação que consta no referido envelope e do senhor Rodrigo Lucio Faller e que o mesmo apresentou certificado de técnico em enfermagem, o qual a Comissão considerou o currículo reprovado conforme o edital 001/2015, solicita técnico em Laboratório ou auxiliar em laboratório, no entanto a comissão entende que deve ser prorrogado o prazo para entrega de currículo até o dia 06 de fevereiro de 2015, para ai fazer uma nova avaliação em possíveis currículos que forem entregues, caso venha ocorrer de dar deserta a próxima avaliação, a comissão juntamente com a assessoria jurídica vai estudar a qual solução a ser tomada para constar, eu, José Airton Moraes, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Membros.

JOSÉ AIRTON MORAES
Membro

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Membro

ELISANGELA COSTA
Membro

GENI CARNEIRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:86B39CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/PMRC/2015
CONVENIO: RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 556/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
CONTRATADA: JC RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR – EPP
CNPJ nº º14.833.474/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar em veículo tipo ônibus, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar no Município de Rio Crespo – RO, conforme calendário escolar oficial de 2015, sendo 213 (duzentos e treze dias) letivos de trabalho escolar efetivo, destinados aos estudos de recuperação e exames finais, que demandam a presença do aluno na escola, perfazendo um total de **277.794.6 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e quatro e seis)** km, a serem percorridos, conforme itinerário no anexo, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito, do Município de Rio Crespo - RO.
VIGÊNCIA: 11/02/2015 à 11/02/2016;
PRAZO: 12 (dose) meses;
VALOR TOTAL: R$ 1.158.405,15 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos);
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho **145,146,147/2015**
Unidade orçamentária:
07.001.12.361.0026.2.031 – **Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE);**
3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.
07.002.12.361.0026.2.043 – **FUNDEB 40 – Manutenção da Educação Básica**;
3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
07.003.12.361.0026.2.047 **– PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**;
3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.
07.004.12.361.0026.2.901 – **Celebrar Convenio GERO Transporte Escolar;**
3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2015.

Rio Crespo – RO, 23 de Fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:9D7A2BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, e baseadas nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001-CPL-PMRC-2015** do Processo Administrativo de Nº. 051/2015, que tem por OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) 112,5 KVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, SITUADO NA RUA CEREJEIRAS COM RUA SILVERNANI SANTOS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO. Sendo a Empresa Vencedora **TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP**, Inscrita no **CNPJ: Nº 04.750.657/0001-27** com a Proposta mais vantajosa sendo, **R$ 55.962,54 - (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Rio Crespo – RO, 23 de Fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:13C57E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, e baseadas nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **001/PMRC/2015** do Processo Administrativo de Nº. 052/2015, que tem por OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VANEIDE DE OLIVEIRA E SITIO DO PICA PAU AMARELO EM RIO CRESPO – RO. Sendo a Empresa Vencedora **RENATO PORTUGAL DE SOUZA 53079361253**, Inscrita no **CNPJ: Nº 18.676.492/0001-03** com a Proposta mais vantajosa sendo, **R$ 8.912,00 - (oito mil novecentos e dose reais).**

Rio Crespo – RO, 23 de Fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:05FEB1D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Rio Crespo comunica à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **27/02/2014 às 9h00min** na Câmara Municipal de Rio Crespo, situada à Rua Gov. Osvaldo Piana, 1836, Centro - Rio Crespo/RO., a **Audiência Pública** referente à **Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo – 2º Semestre de 2014**.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:4EFC1799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 001/PMRC/2014

PROCESSO Nº 057/2014

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESÓRIA DE COMUNIÇÃO, ARQUIVO E PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E VIDEOS. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA M L N DOS SANTOS-ME.

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro ano de dois mil e Quinze, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado o CONTRATADO, **M L N DOS SANTOS-ME,** é acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE AO CONTRATO** nº 001/PMRC/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – conforme a CLÁUSULA QUINTA, do contrato 001/2014 ART. 57 da lei 8666/93 e alterações, nestes termos fica alterado o prazo e valor do contrato.

Cláusula Segunda **– DA PRORROGAÇÃO** - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período, a contar do dia 19 de Março de 2015.

Paragrafo único – **DO VALOR**- o contrato terá o seu valor corrigido em 6,40 %, correspondente ao INPC/IBGE/2014, ficando com a seguinte redação: valor global, **31.792,32, (trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos**), com pagamento mensal de **2.649,36, (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas do Contrato nº 001/PMRC/2014, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 19 de Fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

M L N DOS SANTOS-ME
CNPJ: nº 07.165.179/0001-86

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:D6F6A695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 040/CMRM-15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial, composta pelos Senhores Vereadores: **RIVANILDO SANTANA DE SOUZA-PTC; JAIRO PRIMO BENETTI-PSD e FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA-PHS**, para apurar os fatos narrados no documento anexo, que **NOTICIA** que o Senhor ***ODIVAL MARTINS DE MORAIS***, Secretário Municipal de Meio Ambiente, utilizou da função pública para inserir entre os prestadores de serviço de transporte individual de passageiros (moto táxi) nova concessão, ignorando a legislação municipal.

Parágrafo Único – A Comissão criada neste artigo terá a seguinte composição hierárquica com poderes amplos de atuação:

1. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA – Presidente
2. JAIRO PRIMO BENETTI – Relator e
3. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA – Membro

Art. 2º. A Comissão nomeada apresentará o relatório dos trabalhos, no prazo de noventa (90) dias úteis a contar da data da assinatura da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0018C0E6

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/CMRM-2015
MODALIDADE: Pregão Presencial
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO Nº: 021/2015
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 10/03/2015
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO
Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10) para os veículos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, com vigência da ata de doze meses, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura,
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, afim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone 069 3442 1629 – e-mail camara.rm.legis@hotmail.com

Rolim de Moura, 20 de fevereiro de 2015.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:6F9065FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.157/2015

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Torna nulo o Decreto nº 3.150/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:5BF934C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2014

CONTRATO Nº 208/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8518/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013 - FNDE
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar a entrega em até 160 (cento e sessenta) dias.
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3459/2014, programação 02.02.004.12.361.0005.1.066 - aquisição de ônibus escolar, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 - equipamentos e material permanente.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B441E6DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2015

CONTRATO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8518/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013 - FNDE
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar a entrega em até 160 (cento e sessenta) dias.
VALOR: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3460/2014, programação 02.02.004.12.361.0005.1.066 - aquisição de ônibus escolar, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 - equipamentos e material permanente.

Rolim de Moura/RO, 12 de janeiro de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A0E0B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 014/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – RO". Contrato de Repasse 1.003.844-88/13,** para atender as necessidades da **SEMOSP**. Valor estimado em R$-2.574.075,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco reais). A sessão de NOVA abertura será realizada no dia **26 de março de 2015 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5616-2014.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208 e 3442-3332, o edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br. e site da Prefeitura Municipal www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2015.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3C9AA26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3160/2015 DE 18/02/2015

Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2905/2014 de 30/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
42 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
		Total Suplementação:	**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
1 - 3.3.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	5.000,00
3 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
5 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.013.27.122.0013.2.182.		FOLHA DE PAGAMENTO - ESPORTE E LAZER	
6 - 3.1.90.09.00.00	10000	SALÁRIO-FAMÍLIA	800,00
7 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
8 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
12 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14 - 3.3.90.31.00.00	10000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF, DESPORT. E OUTRAS	30.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.700,00
17 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/02/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:B82937AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3162/2015 DE 19/02/2015

Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2910/2015 de 12/02/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 211,30 (duzentos e onze reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE	

		E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.087.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. 056/PGE/2013 - TRANSP. ESCOLAR 2013	
515 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	211,30
		Total Suplementação:	**211,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/02/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:00CC1E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6953/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 01/2015, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 6953/2014, para **Aquisição de material de laboratório** vencido pelos fornecedores **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, MEDICALCENTER- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA e EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP.**

Rolim de moura, 23 de Fevereiro de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C1D29BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2015 PROCESSO ADM Nº: 249/2015 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAMINHONETE HILUX TOYOTA.

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a dispensa de licitação para aquisição de peças e prestação de serviços do Caminhonete Hilux Toyota, Placa OHU 6577, ano 2014, adquirida pela secretaria municipal de GABINETE.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93. ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"***

3. DO PREÇO
O preço das peças e os serviços serão de **1.812,78 (Hum mil oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos),** conforme orçamento cedido pela empresa, APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

4. DAS EXIGENCIAS
Deve a empresa apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão de trabalhista;
· Certidão Municipal;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Certidão Federal;
· Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 20 DE fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C99C3C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2015 PROCESSO ADM Nº: 144/2015 - REVISÃO DE MÁQUINAS

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a dispensa de licitação para aquisição se peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica da Maquina Moto niveladora 120 k série JAP 05419, adquirida pela secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93. ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"***

3. DO PREÇO
O preço das peças e os serviços serão de **3.173,04 (três mil cento e setenta e três reais e quatro centavos),** conforme orçamento cedido pela empresa, SOTREK S.A CNPJ: 34.151.100/0012-93.

4. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão Federal;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:6FD3E18C

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2013

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2013 REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 002/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO 815/2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 374.712-06/2011- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO**. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRUTORA DRENARTES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.428. 334/0001-35, com sede na Av. Belo Horizonte, 4450, na Cidade de Rolim de Moura RO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente é a **prorrogação de prazo** por mais 120 (Cento e vinte), dias a contar de 09 de fevereiro de 2015 à 08 de maio de 2015, do contrato original nº 015/2013, celebrado entre as partes em 10 de junho de *2013*.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D´Oeste, 06 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

CONTRUTORA DRENARTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3F88F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
GISELI PEREIRA SOUSA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 20 DE FEVEREIRO DE 2015

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:65A09D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUCAO Nº 001/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 de 20 de Fevereiro de 2015.

Solicita Notificação Administrativa da empresa responsável pelo fornecimento de Merenda Escolar – (Carnes) e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, criado pela Lei Municipal, Lei nº 010/1997 de 19 de fevereiro de 1997, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a Ata 051/2015 da reunião Ordinária realizada em 20/02/2015 que abordou a falta da entrega de carnes às escolas de São Felipe d'Oeste.

Considerando ainda que as crianças não podem ficar sem carne na Merenda Escolar por se tratar de proteína necessária ao desenvolvimento infantil:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a realização de notificação administrativa da empresa Harpia Comércio de Gêneros Alimentícios e Serviços Ltda.

Parágrafo Único: Tal pedido se justifica haja vista que a empresa não está cumprindo com os prazos de entrega estipulados no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 010/2014.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do Cons. Mun de Alimentação Escolar - CAE

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FCD76089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 001/2015 - 1º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO/FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015– PMSFO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Valor Unitário – Reequilíbrio econômico/financeiro

PROCESSO nº. **947/2014**
Pregão ELETRONICO nº. **001/2015**
Data da Abertura: 09/01/2015
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Oleo Diesel S10/S50, conforme especificacoes e condicoes contantes nos autos do Processo Administrativo, para atender as necessidades de todas as secretarias e Órgãos Municipais, da Administração Direta e Indireta do PODER EXECUTIVO, na vigencia da ATA DE REGISTRO DE PRECOS, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento CONFORME retiradas na Bomba da Contratada na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO
Em 09 de Janeiro de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:05 Horas(horário de Brasília), finalizada em 12 de Janeiro de 2015 com a apresentação dos documentos exigidos, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa **AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.186.330/0001-98, situada à Rua/Av. TANCREDO NEVES, 818 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ivanilde Barancelli, Brasileira, portadora de CPF n°. 219.812.992-20, RG n°1878018 SSP/PR**, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
Tendo em vista a majoração de preços com reajuste de combustíveis na distribuição anunciada pela Petrobras para a partir de 01/02/2015, bem como os documentos acostados aos autos na forma do item 6.1 e seguintes;
Tendo em vista a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro por se tratar de produto com preços regulados pelo governo;
Tendo em vista que com base nos documentos acostados ao Processo administrativo referente a Ata de registro de Preços nº. 001/2015, o coeficiente de reajuste do preço do litro do Combustível Oleo Diesel S10/S50, ficara em 6,1108%(Seis centésimo, Onze milésimos por cento) ; do preço registrado em 15 de Janeiro de 2015. resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo da Ata de registro de Preços nº. 001/2014-PMSFO, conforme segue:

1. Fica aditivado **o litro Combustível Oleo diesel S10/S50, ficara em 6,1108%(Seis centésimo, Onze milésimos por cento), passando do valor de R$ 2,90(Dois Reais e Noventa Centavos) para o valor de R$ 3,08(Tres Reais e Oito centavos), devendo os combustíveis gastos a partir de 04/02/2015 serem pagos conforme o preço já reajustado na forma legal.**

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços n° 001/2015.

• DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Auto Posto Sao Felipe II LTDA EPP
CNPJ 09.186.330/0001-98
Empresa Detentora
IVANILDE BARANCELLI
CPF n°. 219.812.992-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:07D7F9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 002/2014 - 2º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO/FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2014 – PMSFO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Valor Unitário – Reequilíbrio econômico/financeiro

PROCESSO nº. **064/2014**
Pregão ELETRONICO nº. **003/2014**
Data da Abertura: 28/01/2014
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Oleo Diesel Comum, S10/S50 e Gasolina Comum, conforme especificacoes e condicoes contantes nos autos do Processo Administrativo, para atender as necessidades de todas as secretarias e Órgãos Municipais, da Administração Direta e Indireta do PODER EXECUTIVO, na vigencia da ATA DE REGISTRO DE PRECOS, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital

de Licitação, com pagamento CONFORME retiradas na Bomba da Contratada na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO
Em 28 de Janeiro de 2014 , após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP 09.107.685/0001-44 situada na Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 550 CENTRO São Felipe DOeste RO 78977-000, representada pelo Srº(ª) ELEANDRO MATT CPF nº 634.704.202-97 RG nº 594445 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
Tendo em vista a majoração de preços com reajuste de combustíveis na distribuição anunciada pela Petrobras a partir de 01/02/2015, bem como os documentos acostados aos autos na forma do item 6.1 e seguintes;
Tendo em vista a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro por se tratar de produto com preços regulados pelo governo;
Tendo em vista que com base nos documentos acostados ao Processo administrativo referente a Ata de registro de Preços nº. 002/2014, o coeficiente de reajuste do preço do litro do Combustível Oleo Diesel Comum, ficara em 6,6639%(Seis centésimo, Sessenta e Seis milésimos por cento) ; Combustível Gasolina Comum 7,1425%(Sete milésimo, Quatroze milésimos por cento) do preço já aditivado em 14/11/2014. resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo da Ata de registro de Preços nº. 002/2014-PMSFO, conforme segue:

1. Fica aditivado **o litro Combustível Oleo diesel comum 6,6639%(Seis centésimo, Sessenta e Seis milésimos por cento), passando do valor de R$ 2,81(Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) para o valor de R$ 3,00(Três Reais); o litro do Combustível Gasolina Comum em 7,1425%(Sete milésimo, Quatroze milésimos por cento), passando do valor de R$ 3,25(Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o valor de R$ 3,48(Três Reais e Quarenta e Oito centavos), devendo os combustíveis gastos a partir de 09/02/2015 serem pagos conforme o preço já reajustado na forma legal.**

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços n° 002/2014.

• DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 09 de Fevereiro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

G & M Comercio de Combustiveis LTDA EPP
09.107.685/0001-44
Empresa Detentora
ELEANDRO MATT
CPF 634.704.202-97

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:212DB22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 042/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 200/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 42/2014;
Data Licitação/Homologação: 20/05/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TOONERS MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMATICA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .
Empresa Vencedora:
1. **J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA** – CNPJ **12.406.354/0001-10**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 3.433,00** (três mil, quatrocentos e trinta e três reais);
2. **OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ **09.188.441/0001-33**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 9.578,00** (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais);

São Felipe DOeste, 20 de maio de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:476918CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 030/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 102/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 30/2014;
Data Licitação/Homologação: 23/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME PROJETO BASICO
Dotação Orcamentaria:
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Livres
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Empresa Vencedora: **RENOVADORA DE PNEUS CACHOEIRENCE LTDA EPP** – CNPJ **11.234.494/0001-95**

Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 14.759,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais);

São Felipe DOeste, 23 de abril de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:34B409B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 022/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 165/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 22/2014;
Data Licitação/Homologação: 07/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PARA-BRISA VIDROS DE JANELA CINTOS E CHAPAS ACRILICAS
Dotação Orcamentaria:
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: mde 5% E 25%
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE
Empresa Vencedora: **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 9.196,99** (nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos);

São Felipe DOeste, 07 de abril de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7E1A9C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 021/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 199/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 21/2014;
Data Licitação/Homologação: 07/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS,PROTETORES E CAMARAS
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esportes, Lazer e Tursimo-SEMECE
Empresas Vencedoras:
1. **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 3.281,99** (três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);
2. **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA** – CNPJ **34.748.137/0020-03**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 8.295,00** (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais);
3. **GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME** – CNPJ **16.806.894/0001-41**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 59.920,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais);

São Felipe DOeste, 07 de abril de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:497539E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 027/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 197/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 27/2014;
Data Licitação/Homologação: 15/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS EM GERAL CONFORME PROJETO BASICO
Dotação Orcamentaria:
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Livres
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Empresa Vencedora:
1. **C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME** – CNPJ **16.910.301/0001-92**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 5.675,00** (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais);
2. **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA** – CNPJ **34.748.137/0020-03**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 3.609,00** (três mil, seiscentos e nove reais);

São Felipe DOeste, 15 de abril de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EE9D7765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 028/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 74/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 28/2014;
Data Licitação/Homologação: 15/04/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO
Dotação Orcamentaria:
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Livres
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Empresa Vencedora:
1. **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 10.984,99** (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
2. **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA** – CNPJ **34.748.137/0020-03**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 24.320,00** (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais);

São Felipe DOeste, 15 de abril de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:39A0D7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 015/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 199/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 21/2014
DATA HOMOLOGACAO: 07/04/2014
OBJETO: AQUIS. DE MAT. DE CONS. PNEUS,PROTETORES E CAMARAS
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 0111143 - FUNDEB
Nota(s) de Empenho(s): 277/2014
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ N°. 11.353.669/0001-83**
Valor Contratado: R$ **R$ 3.281,99** (três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)
Referente a entrega dos seguintes materiais de consumo:
AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA - CNPJ 11.353.669/0001-83

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Protetor de Camara de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Novo (Caminhoes e Onibus)	UN	50,00	21,8798	1.093,99
Camaras de Ar Aro/Pneu 900 x 20, Nova (Caminhões e Onibus)	UN	50,00	43,7600	2.188,00
Total:				3.281,99

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ISMAEL ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:182A1768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 016/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 199/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 016/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 21/2014
DATA HOMOLOGACAO: 07/04/2014
OBJETO: AQUIS. DE MAT. DE CONS. PNEUS,PROTETORES E CAMARAS
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 011143 – Fundeb 40%
Nota(s) de Empenho(s): 276/2014
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME, CNPJ N°. 16.806.894/0001-41**
Valor Contratado: R$ **R$ 59.920,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais)
Referente a entrega dos seguintes pneus:

GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME - CNPJ 16.806.894/0001-41

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Pneu 900 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, EMBORRACHADO, Traseiro, (Caminhões e Onibus)	UN	20,00	839,0260	16.780,52
Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (Caminhões e Onibus Pesados)	UN	10,00	819,4700	8.194,70
Pneu 900 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, Dianteiro, (Caminhões e Onibus)	UN	12,00	729,7900	8.757,48
Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, BORRACHUDO, Traseiro (Caminhões e Onibus Pesados)	UN	30,00	872,9100	26.187,30
Total:				59.920,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:20BBF1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 017/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 199/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 21/2014
DATA HOMOLOGACAO: 07/04/2014
OBJETO: AQUIS. DE MAT. DE CONS. PNEUS,PROTETORES E CAMARAS
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 011143 - Recursos do Fundeb
Nota(s) de Empenho(s): 278/2014
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ N°. 34.748.137/0020-03**
Valor Contratado: R$ **R$ 8.295,00** (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Referente a entrega dos seguintes pneus:
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ 34.748.137/0020-03

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 14, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	10,00	230,3080	2.303,08
Pneu 215 x 75/R17, Novo, 5 LISO	UN	8,00	748,9900	5.991,92
Total:				8.295,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 07 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:053A9D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECLARACAO DE PUBLICACAO RGF 2º SEMESTRE 2014

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF

Declaramos que os Relatórios de Gestão Fiscal do Município de São Felipe D Oeste-RO, relativo ao 2º semestre) do ano de 2014, em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicados no mural da Prefeitura do Município, conforme Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e , no período de 05 a 30/01/2015.
Declaramos ainda que todos os relatórios encontram-se disponíveis no Portal da Transparência oficial do município através no endereço http://189.74.156.50:8080/portaltransparencia/ na aba <<publicações>> selecionando o ano <<2014> e no lado esquerdo na parte inferior da tela <<RGF- Relatório de Gestão Fiscal>> selecione o semestre desejado.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2015.

LAURI PEDRO ROKENBACH
Contador
CRC-RO003190/O-0

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:970168B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECLARACAO DE PUBLICACAO RREO 6º BIMESTRE 2014

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de São Felipe D Oeste-RO, relativo ao 6º (SEXTO) BIMESTRE do ano de 2014, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura do Município, conforme Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, no período de 05 a 30/01/2015.
Declaramos ainda que todos os relatórios encontram-se disponíveis no Portal da Transparência oficial do município através no endereço http://189.74.156.50:8080/portaltransparencia/ na aba <<publicações>> selecionando o ano <<2014> e no lado esquerdo na parte inferior da tela <<RREO- Relatório Resumido de Execução Orçamentária>> selecione o bimestre desejado.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de JANEIRO de 2015.

LAURI PEDRO ROKENBACH
Contador
CRC-RO003190/O-0

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7581D217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 058/2015

DECRETO N.º 058/2014.

> “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação 2100 até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 02.08.00, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor das unidades orçamentárias: Sec. Mun. De Saúde nas seguintes ações 2100, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.	SEC MUN DE SAÚDE	

02.08.10.	SAÚDE		
02.08.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA		
02.08.10.301.0014.	ADM E COORD - SEMSAU		
02.08.10.301.0014.2100.	MANUT DAS ATIV – Aten Básica Mun.		
3.3.90.30	FICHA 167	Material de Consumo	R$40.000,00.
Total da suplementação			R$ 40.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o montante R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2100, não alternado o valore da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.	PODER EXECUTIVO		
02.08.	SEC MUN DE SAÚDE		
02.08.10.	SAÚDE		
02.08.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA		
02.08.10.301.0014.	ADM E COORD - SEMSAU		
02.08.10.301.0014.2100.	MANUT DAS ATIV – Aten Básica Mun.		
3.3.90.39	FICHA 169	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 40.000,00.
Total da Anulação			R$ 40.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de fevereiro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68F9B26D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2015

Processo Administrativo N° 065/SEMAGRI/2015
Contrato N. 016/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AUTO POSTO P.S. LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes.
Valor: R$ 135.108,00 (Cento e trinta e cinco mil cento e oito reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após comprovação do consumo e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: Indeterminado (enquanto durar o estoque).

São Francisco do Guaporé, 03 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B1FDA7F4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2015

Processo Administrativo N° 0330/SEMCEL/2015
Contrato N. 025/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AUTO POSTO P.S. LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes.
Valor: R$ 10.193,00 (Dez mil cento e noventa e três reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: quinzenal, após comprovação do consumo e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer.
Prazo: Indeterminado (enquanto durar o estoque).

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:076EFECF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2015

Processo Administrativo N° 0018/SEMED/2015.
Contrato N. 011/2015.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Contratada: AUTO POSTO P. S LTDA ME.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 40.820,00 (Quarenta mil oitocentos e vinte reais), que será pagos conforme consumo dos combustíveis.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: quinzenal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: enquanto durar o estoque.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BAB2E560

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2015

Processo Administrativo N° 0211/FMS/2015.
Contrato N. 021/2015.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Contratada: AUTO POSTO P. S LTDA ME.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 119.986,64 (Cento e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que será pagos conforme consumo dos combustiveis.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: quinzenal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DD2C3E61

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 014/SEMAD/2015.
Contrato N. 027/2015.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Contratada: AUTO POSTO P. S LTDA ME.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 13.225,20 (Treze mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)que será pagos conforme consumo dos combustíveis.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: quinzenal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: Enquanto durar o estoque.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B3067B64

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 002/SEMAD/2015.
Contrato N. 029/2015.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis e Lubrificantes.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Contratada: AUTO POSTO P. S LTDA ME.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 36.408,80 (Trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)que será pagos conforme consumo dos combustíveis.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: quinzenal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: Enquanto durar o estoque.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:53117152

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2015

P**rocesso Administrativo N° 071/SEMOSP**/2015.
Contrato N. 030/2015.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
Contratada: AUTO POSTO P. S LTDA ME.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 368.370,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta reais), que será pagos conforme consumo dos combustíveis.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: a vista, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: enquanto durar o estoque.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F9A1BF8A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 020/SEMAD/2015.
Contrato N. 024/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A.Q. S. COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente.
Valor: R$. 706,71 (Cento e seis reais e setenta e um centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: Entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E34E94DA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 2815/SEMED/2014.
Contrato N. 014/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SUZUKI & TORTORA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de alunos e funcionários do perímetro rural até as escolas polos da escolas polos Municipais.
**Valor: R$** R$ 1.275.058,30 (Hum milhão duzentos e setenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a comprovação dos serviços prestados e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B2F34433

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0406/SEMED/2015.
Contrato N. 017/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratado: **M.A. LOPES SERVIÇOS ME.**
Objeto: Contratação de Empresa para Locação de 04 (quatro) banheiros químicos.

Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após comprovação da realização da presente Locação, e após a emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 10 (dez) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:02B37526

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0346/SEMED/2015.
Contrato N. 020/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EVANDRO WALTER ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, (Merenda Escolar.
Valor: R$ 59.588,88 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Educação.
Prazo: imediato.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AAA040BC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 033/SEMATUR/2015.
Contrato N. 026/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AUTO POSTO P.S. LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.
Valor: R$ 12.599,00 (Doze mil quinhentos e noventa e nove reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: quinzenal, após comprovação do consumo e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Gestor da SEMATUR.
Prazo: Indeterminado (enquanto durar o estoque).

São Francisco do Guaporé, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D7E451A6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n°147/SEMCEL/2015
Contrato nº053/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:O. F. Dos Santos Com. e Serv. – Me.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização do Evento Carnavalesco.
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável da SEMCEL.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:98C3603D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0346/SEMED/2015.
Contrato N. 019/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, (Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar).
Valor: R$ 34.235,40 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Educação.
Prazo: imediato.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E7AF96FD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 2815/SEMED/2014.
Contrato N. 013/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CORCOVADO SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos e funcionários do perímetro rural para as Escolas Polos Municipais
Valor: R$ R$ 390.673,92 (Trezentos e noventa mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E8E4471A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 2815/SEMED/2014.
Contrato N. 015/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada EMPRESA NUTRI VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano.
Valor: R$ 409.091,49 (Quatrocentos e nove mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos.

São Francisco do Guaporé/RO 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4A08BA87

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 095/SEMAD/2015. **Contrato N.** 0018/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: J. J. TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Digitalização dos processos administrativos da Prefeitura..
Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Administração.
Prazo: enquanto durar a prestação dos serviços num total de 400.000 (quatrocentas mil digitalizações).

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EC45B9E7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 020/SEMAD/2015.
Contrato N. 022/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente.
Valor: R$. 40.128,21 (Quarenta mil cento e vinte oito reais e vinte e um centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: Entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:31E7670C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 020/SEMAD/2015.
Contrato N. 023/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: B & G PAPELARIA E PRESENTES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente.
Valor: R$. 856,65 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: Entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:58FEB44D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 2815/SEMED/2014.
Contrato N. 012/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PAVANELI TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos e funcionários do perímetro rural para as Escolas Polos Municipais
Valor: R$ 607.500,60 (Seiscentos e sete mil quinhentos reais e sessenta centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a comprovação da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2D7A26B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1004/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.237/2014
Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUFÁCIL LTDA EPP.
Objeto: Fica aditivado o valor contratual do presente contrato em R$ 4.457,63 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme processo administrativo supracitado, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:0E812404

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1736/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.007/2015
Contratado: MAZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de (01) uma camionete cabine dupla 4x4, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação 2014/2014, com as seguintes especificações mínimas: motor turbo diesel com injeção eletrônica direta, potência mínima 100cv, transmissão automática, 05 velocidades avante e 01 ré, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, capacidade mínima de carga 1.000 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, Recursos Oriundos do Convênio Federal n. 349/DPCN/2014, Departamento de Estradas do Programa Calha Norte com contra partida do município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.264/2015, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1736/2014.
Valor: a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor global de R$ 117.958,00 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 264/2015, Unidade orçamentária 02.001 – Projeto atividade 04.122.0001.1096. Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:CFCD3618

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1736/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/2015
Contratado: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de (01) um veículo 0 km (zero quilômetro), ano e modelo e m linha, 04 portas, ar condicionado, freios ABS air bags duplo, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas potência mínima de 70 cv., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, Recursos Oriundos do Convênio Federal n. 349/DPCN/2014, Departamento de Estradas do Programa Calha Norte com contra partida do município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.265/2015, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1736/2014.
Valor: a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor global de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 265/2015, Unidade orçamentária 02.001 – Projeto atividade 04.122.0001.1096. Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:13F030EE

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.098/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.60/2013
CONTRATADO: COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO: CORREÇÃO DECORRENTE DE ERRO MATERIAL.

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$ 155.625,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)".
LEIA-SE:
"Valor Global: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)".

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:6586A196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o Município de Teixeirópolis – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, depois de realizada análise dos documentos constantes do processo administrativo nº. 488/2014, especialmente o parecer jurídico nos autos, bem como diante da manifestação positiva do corpo técnico da dita pasta, determina a **Paralisação** por prazo indeterminado, a partir desta data, para atendimento ao convênio firmado, cujo objeto é a construção da quadra escolar e a empresa contratada é a JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.772.065/0001-06, situada na Av. Afonso Pena, Centro, na cidade de Teixeirópolis – RO, através do contrato nº. 053/2014.

Teixeirópolis – RO, 12 de Fevereiro de 2015

LUCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. nº 005/2013 de 01/01/13

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:214F019E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 179/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI 179/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 028/CPL/2015**, vem ADJUDICAR a favor de **ELIZANGELA DE SOUSA ALVES.** Perfazendo um valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais) Objetivando: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA PROFISSIONAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 23 de Fevereiro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5C5E4075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

##TEX–O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13,

Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 001/2015, que objetiva **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar – PAC 2, medindo 627 m², na Escola Euclides da Cunha, situada na Linha C-03, Lote 51ª, Gleba 03 (Núcleo) e Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiários – PAC 2, medindo 980,40m², na Escola Oliveira Paiva, situada na Linha TN-10, Lote 374A, Gleba 01, município de Urupá, conforme Projetos de Engenharia (Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Termo de Compromisso, RRT, ART, Indicação de Engenheiro, cronograma Físico-financeiro, Declaração de Custos e Pranchas) que fazem parte das especificações técnicas, objeto do Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Urupá, conforme Projeto Básico e Minuta de Contrato, que fazem parte das especificações técnicas**. Solicitação: SEMEC. Proc. 531 e 532/2014. Recurso: **FNDE- COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PAC-2**. Abertura dia **16/03/2015** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de R$ **695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais**). O edital está disponível para aquisição, com antecedência de até 03 dias da abertura dos envelopes, mediante a comprovação do pagamento de R$ 40,00 (quarenta reais), na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de fevereiro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente/CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:168839E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 006/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** Solicitação: **SEMSAU/FMS, SEMAS e SEMAP**. Proc. **141, 147, 159, 160 e 170/2015**. Recurso: **PAB, PAIF, PRÓPRIO e VIGILANCIA EM SAÚDE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/03/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 65.906,51** (sessenta e cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 064/14

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:9F92D627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 008/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO e MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** Solicitação: **SEMSAU/FMS e SEMAS**. Proc. **143, 162, 163, 172, 181/2015**. Recurso: **PAB, PRÓPRIO, SCFV e IGD-BF.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/03/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 20.260,00** (vinte mil duzentos e sessenta reais)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 064/14

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:217E1F2D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015 - CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 014/2015
Processo nº 426/2013
Pregão Eletrônico nº 087/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG:576.639SSP/RO, inscrito no CPF:625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
CONTRATADA: Empresa **MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.267.664./0001-29, estabelecida na Av. Osires Stenguel Guimarães, nº 1636, bairro Jardim América cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87045-312, neste ato representada pelo o Sr. **RENAN TAVARES DE SOUZA PREZOTO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 6113312554 SSP/PR, CPF nº 033.238.930-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS, COM 98 (NOVENTA E OITO) VAGAS DE 14 (CATORZE) CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO PERMANENTE PARA FINS DE CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.
VALOR: O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R$ 23.995,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais).
RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços serão conforme abaixo:
Órgão: Prefeitura Municipal de Urupá/RO
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Programação: - 02.02.04.122.0001.2.003 – Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio.
PRAZO: O prazo de execução e vigência será definido de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada e acordado entre as partes;
O prazo de vigência do contrato deverá ser definido considerando o prazo de execução dos serviços e terá como limite a entrega do dossiê completo, com o respectivo atestado da Secretaria de Origem.
Cronograma dos Serviços:

SEQ.	ETAPAS	DURAÇÃO
01	Da elaboração do Edital do Concurso Público	15 dias
02	Das inscrições	10 dias
03	Das provas, locais e realização das provas	30 dias
04	Do resultado final e da homologação	35 dias

Urupá/RO, 20 de janeiro de 2015.

MARIANA CORREIA DA S. GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E4567514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 007-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 007/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMISETAS).** Solicitação: **SEMAS**. Proc. 149/2015. Recurso: **SCFV Nº 13.045-1.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/03/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$** 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **pregoeirourupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:86583892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 011-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 011/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE PNEUS.** Solicitação: **GABINETE**. Proc. 173/2015. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/03/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$** 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **pregoeirourupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Fevereiro de 2015.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C715231C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 290/2014

O Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal, no uso de suas atribuições que lhe confere, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2015, referente ao Processo Administrativo nº 290/2014 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, rotinas de inspeção, calibração e aferição com fornecimento de peças e materiais nos diversos equipamentos de vários modelos e fabricantes, pertencentes a área da saúde, dos Municípios consorciado, em favor da empresa **MACHADO & PEGO LTDA -ME,** inscrita no CNPJ nº 12.004.603/0001-40, no valor total de R$ 14.990,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa reais),

Ji-Paraná-RO, 19 de Fevereiro de 2015.

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:48E936C8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 01/2015.

CELEBRAÇÃO: 12/02/2015.

PARTES: Município de Vale do Paraíso – RO.
Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola-APPEFA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo fomentar a educação básica prestada pela associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola.

CLÁUSULA–SEGUNDA: O valor global deste Convênio e de R$ 15.000,00(quinze mil reais), irreajustáveis.

CLAUSULA-TERCEIRA: O prazo de vigência deste convênio será até 31/12/2015, iniciando-se a partir de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-862/2014.

Vale do Paraíso – RO de 23 de Fevereiro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B1A264E9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 16/2015– CONTRATO Nº 12/2013.

CELEBRAÇÃO: 09/02/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AMERICO ALVES DE OLIVEIRA NETO.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2013, até 31/12/2015.

CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-87/2013.

Vale do Paraíso – RO de 23 de Fevereiro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3FF25007

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 15/2015– CONTRATO Nº 04/2014.

CELEBRAÇÃO: 09/02/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
ADEVALDO PEREIRA SILVA - ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2014, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-34/2014.

Vale do Paraíso – RO de 23 de Fevereiro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:26BE06BC

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 69/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **4-83/SEMTAS/2014.**

A empresa **D. F. FANCHETTI & CIA LTDA-ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 12.162,69 (doze mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 69/ CPL/2014**. **Aquisição de material de consumo tipo: ferramentas, equipamentos elétricos e material de construção para reforma do Centro de Referencia Social que atende todos os programas sociais desenvolvidos através do Cadastro Único – CADUNICO do governo Federal, e para suprir as necessidades dos programas sócias da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Fevereiro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:DD21F874

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando o **Pagamento de despesas com serviços de telefonia fixa comutada (STFC) dos terminais 3464-1148, 3464-1191, 3464-1195, 3464-1273 e internet de órgãos da SEMSAU.**
Inexigibilidade nº: 07/2015.
Processo nº: 2-20/SEMSAU/2015.
Empresa: OI S.A.
Valor: R$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.58.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Fevereiro de 2015.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D9CE5718

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 2010/2011. Processo Administrativo nº. **869/SEMECE/2014,** da Funcionária **Evanusa de Oliveira Zoppi,** com gozo no período de 01/01/2015 a 30/01/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Fevereiro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:EA922426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REALINHAMENTO DE PREÇOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014 PROCESSO N° 465/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº. 02/2014, realizado em 13 de junho de 2014, pela Prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, convocado através do Aviso de Pregão nº. 27/2013, publicado no **Jornal CORREIO POPULAR pag. 3-2, de 03 de junho de 2014 e DIÁRIO OFICIAL DE RONDÔNIA pag. 61, de 03 de junho de 2014.**

DO OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de combustível automotor para atender as Secretarias Municipal: SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMSAU, SEMEC, SEMAF e SEGAB de Alta Floresta D'Oeste e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

DO VALOR
O valor do item foi realinhado 01 OLEO DIESEL COMUM em 5,7% (cinco pontos percentuais e sete), o item 02 GASOLINA COMUM em 5,9% (cinco pontos percentuais e nove) ficando os novos valores conforme tabela abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	LICITANTE VENCEDOR
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	450,000	2,9162	1,312,29	CSG COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
2	GASOLINA COMUM	LTS	165,000	3,5600	587,40,00	CSG COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM INALTERADAS.

Alta Floresta D' oeste, 23 de fevereiro de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D9D3F460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1279**/PMJ/2014
VALIDADE: 27/05/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de ferramentas**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Alavanca** De Ferro, 1,80 M	UNID	15	SÃO ROQUE	R$ 94,00	R$ 49,00	TAUFMANN
2	**Alicate** Amperímetro	UNID	03	KITEC	R$ 88,50	R$ 36,00	TAUFMANN
3	**Alicate** Rebitador, Pequeno	UNID	03	WORKER	R$ 48,50	R$ 13,90	TAUFMANN
4	**Alicate** universal, 8 polegadas	UNID	19	KALA	R$ 23,40	R$ 11,00	TAUFMANN
5	**Alicate** para jardineiro 8 polegada	UNID	02	WORKER	R$ 17,29	R$ 11,00	TAUFMANN
6	**Arco** De Serra, 12 Polegadas, Cabo Acrílico	UNID	22	METASUL	R$ 16,30	R$ 8,50	TAUFMANN
7	**Avental** de couro tamanho grande	UNID	08	WORKET	R$ 33,00	R$ 19,90	TAUFMANN
8	**Balde** para pedreiro, 10 l	UNID	67	METASUL	R$ 26,50	R$ 7,50	TAUFMANN
9	**Betoneira** 400 LTS, dimensões minimas (mm) 1.850 x 985 x 1.475	UNID	03	MAQTON	R$ 3.466,66	R$ 2.880,00	C. F. RONDONIA
10	**Bota** isolante de couro para eletricista, solado de borracha, t. 37 a 44	PAR	14	KADESCH	R$ 57,50	R$ 37,00	TAUFMANN
11	**Botina** Em Couro Tamanho Variado	UNID	02	BRETÃO	R$ 41,66	R$ 31,00	TAUFMANN
12	**Broca** Para Madeira 5/16 Polegada Por 280 Mm	UNID	10	BRISTOL	R$ 38,00	R$ 31,80	TAUFMANN
13	**Broca** Para Madeira 3/8 Polegada Por 320 Mm	UNID	10	BRISTOL	R$ 43,33	R$ 41,80	TAUFMANN
14	**Broca** Para Madeira 1/2 Polegada Por 400 Mm	UNID	15	BRISTOL	R$ 56,99	R$ 49,00	TAUFMANN
15	**Broca** Para Madeira 5/8 Polegada Por 420 Mm	UNID	15	BRISTOL	R$ 64,66	R$ 57,00	TAUFMANN
16	**Broca** Para Concreto 06 Mm	UNID	25	STARFER	R$ 4,65	R$ 2,15	FERGAVI
17	**Broca** Para Concreto 08 Mm	UNID	25	STARFER	R$ 6,50	R$ 3,00	FERGAVI
18	**Broca** Para Concreto 10 Mm	UNID	20	STARFER	R$ 10,00	R$ 4,20	FERGAVI
19	**Broca** De Aço Rápido 06 Mm	UNID	25	BLAK E DECKER	R$ 5,71	R$ 3,00	JC DISTRIBUIDORA
20	**Broca** De Aço Rápido 08 Mm	UNID	25	BLAK E DECKER	R$ 9,56	R$ 4,00	JC DISTRIBUIDORA
21	**Broca** de aço rápido 10 mm	UNID	25	STARFER	R$ 15,22	R$ 9,60	FERGAVI
22	**Broca** de aço rápido 12 mm	UNID	05	STARFER	R$ 23,66	R$ 12,60	FERGAVI
23	**Caixa** para massa de cimento, plástica	UNID	28	METASUL	R$ 15,30	R$ 6,00	TAUFMANN
24	**Câmara** de ar, aro 3.25x8, para carrinho-de-mão	UNID	40	AJAX	R$ 12,22	R$ 9,00	TAUFMANN
25	**Capacete** de proteção para eletricista	UNID	02	PROSAFETY	R$ 17,83	R$ 9,00	FERGAVI
26	**Capacete** de proteção para construção	UNID	25	LENDAN	R$ 18,49	R$ 8,99	C. F. RONDONIA
27	**Carretel** para roçadeira universal	UNID	13	CCM	R$ 33,34	R$ 31,00	TAUFMANN
28	**Carrinho** de mão caçamba metálica exrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, peneu com câmara, fabricação nacional	UNID	65	ECCOFER	R$ 132,38	R$ 85,00	TAUFMANN
29	**Cavadeira** grande do tipo "boca-de-lobo", com cabo ferro.	UNID	26	TRAMONTINA	R$ 77,85	R$ 52,28	FERGAVI
30	**Chave** xs completa	UNID	12	MAURIZIA	R$ 206,57	R$ 206,57	C. F. RONDONIA
32	**Colher** para pedreiro 10 polegadas	UNID	37	BRASFORT	R$ 8,66	R$ 6,98	FERGAVI
33	**Compressor de ar** , 2 hp, 120 psi, reservatório de 22 litros acima, com kit de ppintura	UNID	01	PEG	R$ 990,00	R$ 700,00	TAUFMANN
34	**Cone** plástico 60 cm laranjado.	UNID	70	VEDAL	R$ 154,50	R$ 27,00	FERGAVI
35	**Corda** em 100 % polipropileno (seda) 4mm metros.	METRO	100	SANDAPLAST	R$ 0,84	R$ 0,43	JC DISTRIBUIDORA
36	**Corda** em 100 % polipropileno (seda) 8mm metros	METRO	600	RODOCORDAS	R$ 1,10	R$ 1,00	TAUFMANN
37	**Dente** De Corrente Para Motosserra, 3/8	UNID	5.000	OREGON	R$ 1,59	R$ 0,78	TAUFMANN
38	**Desempenadeira** de parede, em aço, grande	UNID	30	MAX	R$ 13,32	R$ 12,80	TAUFMANN
39	**Desempenadeira** dentada, em aço, grande	UNID	10	MAX	R$ 10,99	R$ 10,80	TAUFMANN
40	**Disco** de corte de madeira, para máq. de serra circular 7,1/4 18 dentes	UNID	36	BRASFORT	R$ 43,63	R$ 19,50	FERGAVI
41	**Disco** diamantado para corte para máq. de serrar mármore 4.3/8 24 dentes	UNID	80	WORKER	R$ 18,50	R$ 10,00	TAUFMANN
42	**Enxada** com cabo 2,5 polegadas	UNID	41	BELLOTA	R$ 23,63	R$ 16,80	TAUFMANN
43	**Enxadão** com cabo2 podegadas	UNIN	33	PARABONI	R$ 21,77	R$ 15,69	C. F. RONDONIA
45	**Escada** de aluminio 7 degraus	UNID	05	MOR	R$ 227,33	R$ 146,45	JC DISTRIBUIDORA
47	**Esquadro** em metal 30 Cm	UNID	10	FAMASTIL	R$ 16,20	R$ 7,50	JC DISTRIBUIDORA
48	**Espátulas** Para Pintura	UNID	46	FAMASTIL	R$ 5,69	R$ 5,69	JC DISTRIBUIDORA
49	**Faca** de duas pontas, para roçadeira, modelo fs 220	UNID	50	CCM	R$ 56,00	R$ 17,00	TAUFMANN
50	**Facão,** 20 polegadas, cabo em polietileno	UNID	22	TRAMONTINA	R$ 24,90	R$ 16,00	TAUFMANN
51	**Fio** de nylon 3mm para roçadeira 97m quadrado amarelo.	ROLO	35	STIHL	R$ 67,90	R$ 53,00	C. F. RONDONIA
52	**Fio** de nylon 2,7 mm rolo com 795 mm para roçadeira	ROLO	01	OREGON	R$ 599,50	R$ 434,00	TAUFMANN
53	**Formão ¾**	UNID	06	WORKER	R$ 14,30	R$ 11,00	TAUFMANN
54	**Garrafa** térmica de 5 litros	UNID	60	SOPRANO	R$ 32,57	R$ 27,00	TAUFMANN
55	**Gancho** de ferro resitente a 5 mil kg	UNID	01	PANHO	R$ 73,80	R$ 51,80	TAUFMANN
56	**Grampo** de linha viva	UNID	20	INTELLI	R$ 35,00	R$ 35,00	C. F. RONDONIA
57	**Jogo** de chaves combinadas 8 peças contendo 01 un - 41128010 - chave combinada 10mm 01 un - 41128011 - chave combinada 11mm 01 un - 41128012 - chave combinada 12mm 01 un - 41128013 - chave combinada 13mm 01 un - 41128014 - chave combinada 14mm 01 un - 41128015 - chave combinada 15mm 01 un - 41128017 - chave combinada 17mm 01 un - 41128019 - chave combinada 19mm fabricação nacional, com embalagem plástica de enrolar.	UNID	02	ROBUST	R$ 147,33	R$ 119,80	JC DISTRIBUIDORA
58	**Lápis** de carpinteiro vermelho	UNID	130	EBRAS	R$ 1,80	R$ 1,15	TAUFMANN
59	**Lima** chata 8 polegadas	UNID	618	BELLOTA	R$ 11,22	R$ 7,50	TAUFMANN
60	**Limatao** 3/8 p corrente motossera	UNID	565	STHIL	R$ 6,33	R$ 4,10	C. F. RONDONIA
61	**Linha** para pedreiro, rolo de 100 m linha 100	ROLO	18	WORKER	R$ 5,65	R$ 5,30	TAUFMANN
62	**Luva** de borracha nitrilica, verde grande	PAR	500	PLASTCOR	R$ 11,66	R$ 8,29	C. F. RONDONIA
63	**Luva** de raspa de couro, média cano longo	PAR	106	VONDER	R$ 8,66	R$ 7,80	TAUFMANN
64	**Marreta** de 1 kg, com cabo	UNID	22	MINASUL	R$ 20,23	R$ 18,00	TAUFMANN
65	**Marreta** otavada s/cabo 3kg	UNID	07	MINASUL	R$ 45,67	R$ 32,00	TAUFMANN
66	**Marreta** otavada s/cabo 8kg	UNID	05	MINASUL	R$ 98,57	R$ 95,00	TAUFMANN
67	**Machado** s cabo	UNID	04	PECETA	R$ 29,26	R$ 28,80	TAUFMANN
68	**Martelo** de 27 mm, com cabo de madeira	UNID	20	ECCOFER	R$ 25,87	R$ 16,30	TAUFMANN
69	**Martelo** de nº 29, com cabo de madeira	UNID	17	ECCOFER	R$ 31,24	R$ 18,98	TAUFMANN
70	**Máscara** para proteção contra poeira descartavel	UNID	735	WORKER	R$ 1,37	R$ 0,28	TAUFMANN
71	**Nível** de alumínio para construção 30cm	UNID	17	WORKER	R$ 25,67	R$ 11,00	TAUFMANN
72	**Óculos** de segurança para operário de construção.	UNID	65	CARBOGRAFI	R$ 13,59	R$ 5,99	C. F. RONDONIA
73	**Pá** de mão com cabo em madeira de lei de 1ª qualidade.	UNID	40	SÃO ROQUE	R$ 27,06	R$ 17,96	TAUFMANN
74	**Pé-de-cabra** grande 60 cm	UNID	20	SÃO ROQUE	R$ 27,60	R$ 25,80	TAUFMANN
75	**Peneira** para construtor, de aço aro 60	UNID	18	SÃO ROQUE	R$ 22,60	R$ 16,00	TAUFMANN

76	**Peneira** para construtor, de aço aro 80	UNID	15	SÃO ROQUE	R$ 44,85	R$ 25,80	TAUFMANN
77	**Proteção** das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes (tipo caneleira)	PAR	54	MR COUROS	R$ 35,80	R$ 23,90	JC DISTRIBUIDORA
78	**Plaina** elétrica 650 w, 16.500 rpm, corte de 2 mm de largura por 2 mm de profundidade com trava do gatilho 110v	UNID	01	EINHELL	R$ 456,50	R$ 330,00	TAUFMANN
79	**Prumo** para construção	UNID	18	VONDER	R$ 23,93	R$ 10,80	TAUFMANN
80	**Rastelo** grande, de 40 cm acima, com cabo	UNID	20	SÃO ROQUE	R$ 18,60	R$ 12,30	TAUFMANN
81	**Régua** para pedreiro em metal 2 x 5 x 2,00 cm	UNID	07	WORKER	R$ 36,06	R$ 21,00	TAUFMANN
82	**Roçadeira** com no minimo 45cm potencia 2,0 kw/2,7 hp capacidade do tanque minima de 0,91 ml rotação minima 12,500 rpm, peso sem equipamentos de corte 8,2 kg	UNID	13	KAWASHIMA	R$ 2.220,00	R$ 1.040,00	TAUFMANN
83	**Serra** circular 7.1/4, 1400, 5.700 rpm acima	UNID	03	EINHELL	R$ 500,00	R$ 299,00	TAUFMANN
84	**Serra** de aço para arco inquebrável (flexível)	UNID	80	HSS	R$ 5,40	2,85	JC DISTRIBUIDORA
85	**Serra** marmore 1.400w, disco 110mm, 12.000 rpm	UNID	03	SKIL	R$ 385,90	R$ 220,00	TAUFMANN
86	**Sabre** de motosserra p 42 dentes	UNID	20	ITECE	R$ 245,00	R$ 178,00	TAUFMANN
87	**Sabre** de motosserra p 46 dentes	UNID	20	ITECE	R$ 257,60	R$ 198,00	TAUFMANN
88	**Trena** De Automática 05 Mts	UNID	23	WORKER	R$ 11,73	R$ 7,30	TAUFMANN
89	**Trena** De Automática 10 Mts	UNID	01	WORKER	R$ 16,40	R$ 16,30	TAUFMANN
90	**Trena De Fibra** 50 Mts Com Carretilha	UNID	08	FOXLUX	R$ 62,23	R$ 33,99	JC DISTRIBUIDORA
92	**Furadeira Elétrica** Profissional Dw Sos – Br 110 V, - Potencia 700 W – 50-60 H² No 1100/0.2700/ Mim (Rpm)	UNID	06	EINHELL	R$ 253,27	R$ 230,00	TAUFMANN
93	Furadeira Para Motossera	UNID	05	BRISTOL	R$ 375,00	R$ 330,00	TAUFMANN
94	**Motosserra** com 87,0 cc potencia de 4,5kw/6,1hp capcidade do tamque de combustivel 0,91 tanque de oleo 0.501 ml minima sabre de no minimo 18" rotacaço minima de 12500 rpm.	UNID	10	HUSQVARNA	R$ 2.719,50	R$ 2.700,00	C. F. RONDONIA
95	**Cortador de grama a gasolina**, com especificações mínimas de: dados técnicos do motor: potência: 190 cc, capacidade tanque combustível: 1,1 litros, capacidade reservatório de óleo: 0,55 ml, motor - 4 tempos refrigerado a ar , rpm do motor: 3600 rpm, consume de combustível: 1,0 l/ hora tipo de pintura: pó (eletrostática), sem recolhedor, área de corte: 500 mm, número de regulagem de altura: 9, peso: 28,85 kg, garantia: 12 meses no equipamento (6 meses no motor). Características: máquina de cortar com área de corte de 50 cm, inclinação de trabalho de até 20°, rodas com rolamentos duplos e revestimento de borracha que dão maior resistência e durabilidade as mesmas, deck de aço com chapa reforçada para suportar grandes Esforços, sistema de regulagem de altura com alavanca única que permite uma regulagem mais rápida e eficiente. Direcionador lateral que facilita a saída do material cortado.	UNID	03	KAWASHIMA	R$ 1.400,50	R$ 1.150,00	JC DISTRIBUIDORA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

C. F. Rondônia LTDA - ME.
CNPJ: 00.927.013/0001-00
Av: JK, nº. 4428, Bairro: Jardim Dos Estados
Jaru - RO Fone: (69) 3521-1392
ETEVALDO FERNANDES DA SILVA
Proprietário
CPF: 084.842.282-15

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF:335.504.929-87

JC Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.477.785/0001-13
Av: Canaã n°. 1321, Setor de Áreas Especiais
Ariquemes - RO, Fone: (69) 3516-8500
EDMO LUÍZ VIEIRA
Representante Legal
CPF: 333.171.222-91

Fergavi Comercial LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
Rua: Dr.Nicolino Morena, nº.189 – Loja 03 – Vila Constança
São Paulo / SP - (11) 2501-5026
MÁRIO CESAR MOYA MARTINEZ
Procurador
CPF: 948.459.488-34

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:645495EF

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1278**/PMJ/2014
VALIDADE: 26/05/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais para construção**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Abraçadeira** Metálica Tipo "U" ½	UNID	80	INCA	R$ 0,55	R$ 0,55	C. F. RONDONIA
2	**Abraçadeira** Metálica Tipo "U" ¾	UNID	80	INCA	R$ 067,00	R$ 0,67	C. F. RONDONIA
3	**Abraçadeira** Metálica Tipo "U" 1.1/2	UNID	50	INCA	R$ 1,17	R$ 1,17	C. F. RONDONIA
7	**Arame** liso z-700 2.4x3 mm para cercas, rolos 1000 mts.	ROLO	35	BR 700	R$ 298,00	R$ 298,00	C. F. RONDONIA
8	**Arame** recozido	KG	177	GERDAU	R$ 10,05	R$ 9,25	JC DISTRIBUIDORA
9	**Arame** Galvanizado 18	KG	4	GERDAU	R$ 15,56	R$ 15,56	C. F. RONDONIA
12	**Arruela** de ½	UNID	4.000	CISER	R$ 0,38	R$ 0,23	C. F. RONDONIA
13	**Arruela** de 3/8	UNID	4.000	CISER	R$ 0,16	R$ 0,07	C. F. RONDONIA
14	**Arruela** de 5/8	UNID	6.000	CISER	R$ 0,30	R$ 0,18	C. F. RONDONIA
16	**Barra** de ferro roscada 1/2" de 100 cm	UNID	1.005	CISER	R$ 6,80	R$ 6,18	C. F. RONDONIA
17	**Barra** de ferro roscada 5/8" de 100 cm	UNID	1.500	CISER	R$ 10,06	R$ 8,72	C. F. RONDONIA
18	**Barra** de ferro roscada 3/8" de 100 cm	UNID	1.000	CISER	R$ 4,21	R$ 2,88	C. F. RONDONIA
19	**Base** para rele 220 volts 1º qualidade	UNID	2.003	LINCE	R$ 11,96	R$ 5,99	DISTRIBUIDODA RECOR
20	**Bisnaga** para tinta à base d'água, cores Variadas cx 12x0x50ml	CAIXA	164	IQUINE	R$ 34.90	R$ 34,89	JC DISTRIBUIDORA
21	**Botinas** em couro com elastíco sem biqueira solado pu bidensidaae nº 38	PAR	40	IM BISEG	R$ 68,00	R$ 33,42	JC DISTRIBUIDORA
22	**Botinas** em couro com elastíco sem biqueira solado pu bidensidaae nº 39	PAR	50	IM BISEG	R$ 68,50	R$ 33,42	JC DISTRIBUIDORA
23	**Botinas** em couro com elastíco sem biqueira solado pu bidensidaae Nº 40	PAR	69	IM BISEG	R$ 68,50	R$ 35,21	JC DISTRIBUIDORA
24	**Botinas** em couro com elastíco sem biqueira solado pu bidensidaae Nº 41	PAR	46	IM BISEG	R$ 68,49	R$ 33,42	JC DISTRIBUIDORA
25	**Botinas** em couro com elastíco SEM biqueira solado pu bidensidaae Nº 42	PAR	20	IM BISEG	R$ 68,00	R$ 33,42	JC DISTRIBUIDORA
26	**Botinas** em couro com elastíco sem biqueira solado pu bidensidaae Nº 43	PAR	15	IM BISEG	R$ 68,00	R$ 33,42	JC DISTRIBUIDORA
27	**Botinas** em couro com elastíco sem biqueira solado pu bidensidaae Nº 44	PAR	15	IM BISEG	R$ 68,00	R$ 33,42	JC DISTRIBUIDORA
36	**Cadeado** de fabricação nacional 20 mm	UNID	65	PADO	R$ 10,77	R$ 10,77	C. F. RONDONIA
37	**Cadeado** de fabricação nacional 35 mm	UNID	65	PADO	R$ 17,03	R$ 17,03	C. F. RONDONIA
38	**Cadeado** de fabricação nacional 40 mm	UNID	76	PADO	R$ 20,41	R$ 28,41	C. F. RONDONIA
40	**Cabo** para rolo de pintura grande	UNID	41	CONDOR	R$ 134,00	R$ 48,80	JC DISTRIBUIDORA
41	**Cabo** de aço de ½ polegada	METRO	300	CIM AF	R$ 35,00	R$ 11,75	JC DISTRIBUIDORA
42	**Cabo** de aço de 5/8 polegada	METRO	310	CIM AF	R$ 13,00	R$ 12,99	JC DISTRIBUIDORA
43	**Cabo** flexível 2,5 mm, rolo com 100 metros	UNIN	35	WIREFLEX	R$ 128,53	R$ 110,92	DISTRIBUIDODA RECOR
45	**Cal** virgem para pintura, 8 kg	SACO	690	SIKAL	R$ 13,46	R$ 13,44	DISTRIBUIDODA RECOR
47	**Cerâmica** tipo 1, pi 5, 45 x 45	M²	1.000	REVB	R$ 17,00	R$ 17,50	DISTRIBUIDODA RECOR
48	**Cimento** cpif 32 saco com 50 kg	SACO	3.780	CIPLAN	R$ 30,40	R$ 30,40	DISTRIBUIDODA RECOR

53	**Coluna** de ferro 7 x 40, 5/16 (6 m)	UNID	80	GERDAU	R$ 82,00	81,95	JC DISTRIBUIDORA
56	**Ferro** vergalhão 5/16 mm x 12 mts	UNID	150	SINOBRAS	R$ 31,20	R$ 18,00	JACOBINA
57	**Ferro** vergalhão 3/8 mm x 12 mts	UNID	120	SINOBRAS	R$ 42,70	R$ 33,00	JACOBINA
59	**Ferro** vergalhão 4.2 mm x 12 mts	UNID	90	GERDAU	R$ 7,40	R$ 6,00	JACOBINA
60	**Ferro** 5/8 liso x 12 mts	UNID	100	GERDAU	R$ 95,00	R$ 94,90	JACOBINA
61	**Fita** para pintura 50 metros	UNID	10	3M	R$ 4,60	R$ 4,60	C. F. RONDONIA
63	**Forro** de pvc, 200 x 600 mm, branco	M²	450	MULTILIT	R$ 15,66	R$ 15,66	DISTRIBUIDODA RECOR
78	**Massa** corrida, PVA, 18 litros – 1ª qualidade 2X12 CMX 4mts	UNID	50	IQUINE	R$ 66,33	R$ 66,22	JC DISTRIBUIDORA
80	**Oleo** para mistura motores 2 tempos cx 24x500 ml	CAIXA	115	GIRUX	R$ 259,00	R$ 158,89	C. F. RONDONIA
88	**Porca** sextavada ½	UNID	4.000	CISER	R$ 0,26	R$ 0,17	C. F. RONDONIA
89	**Porca** sextavada 3/8	UNID	4.000	CISER	R$ 0,23	R$ 0,07	C. F. RONDONIA
90	**Porca** sextavada 5/8	UNID	6.000	CISER	R$ 0,49	R$ 0,31	JC DISTRIBUIDORA
91	**Prego** de cabeça25 x 72	KG	2.020	GERDAU	R$ 9,43	R$ 7,50	JACOBINA
92	**Prego** de cabeça 24 X 60	KG	2.000	GERDAU	R$ 9,90	R$ 8,60	JACOBINA
93	**Prego** de cabeça 12 X 12	KG	110	GERDAU	R$ 9,76	R$ 9,76	C. F. RONDONIA
94	**PREGO** de cabeça 15 x 15	KG	138	GERDAU	R$ 9,43	R$ 9,43	C. F. RONDONIA
95	**PREGO** de cabeça 18 x 27	KG	570	GERDAU	R$ 6,95	R$ 5,98	JACOBINA
96	**PREGO** de cabeça 19 x 36	KG	540	GERDAU	R$ 6,95	R$ 6,80	JACOBINA
97	**Prego** de cabeça 22 X 48	KG	1.020	GERDAU	R$ 7,10	R$ 6,60	JACOBINA
99	**Prego** sem cabeça 13 x 15	KG	20	GERDAU	R$ 9,06	R$ 9,06	C. F. RONDONIA
100	**Prego** sem cabeça 13 x 18	KG	10	GERDAU	R$ 8,96	R$ 8,96	C. F. RONDONIA
101	**Prego** sem cabeça 15 X 21	KG	10	GERDAU	R$ 11,65	R$11,65	C. F. RONDONIA
105	**Rolo** para pintura, 23 cm com suporte em lã	UNID	22	CONDOR	R$ 29,85	R$ 18,23	JC DISTRIBUIDORA
108	**Telas** telcon ref. mf-1130,95m x 120m x 1mt 148,6 kg	ROLO	70	GERDAU	R$ 1.114,50	R$ 1.052,00	JACOBINA
109	**Telha de amianto, 2,44 x 1,10 (5 mm)**	UNID	350	MULTILIT	R$ 40,41	R$ 40,41	DISTRIBUIDODA RECOR
110	**Telha** de amianto, 1,83 x 1,10 (5 mm)	UNID	120	MULTILIT	R$ 34,56	R$ 34,56	DISTRIBUIDODA RECOR
111	**Telha** de amianto, 1,53 x 1,10 (5 mm)	UNID	160	MULTILIT	R$ 31,16	R$ 31,16	DISTRIBUIDODA RECOR
112	**Telha** em amianto 4 mm 2,44x50	UNID	250	MULTILIT	R$ 13,50	R$ 13,50	DISTRIBUIDODA RECOR
120	**Tinta** à base d'água,acrilica semi brilho lavavel , 18 l – redimento superior a 370m²/demão.	LT	190	RESICOLOR	R$ 273,50	R$ 269,55	DISTRIBUIDODA RECOR
121	**Tinta** sintética, cores variadas, 3,6 L	LT	204	RESICOLOR	R$ 79,00	R$ 69,10	DISTRIBUIDODA RECOR
123	**Treliça** G-8 X 12 MTS	UNID	175	GERDAU	R$ 47,50	R$ 43,50	JACOBINA
124	**Treliça** G-12 X 12 MTS	UNID	125	GERDAU	R$ 62,66	R$ 62,60	JACOBINA
127	**Vassoura** grande tipo gari, com cabo	UNID	60	MAX METALÚRGICA	R$ 15,83	R$ 15,82	JC DISTRIBUIDORA
130	**Zarcão** para pintura embalagem 3,6 litros	UNID	02	PYROZZAR	R$ 70,95	R$ 41,50	JC DISTRIBUIDORA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

C. F. Rondônia LTDA - ME.
CNPJ: 00.927.013/0001-00
Av: JK, nº. 4428, Bairro: Jardim Dos Estados
Jaru - RO Fone: (69) 3521-1392
ETEVALDO FERNANDES DA SILVA
Proprietário
CPF: 084.842.282-15

Jacobina Comércio e Serviços LTDA - ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - (69) 3521-3065
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Sócio Administrador
CPF:025.465.122-42

J C Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.477.785/0001-13
Av: Canaã n°. 1321, Setor de Áreas Especiais
Ariquemes - RO, Fone: (69) 3516-8500
MARCELO THIAGO SILVÉRIO
Representante Legal
CPF: 792.958.432-15

Distribuidora Recor LTDA - EPP.
CNPJ: 02.376.914/0001-87
Av: Monte Castelo, nº. 566, Bairro: Jardim dos Milagres.
Ji-Paraná / RO - (69) 3421-8474 – 3421-8414
MARÇOS PAULO SOUSA RENDA
Sócio Proprietário
CPF: 817.479.502-20

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:6AEE2B17

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº 1320/PMJ/2014
VALIDADE: 26/05/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de encanação**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de encanação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Adaptador** para válvula de descarga	UNID	40	AKATO	R$ 2,97	R$ 2,97	NOVAIS & AGUIAR
2	**Anel** de cera para vaso	UNID	05	CENSI	R$ 10,14	R$ 9,65	NOVAIS & AGUIAR
3	**Adaptador** flange soldável 50 x 1.1/2	UNID	20	AKATO	R$ 12,22	R$ 12,22	NOVAIS & AGUIAR
4	**Adaptador** flange soldável ½	UNID	15	AKATO	R$ 9,26	R$ 8,99	NOVAIS & AGUIAR
5	**Adaptador** flange soldável ¾	UNID	12	AKATO	R$ 10,21	R$ 9,70	NOVAIS & AGUIAR
6	**Adaptador** flange soldável 32	UNID	02	AKATO	R$ 10,93	R$ 9,95	NOVAIS & AGUIAR
7	**Adaptador** flange soldável 40	UNID	05	AKATO	R$ 11,99	R$ 11,60	NOVAIS & AGUIAR
8	**Boia** para caixa d'água, plástica ½ polegada	UNID	60	VALEPLAST	R$ 6,71	R$ 6,55	NOVAIS & AGUIAR
9	**Bucha** curta de 25 x ½	UNID	15	AKATO	R$ 0,52	R$ 0,52	NOVAIS & AGUIAR
10	**Bucha** de redução de esgoto 50 para 40	UNID	20	AKATO	R$ 1,76	R$ 1,76	NOVAIS & AGUIAR
11	**Bucha** de redução de esgoto 100 para 75	UNID	10	AKATO	R$ 5,22	R$ 5,22	NOVAIS & AGUIAR
12	**Bucha** de redução de esgoto 150 para 100	UNID	05	AKATO	R$ 18,19	R$ 18,19	NOVAIS & AGUIAR
13	**Caixa** d'água de 1.000 litros, de poliorietano	UNID	29	FORTLEVE	R$ 383,32	R$ 356,00	NOVAIS & AGUIAR
14	**Caixa** d'água de 2.000 litros, de poliorietano	UNID	13	FORTLEVE	R$ 696,30	R$ 696,30	NOVAIS & AGUIAR
15	**Caixa** d'água de 5.000 litros, de poliorietano	UNID	03	NORTPLAST	R$ 2.130,00	R$ 2.025,00	NOVAIS & AGUIAR
16	**Caixa** de descarga de polietileno- 9 litros - cor branca	UNID	145	ASTRA	R$ 23,20	R$ 23,20	NOVAIS & AGUIAR
17	**Cano** para esgoto pvc 40 mm barra 6 mts	UNID	40	MULTIPLUS	R$ 13,80	R$ 13,80	NOVAIS & AGUIAR
18	**Cano** para esgoto pvc 50 mm barra 6 mts	UNID	25	MULTIPLUS	R$ 27,04	R$ 27,04	NOVAIS & AGUIAR
19	**Cano** para esgoto pvc 75 mm barra 6 mts	UNID	10	MULTIPLUS	R$ 36,33	R$ 36,33	NOVAIS & AGUIAR
20	**Cano** para esgoto pvc 100 mm barra 6 mts	UNID	85	MULTIPLUS	R$ 44,46	R$ 43,00	NOVAIS & AGUIAR
21	**Cano** Para esgoto PVC 150 MM barra 6 MTS	UNID	25	MULTIPLUS	R$ 117,33	R$ 117,33	NOVAIS & AGUIAR
22	**Cano** para esgoto PVC 200 MM barra 6 MTS	UNID	25	MULTIPLUS	R$ 220,66	R$ 219,00	NOVAIS & AGUIAR
23	**Cano** soldável 20 barra 6 MTS	UNID	85	MULTIPLUS	R$ 8,96	R$ 8,96	NOVAIS & AGUIAR
24	**Cano** soldável 25 barra 6 MTS	UNID	100	MULTIPLUS	R$ 12,69	R$ 12,69	NOVAIS & AGUIAR
25	**Cano** soldável 32 Barra 6 MTS	UNID	20	MULTIPLUS	R$ 20,25	R$ 20,25	NOVAIS & AGUIAR
26	**Cano** soldável 40 barra 6 MTS	UNID	15	MULTIPLUS	R$ 28,22	R$ 28,22	NOVAIS & AGUIAR
27	**Cano** soldável 50 barra 6 MTS	UNID	30	MULTIPLUS	R$ 37,93	R$ 37,93	NOVAIS & AGUIAR
28	**Cano** soldável 60 barra 6 MTS	UNID	05	MULTIPLUS	R$ 43,23	R$ 43,23	NOVAIS & AGUIAR
29	**Espude** BS5	UNID	180	SPUD	R$ 2,49	R$ 2,49	NOVAIS & AGUIAR
30	**Joelho** de esgoto, 90º, 40 MM	UNID	140	AKATO	R$ 0,89	R$ 0,89	NOVAIS & AGUIAR
31	**Joelh**o de esgoto, 90º, 50 MM		20	AKATO	R$ 1,76	R$ 1,76	
32	**Joelho** de esgoto, 90º, 75 MM	UNID	10	AKATO	R$ 3,68	R$ 3,68	NOVAIS & AGUIAR
33	**joelho** de esgoto, 90º, 100 MM	UNID	20	AKATO	R$ 4,23	R$ 4,23	NOVAIS & AGUIAR
34	**Joelho** de esgoto, 90º, 150 MM	UNID	05	AKATO	R$ 31,65	R$ 30,00	NOVAIS & AGUIAR
35	Joelho de esgoto, 90º, 200 MM	UNID	03	AKATO	R$ 46,00	R$ 45,00	NOVAIS & AGUIAR
36	**Joelho** soldável 20 mm	UNID	90	AKATO	R$ 0,52	R$ 0,52	NOVAIS & AGUIAR

37	**Joelho** soldável 25 mm	UNID	90	AKATO	R$ 0,70	R$ 0,70	NOVAIS & AGUIAR
38	**Joelho** soldável 32 mm	UNID	30	AKATO	R$ 1,30	R$ 1,30	NOVAIS & AGUIAR
39	**Joelho** soldável 40 mm	UNID	55	AKATO	R$ 2,57	R$ 2,57	NOVAIS & AGUIAR
40	**Joelho** soldável 50 mm	UNID	20	AKATO	R$ 3,13	R$ 3,13	NOVAIS & AGUIAR
41	**Joelho** soldável 60 mm	UNID	05	AKATO	R$ 16,72	R$ 15,87	NOVAIS & AGUIAR
42	**Joelho** soldável Lr 25 X ½	UNID	55	AKATO	R$ 1,76	R$ 1,76	NOVAIS & AGUIAR
43	**Joelho** soldável LR 25 x ¾	UNIN	40	AKATO	R$ 3,59	R$ 3,41	NOVAIS & AGUIAR
44	**Joelho** soldável LR 20 x ½		55	AKATO	R$ 1,28	R$ 1,28	
45	**Lavatório** completo (pia banheiro)	UNID	60	DECA	R$ 224,00	R$ 223,00	NOVAIS & AGUIAR
46	**Lavatório** completo pequeno para edução infantil (pia banheiro)	UNID	20	DECA	R$ 199,50	R$ 199,50	
47	**Luva** de redução 20 x ½	UNID	10	AKATO	R$ 140,00	R$ 1,40	NOVAIS & AGUIAR
48	**Luva** de eletroduto anti chama 3"	UNID	50	AKATO	R$ 11,16	R$ 11,16	NOVAIS & AGUIAR
49	**Luva** para eletroduto rígido ½	UNID	25	AKATO	R$ 0,60	R$ 0,60	NOVAIS & AGUIAR
50	**Luva** para eletroduto rígido 1	UNID	15	AKATO	R$ 1,46	R$ 1,46	NOVAIS & AGUIAR
51	**Luva** para eletroduto rígido ¾	UNID	15	AKATO	R$ 0,85	R$ 0,85	NOVAIS & AGUIAR
52	**Luva** para eletroduto rígido 2.1/2	UNID	20	AKATO	R$ 7,94	R$ 7,94	NOVAIS & AGUIAR
53	**Luva** soldável 20	UNID	85	AKATO	R$ 0,50	R$ 0,50	NOVAIS & AGUIAR
54	**Luva** soldável 25	UNID	85	AKATO	R$ 0,70	R$ 0,70	NOVAIS & AGUIAR
55	**Luva** soldável 32	UNID	10	AKATO	R$ 1,35	R$ 1,35	NOVAIS & AGUIAR
56	**Luva** soldável 40	UNID	10	AKATO	R$ 2,34	R$ 2,34	NOVAIS & AGUIAR
57	**Luva** soldável 50	UNID	15	AKATO	R$ 3,32	R$ 3,32	NOVAIS & AGUIAR
58	**Luva** soldável 60	UNID	05	AKATO	R$ 10,10	R$ 9,59	NOVAIS & AGUIAR
59	**Luva** soldável lr 20 x ½	UNID	45	AKATO	R$ 1,26	R$ 1,26	NOVAIS & AGUIAR
60	**Luva** soldável lr 25 x ½	UNID	35	AKATO	R$ 1,61	R$ 1,61	NOVAIS & AGUIAR
61	**Luva** soldável lr 25 x ¾	UNID	35	AKATO	R$ 1,53	R$ 1,53	NOVAIS & AGUIAR
62	**Mangueira** preta de 50mm com parede de 3mm de expessura	METRO	350	PLASTIBRAZ	R$ 3,69	R$ 3,69	NOVAIS & AGUIAR
63	**Mangueira** de 1"	METRO	650	PLASTIBRAZ	R$ 1,75	R$ 1,75	NOVAIS & AGUIAR
64	**Sifão** 1.1/2x240	UNID	102	KALA	R$ 8,63	R$ 8,19	NOVAIS & AGUIAR
65	**T** para esgoto em pvc 40 mm	UNID	65	AKATO	R$ 1,65	R$ 1,65	NOVAIS & AGUIAR
66	**T** para esgoto em pvc 50 mm	UNID	65	AKATO	R$ 6,69	R$ 6,35	NOVAIS & AGUIAR
67	**T** para esgoto em pvc 75 mm	UNID	10	AKATO	R$ 8,10	R$ 8,10	NOVAIS & AGUIAR
68	**T** para esgoto em pvc 100 mm	UNID	40	AKATO	R$ 12,20	R$ 11,59	NOVAIS & AGUIAR
69	**T** para esgoto em pvc 150 mm	UNID	35	AKATO	R$ 39,30	R$ 38,50	NOVAIS & AGUIAR
70	**T** para esgoto em pvc 200 mm	UNID	33	AKATO	R$ 81,05	R$ 77,00	NOVAIS & AGUIAR
71	**T** soldável 20	UNID	90	AKATO	R$ 0,75	R$ 0,75	NOVAIS & AGUIAR
72	**T** soldável 25	UNID	90	AKATO	R$ 1,02	R$ 1,02	NOVAIS & AGUIAR
73	**T** soldável 32	UNID	55	AKATO	R$ 1,95	R$ 1,95	NOVAIS & AGUIAR
74	**T** soldável 40	UNID	15	AKATO	R$ 5,64	R$ 5,35	NOVAIS & AGUIAR
75	**T** soldável 50	UNID	10	AKATO	R$ 6,32	R$ 6,00	NOVAIS & AGUIAR
76	**T** soldável 60	UNID	05	AKATO	R$ 17,96	R$ 17,06	NOVAIS & AGUIAR
77	**T** soldável lr 25 ½	UNID	30	AKATO	R$ 2,18	R$ 2,07	NOVAIS & AGUIAR
78	**T** soldável lr 25 ¾	UNID	30	AKATO	R$ 2,28	R$ 2,17	NOVAIS & AGUIAR
79	**T** soldável lr 20 ½	UNID	40	AKATO	R$ 1,86	R$ 1,86	NOVAIS & AGUIAR
80	**Tanque** triplo n.º 4, 163 x 57	UNID	12	DECOMAR	R$ 227,00	R$ 277,00	NOVAIS & AGUIAR
81	**Tanque** duplo 120 x 50	UNID	03	DECOMAR	R$ 150,00	R$ 149,00	NOVAIS & AGUIAR
82	**Torneira** plástica para bebedouro	UNID	80	DURIN	R$ 2,53	R$ 2,53	NOVAIS & AGUIAR
83	**Torneira** metal 20 mm de 18 cm	UNID	95	VIQUA	R$ 34,66	R$ 34,66	NOVAIS & AGUIAR
84	**Torneira** metal 25 mm de 18 cm	UNID	25	VIQUA	R$ 34,90	R$ 34,90	NOVAIS & AGUIAR
85	**Tubo** de caixa de descarga	UNID	72	MULTIPLUS	R$ 9,93	R$ 9,93	NOVAIS & AGUIAR
86	**Tubo** soldável, 25 mm	METRO	115	MULTIPLUS	R$ 13,23	R$ 13,23	NOVAIS & AGUIAR
87	**Tubo** soldável, 20 mm	METRO	105	MULTIPLUS	R$ 9,66	R$ 9,66	NOVAIS & AGUIAR
88	**Válvula** de lavatório de tanque n.º 8	UNID	70	DURIN	R$ 2,35	R$ 2,35	NOVAIS & AGUIAR
89	**Vaso** sanitário colonial branco	UNID	65	DECA	R$ 131,33	R$ 127,00	NOVAIS & AGUIAR
90	**Vaso** sanitário colonial branco pequeno para educação infantil	UNID	20	DECA	R$ 135,05	R$ 131,00	NOVAIS & AGUIAR
91	**Veda-rosca, 18 x 10 m**	UNID	150	FIRLON	R$ 2,40	R$ 2,40	NOVAIS & AGUIAR
92	**Plug roscavel ½**	UNID	10	AKATO	R$ 0,70	R$ 0,70	NOVAIS & AGUIAR
93	**Plug roscavel ¾**	UNID	10	AKATO	R$ 0,83	R$ 0,83	NOVAIS & AGUIAR

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Novais e Aguiar LTDA - .
CNPJ: 17.775.095/0001-18
Av: Florianopolis nº. 1821, Bairro Liberdade
Jaru - RO, Fone: (69) 3521-1071
VINICIU NOVAIS DE AGUIAR
Proprietário
CPF: 012.886.482-60

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:1D61F368

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1194**/PMJ/2014
VALIDADE: 06/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de toner**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**HP** laserjet 4014n - cc364a	UNID	18	ECOLOGIC	R$ 132,00	R$ 96,99	CAURE
2	**HP** laserjet 4015n - cc364a	UNID	11	ECOLOGIC	R$ 132,00	R$ 96,99	CAURE
3	**HP** laserjet p1005 - cb435a	UNID	34	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 29,64	CAURE
4	**HP** laserjet 1120 mpf - cb436a	UNID	24	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 24,90	CAURE
5	**HP** laserjet m1522n - cb436a	UNID	14	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 25,25	CAURE
6	**HP** laserjet m1536 - ce278a	UNID	12	ECOLOGIC	R$ 39,00	R$ 25,27	CAURE
7	**HP** laserjet 1102w - ce285a	UNID	29	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 25,28	CAURE
8	**HP** laserjet m1132 mfp - ce285a	UNID	134	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 24,88	CAURE
9	**HP** laserjet 2035 n - ce505a	UNID	61	NEL PRINT	R$ 48,00	R$ 29,75	CAURE
10	**HP** laserjet 1015 - q2612a	PAR	10	NEL PRINT	R$ 41,00	R$ 26,81	CAURE
11	**HP** laserjet 1020 - q2612a	UNID	54	NEL PRINT	R$ 41,00	R$ 25,85	CAURE
12	**HP** laserjet 1022 - q2612a	UNID	88	NEL PRINT	R$ 41,00	R$ 25,45	CAURE
13	**HP** laserjet 1320 - q5949a	UNID	12	NEL PRINT	R$ 49,00	R$ 33,84	CAURE
14	**HP** laserjet 3390 - q5949a	UNID	05	NEL PRINT	R$ 49,00	R$ 39,87	CAURE
15	**SAMSUNG** ml 1865 - mlt-d104s	UNID	05	NEL PRINT	R$ 57,00	R$ 56,84	CAURE
16	**SAMSUNG** ml2010 - ml2010d2	UNID	19	ECOLOGIC	R$ 53,00	R$ 44,99	CAURE
17	**SAMSUNG** ml 2850nd - ml2850b	UNID	05	NEL PRINT	R$ 78,00	R$ 69,85	CAURE
18	**SAMSUNG** scx 4828 fn - scx4828	UNID	36	ECOLOGIC	R$ 110,00	R$ 59,99	CAURE
19	**XEROX** 3117 (preto) - 106r01159	UNID	15	ECOLOGIC	R$ 53,00	R$ 46,85	CAURE

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Caure Informática e Suprimentos LTDA - ME.
CNPJ: 11.972.582/0001-94
Rua: João Opszynski, nº. 57 – Casa 1 Afonso Pena
São José Dos Pinhais – PR. Fone: (041) 3035-7904, (041) 3058 - 1413
ERIVELTON MACHADO FERREIRA
Representante Legal
CPF: 021.844.889-92

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:0CC16763

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1321**/PMJ/2014
VALIDADE: 26/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Adaptador** duplo tomada 3 pinos padrão.	UNID	08	DANEVA	R$ 7,11	R$ 5,80	TAUFMANN
2	**Bocal** para lamapada	UNID	110	RADIAL	R$ 2,43	R$ 1,99	TAUFMANN
3	**Bocal** de louça E-40 1º qualidade	UNID	2.002	DECORLUX	R$ 6,53	R$ 3,61	TRX COMÉRCIO
4	**Bomba** submersa 900	UNID	10	MERGULÃO	R$ 204,50	R$ 178,00	TAUFMANN
5	**Bota** isolante de couro para eletricista, solado de borracha, t. 37 a 44	PAR	14	KADESCH	R$ 55,56	R$ 37,00	TAUFMANN
6	**Braço** 2,5 mt, 2" para luminária curvo com sapata.	UNID	1.500	LUMIPOL	R$ 100,00	R$ 81,23	TRX COMÉRCIO
7	**Bucha** para alvenaria 6 mm	UNID	1.000	WORKER	R$ 0,11	R$ 0,08	TAUFMANN
8	**Bucha** para alvenaria 8 mm	UNID	1.000	WORKER	R$ 0,13	R$ 0,10	TAUFMANN
9	**Bucha** para alvenaria 10 mm	UNID	1.000	WORKER	R$ 0,16	R$ 0,15	TAUFMANN
10	**Cabo** flexível 4 mm, rolo com 100 metros.	UNID	36	CONDUMAX	R$ 197,00	R$ 118,50	MARIA DE LURDES
11	**Cabo** flexível 6 mm, rolo com 100 metros.	UNID	31	CONDUMAX	R$ 296,16	R$ 169,90	MARIA DE LURDES
12	**Cabo** flexível 10 MM, rolo com 100 metros.	UNID	25	LUZZANO	R$ 445,56	R$ 322,00	G. R. COMERCIO
13	**Cabo** Pp 2/4mm rolo com 100 metros	UNID	04	CABOELÉTRICO	R$ 586,66	R$ 567,00	C. F. RONDONIA
21	**Caixa** de 4 x 2 pvc para tomada	UNID	125	BERTOLD	R$ 1,36	R$ 0,95	TAUFMANN
22	**Calha** fluorescente 2 x 40	UNID	110	RCG	R$ 13,95	R$ 10,20	G. R. COMERCIO
23	**Calha** star light 2 X 40	UNID	10	RCG	R$ 75,43	R$ 75,43	G. R. COMERCIO
28	**Disjuntor** bipolar, 20 amperes.	UNID	150	ELETROMAR	R$ 25,32	R$ 14,80	TAUFMANN
29	**Disjuntor** bipolar, 40 amperes.	UNID	80	ELETROMAR	R$ 26,63	R$ 15,50	TAUFMANN
30	**Disjuntor** tripolar, 15 amperes.	UNID	12	ELETROMAR	R$ 34,63	R$ 19,91	TAUFMANN
31	**Disjuntor** tripolar, 50 amperes.	UNID	82	ELETROMAR	R$ 45,96	R$ 22,30	TAUFMANN
32	**Disjuntor** tripolar, 100 amperes.	UNID	20	ELETROMAR	R$ 66,66	R$ 36,80	TAUFMANN
33	**Disjuntor** unipolar, 20 amperes.	UNID	90	ELETROMAR	R$ 6,30	R$ 5,15	TAUFMANN
39	**Extensão** retrátil com 5 metros 1º qualidade.	UNID	04	ILUMI	R$ 16,30	R$ 15,80	TAUFMANN
41	**Fio** paralelo 2 x 2,5, rolo de 100 metros.	UNID	03	COBRECOM	R$ 258,06	R$ 214,00	TAUFMANN
42	**Fio** sólido 10 mm rolo de 100 metros	UNID	01	CORFIO	R$ 433,30	R$ 433,00	TRX COMÉRCIO
43	**Fio** sólido 2,5 mm rolo de 100 metros.	UNID	01	CORFIO	R$ 115,33	R$ 113,90	TRX COMÉRCIO
44	**Fio** sólido 4 mm, rolo de 100 metros.	UNID	01	CABO ELETRICO	R$ 186,00	R$ 185,00	C. F. RONDONIA
45	**Fio** sólido 6 mm rolo de 100 metros.	UNID	01	CORFIO	R$ 301,30	R$ 246,00	TRX COMÉRCIO
46	**Fita** alta fusão com 10 mts 1º qualidade.	UNID	65	3M	R$ 16,63	R$ 15,00	TAUFMANN
47	**Fita** isolante (rolo de 20 m).	UNID	55	TIGRE	R$ 12,80	R$ 3,99	C. F. RONDONIA
48	**Fita** isolante de alta tensão (rolo de 20 m).	UNID	37	STECK	R$ 19,66	R$ 19,60	TRX COMÉRCIO

49	**Interruptores** 2x4, 3 teclas, para alvenaria.	UNID	153	RADIAL	R$ 16,40	R$ 7,30	TAUFMANN
50	**Lâmpada** de emergência 110 volts.	UNID	12	KALA	R$ 40,30	R$ 29,80	TAUFMANN
51	**Lâmpada** fluorescente de 15 w	UNID	55	OUROLUX	R$ 10,40	R$ 7,00	C. F. RONDONIA
52	**Lâmpada** fluorescente de 40 w.	UNID	573	OUROLUX	R$ 38,54	R$ 33,37	C. F. RONDONIA
54	**Lâmpada** vapor de sódio 250 WTS E 40 1ª qualidade.	UNID	2.010	GOLDEN	R$ 34,00	R$ 18,85	DISTRIBUIDODA RECOR
55	**Luminária** pública ip 300, de 2", aberta sem grade de proteção, base e-40, com ajuste de foco e com encaixe 50mm.	UNID	1.500	OLIVO	R$ 58,50	R$ 47,49	DISTRIBUIDODA RECOR
56	**Parafuso** para base de 250 mm para braço de luminária.	UNID	2.005	ROM AGNOLE	R$ 10,95	R$ 8,50	G. R. COMERCIO
57	**Parafuso** para base de 300 mm para braço de luminária.	UNID	1.500	ROM AGNOLE	R$ 9,06	R$ 6,05	G. R. COMERCIO
58	**Reator** elétrico, 2 x 40 x 100.	UNID	450	TEC MOTORS	R$ 29,06	R$ 17,00	G. R. COMERCIO
59	**Reator** vapor sódio AFP 250 WTS 1º qualidade.	UNID	2.000	MAPRELUX	R$ 91,56	R$ 50,00	MARIA DE LURDES
61	**Rele** fotoelétrico 220 volts 1º qualidade.	UNID	2.020	EXATRON	R$ 16,95	R$ 8,70	G. R. COMERCIO
62	**Tomada** universal 2 X 4, com 1 interruptor para alvenaria.	UNID	131	RADIAL	R$ 12,60	R$ 5,60	TAUFMANN
63	**Tomada** universal 2 X 4, com 2 interruptor para alvenaria.	UNID	123	RADIAL	R$ 11,73	R$ 7,30	TAUFMANN
64	**Tomada** para parede de madeira.	UNID	55	RADIAL	R$ 4,63	R$ 3,30	TAUFMANN

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

C. F. Rondônia LTDA - ME.
CNPJ: 00.927.013/0001-00
Av: JK, nº. 4428, Bairro: Jardim Dos Estados
Jaru - RO Fone: (69) 3521-1392
ETEVALDO FERNANDES DA SILVA
Proprietário
CPF: 084.842.282-15

Distribuidora Recor LTDA - EPP.
CNPJ: 02.376.914/0001-87
Av: Monte Castelo, nº. 566, Bairro: Jardim dos Milagres.
Ji-Paraná / RO - (69) 3421-8474 – 3421-8414
MARCOS PAULO SOUSA RENDA
Sócio Proprietário
CPF: 817.479.502-20

G. R. Comércio e Serviços
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Av: Paraná, nº. 341 B. Novo Horizonte
Cacoal/RO - (69) 3443-5082/ (069) 9340-2407 ou (069) 8144-5004
GLEIDSON RAGNINI
Representante Legal
CPF:696.560.022-53

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário / CPF:335.504.929-87

Maria de Lourdes Crotti Bucioli – EPP.
CNPJ: 16.686.112/0001-88
Rua: Sete de Setembro, nº. 579 Sala 9 Bairro - Centro
Ribeirão Preto/SP - (16) 3626-6926 / 3626-7294
JOSÉ CARLOS CASTELLI
Procurador
CPF:862.904.288-53

TRX Comércio e Serviços LTDA - ME.
CNPJ: 10.951.737/0001-43
Rua: Benjamim Constant, nº. 824 Bairro Olari
Porto Velho/RO - (69) 3223-2449
FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF:892.138.742-00

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:38E8E44D

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1412**/PMJ/2014
VALIDADE: 02/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: Limpeza e outros**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: **limpeza e outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
ANEXO I

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.608	QBELLA	R$ 27,63	R$ 18,80	CICERO CARLOS
2	**Abridor** de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID	02	BRINOX	R$ 5,49	R$ 5,45	CICERO CARLOS
3	**Álcool** em gel, de primeira qualidade, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	320	TUPY	R$ 79,80	R$ 79,79	CICERO CARLOS
4	**Álcool** etílico hidratado, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	33	SANTA CRUZ	R$ 83,95	R$ 71,00	CICERO CARLOS
5	**Avental** em napa 90 cm.	UNID	50	SÃO MANOEL	R$ 13,90	R$ 12,05	CICERO CARLOS
6	**Bacia** plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UNID	11	ARQPLAST	R$ 9,90	R$ 9,85	CICERO CARLOS
7	**BACIA** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diametro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade	UNID	11	ARQPLAST	R$ 16,90	R$ 16,72	CICERO CARLOS
8	**Balde** plástico polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado, de **15** litros.	UNID	94	ARQPLAST	R$ 11,90	R$ 11,79	CICERO CARLOS
9	**Balde** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **20** litros.	UNID	28	ARQPLAST	R$ 15,40	R$ 15,35	CICERO CARLOS
10	**Balde** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **10** litros	UNID	20	METASUL	R$ 10,70	R$ 6,16	J C DISTRIBUIDORA
11	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de **37** a **44**)	PAR	70	FIRENZE	R$ 42,93	R$ 33,82	J C DISTRIBUIDORA
12	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	20	EIRILAR	R$ 215,00	R$ 214,50	CICERO CARLOS
13	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **30** litros.	UNID	01	ISOESTE	R$ 59,40	R$ 43,13	CICERO CARLOS
14	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **50** litros.	UNID	01	ISOESTE	R$ 84,63	R$ 68,09	CICERO CARLOS
15	**Caixa de térmica**, com alça, cor azul, com tampa branca, com fechadura automática inviolável, capacidade mínima de **20** litros.	UNID	02	SOPRANO	R$ 148,50	R$ 148,45	CICERO CARLOS
16	**Caixa de térmica**, com alça, cor azul, com tampa branca, com fechadura automática inviolável, capacidade mínima de **30** litros.	UNID	03	SOPRANO	R$ 168,50	R$ 168,39	CICERO CARLOS
17	**Caneco,** com alça de madeira capacidade para **05** litros em aluminio.	UNID	03	EIRILAR	R$ 27,90	R$ 27,90	CICERO CARLOS
18	**Cera liquida incolor**, composição parafina, cera de carnaúba,	CAIXA	06	POLITRIZ	R$ 36,53	R$ 36,53	M. L. BEZERRA

	emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.						
19	**Cera liquida verde**, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	04	POLITRIZ	R$ 36,53	R$ 36,53	M. L. BEZERRA
20	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	40	ARQUIPLAST	R$ 7,40	R$ 7,40	M. L. BEZERRA
21	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	27	ARQPLAST	R$ 67,00	R$ 66,85	CICERO CARLOS
22	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	23	ARQPLAST	R$ 28,00	R$ 27,85	CICERO CARLOS
23	**Colher** de arroz, aço inox, altamente durável de 1º qualidade	UNID	06	STARTOLS	R$ 18,90	R$ 18,89	PAPELARIA TEIXEIRA
27	**Copo descarável para água**, de primeira qualidade, com capacidade mínima de **180** ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	CAIXA	247	MINAPLAST	R$ 83,71	R$ 79,00	V. L. PASSARELA
28	**Copo** descarável para café, de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, trasparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	66	MINAPLAST	R$ 82,46	R$ 76,00	AUTO-LIM COMÉRCIO
29	**Copo** em polipropileno, na **cor azul**, medindo 8 cm de altura por 8 cm de diâmetro e com espessura de 3 mm.	UNID	05	ERCAPLAST	R$ 5,40	R$ 5,38	PAPELARIA TEIXEIRA
30	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	53	TRIEX	R$ 36,43	R$ 24,30	CICERO CARLOS
31	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000 ml.	FRASCO	1.380	FORT SUERATIVO	R$ 4,68	R$ 2,85	CICERO CARLOS
32	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	113	FORT	R$ 35,28	R$ 29,30	V. L. PASSARELA
33	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml,** fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	242	BOM AR	R$ 8,40	R$ 6,89	CICERO CARLOS
34	**Detergente líquido biodegradável**, embalagem de **500 ml**, caixa com 24 unidades.	CAIXA	68	FONTANA	R$ 35,96	R$ 28,80	V. L. PASSARELA
35	**Escova para lavar roupa**, com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de **14 cm.**	UNID	71	INCAVAS	R$ 4,19	R$ 3,55	M. L. BEZERRA
36	**Espanador** de penas, médio, cabo de madeira.	UNID	23	VIACELI	R$ 15,90	R$ 15,80	CICERO CARLOS
37	**Esponja de lã de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	242	TRIEX	R$ 25,60	R$ 21,30	V. L. PASSARELA
38	**Esponja dupla face**, para limpeza, medindo 100 x 70 x 20 mm formato retangular verde / amarela.	UNID	479	WHISH	R$ 1,81	R$ 1,75	CICERO CARLOS
39	**Flanela** comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cores variadas.	UNID	405	SÃO MANOEL	R$ 3,31	R$ 3,30	CICERO CARLOS
40	**Fosforo**, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: maço com 10 unidades.	MAÇO	45	PARANÁ	R$ 3,06	R$ 3,05	M. L. BEZERRA
41	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	UNID	48	INVICTA	R$ 36,23	R$ 24,65	V. L. PASSARELA
42	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UNID	52	SOPRANO	R$ 40,90	R$ 21,03	J C DISTRIBUIDORA
43	**Guardanap**o de papel branco, pacote com 50 unidades.	PCT	70	AMAZONAS	R$ 2,15	R$ 1,45	CICERO CARLOS
44	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	58	TRIEX	R$ 34,26	R$ 29,12	V. L. PASSARELA
45	**Limpa** pisos e calçadas, embalagem com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	15	REMOVEX	R$ 57,35	R$ 57,35	CICERO CARLOS
46	**Limpador** instantâneo multiuso, embalagem de 500 ml.	UNID	80	TRIEX	R$ 3,94	R$ 3,94	M. L. BEZERRA
47	**Lixeira**, plástica com tampa capacidade para 15 litros.	UNID	85	ARQPLAST	R$ 39,80	R$ 36,80	CICERO CARLOS
48	**Lixeira,** plástica com tampa capacidade para 5 litros**.**	UNID	50	AQPLAST	R$ 13,90	R$ 13,52	CICERO CARLOS
49	**Lustra** móveis, 200ml, aromas variados.	UNID	16	POLITRIZ	R$ 4,90	R$ 4,88	M. L. BEZERRA
50	**Luva de borracha** em látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PAR	336	VOLLO	R$ 7,21	R$ 3,00	V. L. PASSARELA
51	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	105	PRATIC	R$ 18,40	R$ 9,74	M. L. BEZERRA
52	**Pano de prato**, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão.	UNID	350	PRATIC	R$ 5,94	R$ 3,11	M. L. BEZERRA
53	**Papel Higiênico**, folha dupla em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	3.060	MILI	R$ 5,84	R$ 2,93	CICERO CARLOS
54	**Papel toalha**, interfolha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	13	PROEZA	R$ 4,40	R$ 4,40	M. L. BEZERRA
55	**Porta copo,** metal epóxi, **50 ml,** cor preto.	UNID	04	JSN	R$ 29,00	R$ 28,98	PAPELARIA TEIXEIRA
56	**Porta copos,** metal epóxi **180** a **200 ml**, cor preto.	UNID	07	JSN	R$ 32,00	R$ 31,98	PAPELARIA TEIXEIRA
57	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **30 cm.**	UNID	150	INCAVAS	R$ 8,26	R$ 5,07	M. L. BEZERRA
58	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo em madeira, medindo **40 cm.**	UNID	39	VIACELI	R$ 9,89	R$ 5,53	CICERO CARLOS
59	**Rodo em madeira**, dimensão mínima medindo **40 cm**, com duas borrachas, com cabo.	UNID	34	INCAVAS	R$ 8,66	R$ 5,29	M. L. BEZERRA
60	**Sabão em barra** de 200 gramas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	116	JAMARY	R$ 40,93	R$ 19,00	M. L. BEZERRA
61	**Sabão em pó**, de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 500g, com tampa de fácil fechamento,. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado anvisa", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a	CAIXA	1.582	MINUANO	R$ 84,88	R$ 66,39	M. L. BEZERRA

	contar da data da entrega pelo fornecedor.						
62	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	PCT	36	ALBANY	R$ 15,39	R$ 11,90	M. L. BEZERRA
63	**Sabonete líquido** de fragância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade	GALÃO	18	BEBELL	R$ 32,00	R$ 31,78	CICERO CARLOS
64	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **15 litros**, pacote com 10 unidades cada	PCT	1.025	BRASILEIRINHO	R$ 2,94	R$ 1,03	CICERO CARLOS
65	**saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **20 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	150	BRASILEIRINHO	R$ 2,94	R$ 2,05	CICERO CARLOS
66	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **30 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	230	BRASILEIRINHO	R$ 2,94	R$ 2,94	M. L. BEZERRA
67	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **50 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	1.460	BRASILEIRINHO	R$ 3,44	R$ 2,40	CICERO CARLOS
68	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, cpacidade mínima de **100 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	302	BRASILEIRINHO	R$ 3,57	R$ 2,58	CICERO CARLOS
69	**Saco para limpeza de chão** (**saco branco alvejado**), medindo 75 cm x 45 cm.	UNID	452	SÃO MANOEL	R$ 4,29	R$ 2,99	CICERO CARLOS
70	**SODA CAÚSTICA** para uso doméstico embalagem de **1 kg**	KG	136	LIPON	R$ 12,93	R$ 11,08	M. L. BEZERRA
71	**Tapete** emborrachado.	UNID	100	SÃO MANOEL	R$ 19,90	R$ 19,50	CICERO CARLOS
72	**Vassoura** de cerdas de **nylon** em pé, largura mínima **30 cm**, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	128	INCAVAS	R$ 9,63	R$ 9,54	M. L. BEZERRA
73	**Vassoura** com base em **sisal**, cabo em madeira, comprimento **3,5 mts**, para limpeza de teto.	UNID	51	VIACELI	R$ 9,50	R$ 9,12	CICERO CARLOS
74	**Vassoura DE PÊLO**, com cabo em madeira.	UNID	149	VIACELI	R$ 9,60	R$ 6,06	CICERO CARLOS
75	**Vassoura DE PIAÇAVA** em pé, tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável	UNID	129	INCAVAS	R$ 9,30	R$ 9,25	M. L. BEZERRA
76	**Vassoura** de nylon **para sanitário**, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	65	INCAVAS	R$ 6,26	R$ 6,25	M. L. BEZERRA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Auto-LIM Comércio e Representações LTDA - ME.
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Av: JI-Paraná, nº. 385, Bairro: Urupá
Ji- Paraná - RO Fone: (69) 3421-7345
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
CPF: 693.806.192-00

Cicero Carlos Ribeiro EIRELI - ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: Alameda do Ype, nº. 1740 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3068 /9972-7468
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 940.389.292-72

J C Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.477.785/0001-13
Av: Canaã n°. 1321, Setor de Áreas Especiais
Ariquemes - RO, Fone: (69) 3516-8500
MARCELO THIAGO SILVÉRIO
Representante Legal
CPF: 792.958.432-15

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521- 1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06

Papelaria Teixeira LTDA - EPP.
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325/2853
DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
Sócio Gerente
CPF:315.775.712-15

V L Passarela Faroni EPP.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Al. Piquiá nº. 1710: Setor 01
Ariquemes - RO Fone: (69) 3536-8054, (69) 3535 - 2075

ANGELO ROBERTO FARONI
Representante
CPF: 862.091.407-34

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:35D8473B

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ-SEMCEL/2014
PROCESSO: Nº **1385**/PMJ/2014
VALIDADE: 09/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 15 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais esportivos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 20 **(vinte) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

ANEXO I

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
2	**Bola** para Futsal com especificação tecnica não inferior a circunferencia 61-64 cm, peso 410-440gr, cámara arbility, termotec, material PU, com miolo slip system removiel e lubrificado.	UNID	40	KAGIVA	R$ 109,90	R$ 85,90	RODRIGO TOLOSA
3	**Bola** para futebol de salão Oficial, com especificação técnica não inferior a 32 gomos costurada a mão, material de revestimento 100% P.U., cámara de ar Airflex (Latex natural), miolo substituivel e lubrificado, peso 390-440 gr, circunferencia 62-64 cm.	UNID	40	LANCE	R$ 89,90	R$ 69,49	PAPELARIA TEIXEIRA
4	**Bola** para futebol de campo, com especificação técnica não inferior a 08 gomos, diámetro de 68-70 cm, peso 420-450 gr, cámara airvility/butil, moldagem termofusion, miolo substituivel e lubrificado, fio duaxial 48 filamentos kevlar, material interno neogel.	UNID	35	KAGIVA	R$ 129,90	R$ 67,40	RODRIGO TOLOSA
5	**Bola** para futebol de campo Oficial, com especificação técnica não inferior a 32 gomos costurada a mão, material de revestimento 100% P.U., cámara de ar Airflex (Latex natural), miolo substituivel e lubrificado, peso 410-450 gr, circunferencia 68-70 cm.	UNID	40	LANCE	R$ 89,90	R$ 69,90	PAPELARIA TEIXEIRA
6	**Bola** para futebol de campo, com especificação técnica não inferior: a, material de revestimento em 100% microfibra, technosoft e dublado com cloroprene, forro com fios de naylon, cámara butil, costurada a mão, circunferencia 68-70 cm, peso 410-440, com calibragem de 10 a 12 libras.	UNID	18	TOPPER	R$ 350,00	R$ 269,00	RODRIGO TOLOSA
7	**Bola** para futebol de campo, com especificação técnica não inferior: a 08 gomos, material de revestimento PU, sistema de moldagem termo fusión, forro com fio duaxial 48 filamentos Kevlar, cámara arvility, miolo substituivel e lubrificado, material interno neogel.	UNID	40	KAGIVA	R$ 99,00	R$ 66,60	V S DOS SANTOS

8	**Bola** para Voleibol de quadra, com especificação técnica não inferior a Revestimento laminado de PVC, costurada, com micro furos aerodinámicos, circunferencia de 68 cm, peso aproximado de 280 gr, Pressão 4,5 libras, com selo de Certificação da FIVB.	UNID	10	MIKASA	R$ 439,00	R$ 207,00	RODRIGO TOLOSA
9	**Bola** para Voleibol de areia, com especificação técnica não inferior a Revestimento laminado de Couro, costurada no sistema twinstloc, circunferencia de 68 cm, peso aproximado de 280 gr, Pressão 4,5 libras, com selo de Certificação da FIVB.	UNID	10	MIKASA	R$ 350,00	R$ 249,90	RODRIGO TOLOSA
10	**Bola** para Futevolei, com especificação técnica não inferior a Revestimento laminado de Couro sintético, circunferencia 56-63 cm, pressão 8-9 libras, peso aproximado de 420 gr, com selo de Certificação da FIFA.	UNID	10	MIKASA	R$ 269,00	R$ 131,80	RODRIGO TOLOSA
11	**Bola** para futebol society Oficial, com especificação técnica não inferior a 32 gomos costurada a mão, material de revestimento 100% P.U., cámara de ar Airflex (Latex natural), miolo substituivel e lubrificado, peso 420-450 gr, circunferencia 68-69 cm.	UNID	30	PENALTY	R$ 89,90	R$ 77,80	V S DOS SANTOS
12	**Bola** para futebol society oficial, com especificação técnica não inferior:a 08 gomos, material de revestimento PU, sistema de moldagem termo fusión, forro com fio duaxial 48 filamentos Kevlar, cámara arvility, miolo substituivel e lubrificado,material interno neogel.	UNID	20	KAGIVA	R$ 109,00	R$ 92,48	RODRIGO TOLOSA
13	**Bola** para Handebol oficial, com especificação técnica não inferior a circunferencia 58-60 cm, peso 425-475 gr, cámara airbility, costurada a mão, revestimento P.U Ultra Grip, com miolo slip system removivel e lubrificado.	UNID	10	PENALTY	R$ 229,00	R$ 206,00	PAPELARIA TEIXEIRA
14	**Bola** para handebol oficial, com especificação técnica não inferior a circunferencia 54-56 cm, peso 325-400 gr, cámara airbility, costurada a mão, revestimento P.U Ultra Grip, com miolo slip system removivel e lubrificado.	UNID	10	PENALTY	R$ 189,00	R$ 169,99	E M P BAQUE PAPELARIA
15	**Bomba** para inflar bolas com especificação técnica não inferior a tecnología doublé action, mangueira embutida e duas agulhas.	UNID	10	PENALTY	R$ 65,00	R$ 49,89	V S DOS SANTOS
16	**Calibrador** eletronico com especificação técnica não inferiores a capacidade de calibragem de 0 a 15 libras, metal emborrachado preto, com ponta dourada, 2 agulhas.	UNID	05	PENALTY	R$ 105,00	R$ 89,90	RODRIGO TOLOSA
17	**Trofeu** com base preta quadrada, com 4 astes douradas, e na ponta uma taça com medida não inferior a 114 cm – 45”.	UNID	08	VITORIA	R$ 345,00	R$ 342,20	PALLADIUM
18	**Trofeu** com base preta quadrada com 4 astes prateadas e na base douradas, com estatueta pequena ao centro da base, com taça prateada e as alças douradas, com medida não inferior a 122 cm 48”	UNID	05	VITORIA	R$ 464,00	R$ 434,58	PAPELARIA TEIXEIRA
19	**Trofeu** com base preta quadrada com 4 astes douradas, e no meio uma base preta quadrada com 4 estatuetas pequeñas na ponta uma taça em cima da taça um globo e na ponta a estatueta, com medida não inferior a 100 cm -39 3/8.	UNID	10	VICTORIA	R$ 224,00	R$ 213,80	PALLADIUM
20	**Trofeu** com base preta quadrada, dourado, em formato de taça com medida não inferior a 51 cm – 20”	UNID	20	VICTORIA	R$ 55,00	R$ 50,66	PALLADIUM
21	**Trofeu** com base preta quadrada com uma aste na cor vinho e na base e ponta da aste dourado, com medida não inferior a 52 cm 20 ½	UNID	19	VICTORIA	R$ 80,00	R$ 77,11	PALLADIUM
22	**Fita** de marcação medindo 08x16 metros coma neis de metáis nas pontas, confeccionada em material polietileno, na cor vermelha e branco, com 6 fixadores de metal.	UNID	08	MASTER REDE	R$ 130,00	R$ 129,00	E M P BAQUE PAPELARIA
23	**Bola** de voleibol oficial de quadra com especificação técnica não inferior a circunferencia 65-67cm, peso 260-280 gr, cámara arbility, matrizada, revestimento PU, miolo slip system removiel e lubrificado.	UNID	10	PENALTY	R$ 140,00	R$ 80,19	PAPELARIA TEIXEIRA
24	**Antena** Oficial para volei em fibra de vidro, com medida de 1,80 metros de altura, e 1,00 cm de largura na cor oficial branco e vermelho e fita para fixação da antena confeccionada em 100% algodão e costuras em poliamida, medindo 1,00 metros de comprimento e 5,00 cm de largura com velcros para melhor fixação	UNID	08	MASTER	R$ 180,00	R$ 157,00	RODRIGO TOLOSA
25	**Medalhas** honra ao merito ouro medindo 2 polegada de largura e 31/4 de expessura.	UNID	04	VITORIA	R$ 9,02	R$ 7,99	PAPELARIA TEIXEIRA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Av: Dom Pedro I, nº. 2654, Setor 05
Jaru - RO Fone: (69) 3521-1783
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Responsavel
CPF: 438.189.512-68

Palladium Indústria e Comércio de Confecções LTDA - ME.
CNPJ: 12.492.961/0001-40
Rua: Duarte da Costa, nº. 1666, Bairro: São Sebastião II.
Porto - Velho / RO - (69) 3221-0593
LUIZ CARLOS CABRERA FILHO
Representante Legal
CPF: 014.875.872-01

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: PE Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325/2853 Celular (69) 9982-3392
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia Gerente
CPF: 315.775.712-15

Rodrigo Tolosa Rico - EPP.
CNPJ: 00.868.882/0001-01
Rua: Barão de Jacareí, nº. 155 - Centro
São Paulo/SP - (12) 3952-5465
RODRIGO TOLOSA RICO
Representante Legal
CPF: 251.504.458-19

V S Dos Santos Livraria e Papelaria - ME.
CNPJ: 05.25.167/0001-17
Rua: Cacoal, nº. 2432 BNH Setor 07
Ariquemes/RO - (69) 3536-6063
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF:389.629.502-00

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:EEE61889

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1607**/PMJ/2014
VALIDADE: 16/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de madeira serradas e outros**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 08 (oito) dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Caibro de Madeira** de – 1ª qualidade sendo das sequintes madeira paraju, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi.	M³	16.500	Paraju, Jequitibá, Jatobá, Breu, Pequi, Orelha de Macaco	R$ 1.416,67	R$ 1.390,00	G V MARTINS
2	**Compensado** de 04 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	60	AMAZONPLAC	R$ 47,50	R$ 32,45	J C DISTRIBUIDORA
3	**Compensado** de 10 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	180	AMAZONPLAC	R$ 75,00	R$ 66,99	J C DISTRIBUIDORA
4	**Compensado** de 15 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	80	AMAZONPLAC	R$ 100,00	R$ 86.99	J C DISTRIBUIDORA
5	**Compensado** de 20 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	30	AMAZONPLAC	R$ 125,00	R$ 169,00	J C DISTRIBUIDORA
10	**Meia tabua** de madeira de 1ª qualidade 2X12 CM sendo das sequintes	M³	10	Paraju, Jequitibá, Jatobá,	R$ 1.446,67	R$ 1.410,00	G V MARTINS

	madeira paraju, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi.			Breu, Pequi, Orelha de Macaco			
16	**Pracha** de madeira 5 X 15 A 35 de 1º qualidade sendo das sequintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi	M³	30	Garrote, Ipê, Garapa, Faveiro, Ferro, Paraju	R$ 1.710,00	R$ 1.680,00	G V MARTINS
17	**Quadrado** de 15 X15 cm dE 1º qualidade sendo das sequintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru, arueira, brauna ou pequi	M³	20	Garrote, Ipê, Garapa, Favero ferro, Paraju, Camaru, Arueira, Brauna, Pequi	R$ 2.216,67	R$ 2.150,00	G V MARTINS
18	**Quadrado** de madeira 30 X30 cm, de 1º qualidade sendo das sequintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi	M³	20	Garrote, Ipê, Garapa, Favero ferro, Paraju, Camaru, Pequi	R$ 2.726,67	R$ 2.680,00	G V MARTINS
20	**Viga,** madeira de 6 X 12cm de 1º qualidade	M³	32.500	Garrote, Ipê, Garapa, Favero ferro, Paraju, Camaru, Pequi	R$ 1.560,00	R$ 1.530,00	G V MARTINS
21	**Quadrado** de mandeira 30 X30 1º qualidade podende ser favero ferro, paraju, breu, pequi.	M³	10	Favero ferro, Paraju, Breu, Pequi	R$ 68,00	R$ 2.980,00	G V MARTINS
22	**Quadrado** de 10X10 madeira (massaranduba, itauba, cumaru ferro, faveiro ferro) DE 1ª qualidade.	M³	10	Massaranduba, Itauba, Cumaru ferro, Faveiro ferro	R$ 68,50	R$ 1.750,00	G V MARTINS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

G.V Martins & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua: Tanguá s/ n°. Esq. Com Rua Cristovão Colombo, Bairro Jardim dos Estados
Jaru - RO, Fone: (69) 3521-4829
GENECI VIEIRA MARTINS
Responsável Legal
CPF: 421.835.882-68

J C Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.477.785/0001-13
Av: Canaã n°. 1321, Setor de Áreas Especiais
Ariquemes - RO, Fone: (69) 3516-8500
MARCELO THIAGO SILVÉRIO
Sócio Proprietário
CPF: 02.477.785/0001-13

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:C6A93A27

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ-SEMOSP/2014
PROCESSO: Nº **2059**/PMJ/2014
VALIDADE: 17/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - sendo areis, brita e outros**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo areia, brita e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 30 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia; **com exceção** somente da **AREIA e BRITA**, que deverão ser entregue em local determinado pelo encarregado da SEMOSP, devido não ter em nosso almoxarifado um espaço físico capacitado.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
ANEXO I

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Areia** lavada grossa	M³	640	AREAL SANTA MARIA	R$ 73,33	R$ 73,30	AREAL SANTA MARIA
2	**Areia** lavada média	M³	550	AREAL SANTA MARIA	R$ 73,33	R$ 73,30	AREAL SANTA MARIA
3	**Areia** lavada fina	M³	400	AREAL SANTA MARIA	R$ 73,33	R$ 71,55	AREAL SANTA MARIA
4	**Argamassa** de 1.ª qualidade, 20 KG	SACO	100	ARGAFIX	R$ 10,24	R$ 10,23	L. A. METALÚRGICA
5	**Brita nº 1**	M³	400	SEM MARCA	R$ 133,33	R$ 133,28	L. A. METALÚRGICA
6	**Brita** nº ½	M³	600	AREAL SANTA MARIA	R$ 135,00	R$ 134,50	AREAL SANTA MARIA
7	**Brita** nº.2	M³	400	AREAL SANTA MARIA	R$ 120,00	R$ 119,00	AREAL SANTA MARIA
8	**Brita** (pó)	M³	400	SEM MARCA	R$ 80,00	R$ 79,55	L. A. METALÚRGICA
9	**Brocha** Para pintura, grande	UNID	100	MAX	R$ 5,40	R$ 3,69	TAUFMANN
10	**Brocha** para pintura, pequena	UNID	50	MAX	R$ 4,03	R$ 2,41	TAUFMANN
11	**Cadeado** de fabricação nacional 50 mm	UNID	20	PADO	R$ 23,97	R$ 18,00	TAUFMANN
12	**Cinto** talabardo para subir em poste	UNID	02	CARBOGRAFICADO	R$ 194,40	R$ 194,39	MUNDO DOS PARAFUSOS
13	**Cola** cano adesivo P/ pvc (75 G)	UNID	50	PULVITEC	R$ 3,45	R$ 2,20	TAUFMANN
14	**Cola** cano adesivo P/ pvc (175 G)	UNID	50	PULVITEC	R$ 8,64	R$ 8,00	TAUFMANN
15	**Escada** de 10 degraus, em madeira para eletricista.	UNID	01	PARABONI	R$ 745,20	R$ 745,19	L. A. METALÚRGICA
16	**Fechadura** para banheiro, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	UNID	30	SOPRANO	R$ 27,55	R$ 20,00	TAUFMANN
19	**Lixa** ferro grao 100 pacote com 50 unid	PCT	10	3M	R$ 104,62	R$ 77,00	TAUFMANN
20	**Lixa** ferro grao 180 pacote com 50 unid.	PCT	10	3M	R$ 105,95	R$ 76,00	TAUFMANN
21	**Massa** acrílica de 1.ª qualidade (18 L)	UNID	10	COLATEX	R$ 86,75	R$ 86,74	L. A. METALÚRGICA
22	**Massa** corrida, pva, 3,6 litros – 1ª qualidade.	UNID	30	COLATEX	R$ 30,16	R$ 30,15	L. A. METALÚRGICA
23	**Neutrol,** 18 L – 1ª qualidade.	UNID	05	NEUTROL	R$ 213,25	R$ 213,24	L. A. METALÚRGICA
24	**Parafuso** para vaso 10 mm	UNID	50	META	R$ 1,63	R$ 1,62	TAUFMANN
25	**Parafuso** para vaso 12 mm	UNID	50	META	R$ 2,38	R$ 2,37	TAUFMANN
26	**Parafuso** para lavatório 8 mm	UNID	50	META	R$ 1,44	R$ 1,43	TAUFMANN
27	**Pincel,** 3/4 25 mm	UNID	15	CONDOR	R$ 2,29	R$ 1,80	TAUFMANN
28	**Pincel** 1/12 32 mm	UNID	15	CONDOR	R$ 3,08	R$ 2,10	TAUFMANN
29	**Prego** para telha de amianto, 18 x 27, com borracha	KG	100	GMB	R$ 8,93	R$ 6,86	TAUFMANN
30	**Trena** de fibra 100 mts com carretilha	UNID	02	WORKER	R$ 80,67	R$ 74,99	MUNDO DOS PARAFUSOS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Areal Santa Maria LTDA - ME.
CNPJ: 18.441.052/0001-69
Linha: 610, KM 05, Zona Rural
Jaru - RO Fone: (69) 9223-5022
IVAN GOMES LEITE
Sócio Administrador
CPF: 648.575.412-68

L. A. Metalúrgica e Pré-moldados LTDA - ME.
CNPJ: 17.909.424/0001-76
Av: JK, nº. 850, Jardim Bela Vista.
Jaru / RO - (69) 9243-5465/9208-1043
ANTONIO RIBEIRO NUNES
Sócio Administrador
CPF: 536.524.956-91.

Mundo Dos Parafusos LTDA - EPP.
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Av: JK, nº. 1880, Setor 01
Jaru/RO - (69) 9200-5860
ELIAS DE SOUSA NUNES
Sócio Administrador
CPF: 704.910.382-91

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF:335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:A49AF5CA

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/PMJ-SEMGOV/2014
PROCESSO: Nº **1235**/PMJ/2014
VALIDADE: 28/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis (VIA CARTÃO MAGNÉTICO)**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitida adesão, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Valor estimado para a Taxa Administrativa	Taxa de Administração	Empresa Detentora
1	**Serviço** de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis.	Taxa	01	R$ 69.202,99	3,25%	REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA ME.

VALOR A SER GERENCIADO R$ 2.129.322,79 (dois milhões cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Rede de Convênios do Brasil Service LTDA - ME.
CNPJ: 05.946.982/0001-22
Av: Getúlio Vargas, n°. 3646 Bairro: São João Bosco.
Porto Velho - RO, Fone: (69) 3224 4661- 6509.
FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA
Responsável Legal
CPF: 115.107.732-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:4F611965

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ-SEMOSP/2014
PROCESSO: Nº **2045**/PMJ/2014
VALIDADE: 08/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - sendo Prancha de Madeira**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo Prancha de Madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 08 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira das 7h30mint às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

tem da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	PRACHA DE MADEIRA 5 X 15 A 35 DE 1º QUALIDADE SENDO DAS SEQUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	500	PRANCHA	R$ 1.710,00	R$ 1.590,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME
2	QUADRADO DE 15X15CM DE 1ª QUALIDADE, SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	180	QUADRADO	R$ 2.150,00	R$ 1.965,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME
3	QUADRADO DE 30X30CM DE 1ª QUALIDADE, SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	170	QUADRADO	R$ 2.980,00	R$ 2.815,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

G V Martins e CIA LTDA - ME.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua Tanguá s/nº Esq. Com Rua Cristóvão Colombo
Jardim dos Estados, Jaru/RO - (69) 3521-4829/9215-2064
GENECI VIEIRA MARTINS
Proprietário
CPF: 421.838.882-68

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:F68105C7

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2014
PROCESSO: Nº 3078/PMJ/2014
VALIDADE: 21/11/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual fornecimento de peças e acessórios novos originais e de primeira linha para a**

manutenção preventiva e corretiva para atender os veículos da marca FIAT da frota da Prefeitura Municipal de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva para atender os veículos da marca FIAT da frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** As Peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru – RO, ou fracionadas no balcão do ponto de atendimento do licitante vencedor na cidade de Jaru, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação/ requisição. Caso o referido prazo não seja cumprido, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeita às sanções dos Artigos 86 a 88 da lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 A entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru – RO, ou fracionadas no balcão do ponto de atendimento do licitante vencedor na cidade de Jaru.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobranças pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamentos do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitida adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

Lote	Marca/Descrição	Porcentagem de desconto	Valor Registro	Empresa
01	Fiat (passeio e utilitários)	25,56 %	R$ 136.623,60	ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP

JARU – RO, 19 de novembro de 2014.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Almeida & Longoni LTDA.
CNPJ: 84.746.130/0001-68
Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04
Jaru/RO - (69) 3521-5080
E-mail: cb-jaru@hotmail.com
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Responsável Legal
CPF: 287.938.462-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:FB0678DE

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMJ-SEMSAU/2014/ PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ-SEMSAU/2014

PROCESSO: Nº **582**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE:09/05/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado nos Postos de Saúde e Hospital Municipal na sede urbana do Município de Jaru, conforme requisição do setor.

6.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Empresa(s) Detentora(s):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Dif.%	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Carga de Gás Glp, Acondicionado Em Botijão de 45 Kg - Vasilhame A Base de Troca.	UNID	100	LIQUIGAS	R$ 221,00	2,72 %	R$ 215,00	LIQUIGÁS
2	Botijão gás de petróleo - glp, material chapa aço, capacidade botijão 13 kg, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais (vasilhame).	UNID	10	LIQUIGAS	R$ 120,66	4,69 %	R$ 115,00	LIQUIGÁS
3	Carga De Gás Glp, Acondicionado Em Botijão Doméstico De 13 Kg - Vasilhame A Base De Troca.	UNID	150	LIQUIGAS	R$ 55,33	4,21%	R$ 53,00	LIQUIGÁS
4	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão de acordo com dnpm e anvisa.	UNID	4.000	PURAGUA	R$ 5,40	46,30%	R$ 2,90	JACOBINA
5	Água mineral ou potável de mesa - sem gás - envasada em garrafa tipo pet de 500 ml - descartável - com tampa de rosca (lacre de segurança) - pacote com 12 unidades.	PCT	2.000	PURAGUA	R$ 9,50	0,11%	R$ 9,49	JACOBINA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Comércio de Gás Liquigás Ltda - ME.
CNPJ: 08.039.218/0001-61
Rod: BR 364, KM 421 nº. 1343, Bairro Jardim Bela Vista
Jaru – RO Fone: (69) 3521-5535
JHONATAN MARLON SBABO
Sócio Administrador/ CPF: 002.118.190-00

Jacobina Comércio e Serviços Ltda – ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Isabel nº. 1850 Setor 01
Jaru – RO Fone: (69) 9205-9667
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Sócio Administrador / CPF: 025.465.122-42

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:E4450153

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMSAU/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **255**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 27/05/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma Farmacêutica	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Dif.%	Preço Registrado	Empresa Detentora
3	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml IV ampola 3ml	UNID	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,70	5,88%	R$ 1,60	PRO-HOSPITAL
5	Dinitrato de isossorbida 5 MG SUB-LINGUAL	UNID	3.000	SANVAL	R$ 0,25	-51,20%	R$ 0,21	EREFARMA
8	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml EV/IM/SC	UNID	6.000	U.QUIMICA	R$ 1,18	0,00%	R$ 1,18	EREFARMA
9	Succinato sódico de hidrocordisona 500 Mg frasco – ampola I.M/ I.V.	UNID	15.000	NOVAFARMA	R$ 11,33	36,01%	R$ 7,25	PRO-HOSPITAL
14	Imunoglobulina anti-Rh0 (D)300 mcg/2ml.	UNID	300	PANAMERICANO	R$ 462,82	61,32%	R$ 179,00	PRO-HOSPITAL
15	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg uso SC / EV / IM ampola 1ml	UNID	1.000	BIOLAB	R$ 1,26	35,71%	R$ 0,81	PRO-HOSPITAL
17	Nitrofural 12 Mg/G pomada pote de 500g cx/c 24.	CAIXA	30	PRATTI	R$ 528,00	71,59%	R$ 150,00	PRO-HOSPITAL
18	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável	UNID	500	HIPOLABOR	R$ 3,25	32,31%	R$ 2,20	PRO-HISPITAL
19	Fenobarbital 200mg/ml uso I.M	UNID	600	U.QUIMICA	R$ 2,09	17,22%	R$ 1,73	SIDINEIA
20	Vitelinato de prata10% (argirol) colírio	FRASCO	80	ALLERGAN	R$ 11,39	24,93%	R$ 8,55	EREFERMA
22	Adenosina 3mg/2mlampola	UNID	250	HIPOLABOR	R$ 15,20	31,58%	R$ 10,40	PRO-HOSPITAL
23	Monoitrato de isossorbida 10 mg/ml ampola.	UNID	1.000	U.QUIMICA	R$ 5,75	56,52%	R$ 2,50	PRO-HOSPITAL
26	Acído Tranexâmico 250 MG/5Ml, uso intravenoso. Cx c/05 Unid.	CAIXA	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,90	0,00	R$ 2,90	PRO-HOSPITAL

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Erefarma Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
Rua: Henrique Schwering nº. 258 Bairro Centro
Erechim/RS, Fone: (54) 3522-2993
CAMILE R. FOLLADOR
Gerente
CPF: 002.009.330-60

Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 10.202.833/0001-99
Av: Laurício Pedro Rasmussen, nº. 469, quadra R, Lote 09
Goiânia/GO - (62) 3565-6457
JARI VICENTE DOS SANTOS
Representante
CPF: 315.809.981-00

Sidineia Bernardes de Moraes Antonio - ME.
CNPJ: 02.132.032/0001-76
Av: Pinheiro Machado nº. 2304, Bairro São Cristóvão
Porto – Velho/RO Fone: (69) 3026-5020
SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO.
Sócio Gerente
CPF: 934.785.509-04

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:661D6CBA

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMSAU/2014

Coordenadoria Especial de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1082**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE;16/05/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG	1.100	EXTRA	R$ 3,36	R$ 2,19	JACOBINA
2	Legume in natura, tipo tomate da região, espécie salada.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 7,47	R$ 3,46	NOVAIS E AGUIAR
3	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum	KG	800	IN NATURA	R$ 3,01	R$ 2,77	V.L PASSARELA
4	Carne Bovina In Natura, Tipo Acém	KG	2.500	TANGARA	R$ 12,93	R$ 12,75	NOVAIS E AGUIAR
5	Iogurte, Ingredientes Leite Desnatado, Tipo Dietético Com Polpa De Fruta Natural, Sabor Morango Embalagem 1 Litro	UNID	1.000	REAL	R$ 2,70	R$ 2,69	NOVAIS E AGUIAR
6	Verdura In Natura, Tipo Alface, Espécie Americana/Crespa/Lisa	UNID	900	EXTRA	R$ 3,00	R$ 2,15	JACOBINA
7	Verdura In Natura, Tipo Couve, Espécie Comum/Manteiga	UNID	500	REGIÃO	R$ 3,81	R$ 2,79	NOVAIS E AGUIAR
8	Verdura In Natura, Tipo Rúcula, Espécie Comum	UNID	500	EXTRA	R$ 3,96	R$ 2,45	JACOBINA
9	Fruta In Natura, Tipo Banana, Espécie Nanica	KG	500	REGIÃO	R$ 3,14	R$ 2,84	NOVAIS E AGUIAR
10	Legume In Natura, Tipo Inhame, Espécie Comum	KG	200	IN NATURA	R$ 5,82	R$ 3,57	V. L PASSARELA
11	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional	KG	1.200	EXTRA	R$ 4,38	R$ 3,31	JACOBINA
12	Legume In Natura, Tipo Pimentão, Espécie Verde	KG	350	EXTRA	R$ 5,66	R$ 4,87	JACOBINA

13	Fruta In Natura, Tipo Uva, Espécie Rubi	KG	300	RUBI	R$ 7,00	R$ 6,48	NOVAIS E AGUIAR
14	Carne Bovina In Natura, Tipo Costela Cortada.	KG	2.000	FRIBOI	R$ 8,41	R$ 8,32	M. L BEZERRA
15	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme normas sanitárias vigentes, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enrequecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sugidades, parasita e larvas	KG	3.000	DACASA	R$ 8,15	6,94	NOVAIS E AGUIAR
16	Queijo, tipo mussarela, características Adicionais primeira qualidade.	KG	1.00	ITALAC	R$ 18,95	R$ 16,98	NOVAIS E AGUIAR
17	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne suína, Temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias	KG	100	PALMALI	R$ 10,49	R$ 10,48	NOVAIS E AGUIAR
18	Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, Empacotado a Vácuo Puro, Acondicionado em Embalagem (tipo tijolinho) de 500 G, Classificação Oficial Brasileira (tipo 8 cob.), com no Máximo de 15% de Grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade DE 01 (UM) ano. Marcas sugeridas Rio Acre, Urupa, katuta.	PCT	2.500	KATUTA	R$ 8,25	R$ 5,94	M.L BEZERRA
19	Banana nanica, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, casca íntegra, livre de fungos, tamanho de médio a grande, fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	KG	500	REGIÃO	R$ 2,39	R$ 2,39	NOVAIS E AGUIAR

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

V L Passarela Faroni EPP.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Al. Piquiá nº. 1710 Bairro: Setor 01
Ariquemes - RO Fone: (69) 3536-8054, (69) 3535 - 2075
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante
CPF: 862.091.407-34

Jacobina Comércio e Serviços LTDA - ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - (69) 3521-3065
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Sócio Administrador
CPF:025.465.122-42

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521-1096
MINIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06

Novais e Aguiar LTDA - ME.
CNPJ: 17.775.095/0001-18
Av: Florianopolis nº. 1821, Bairro Liberdade
Jaru - RO, Fone: (69) 3521-1071
VINICIU NOVAIS DE AGUIAR
Proprietário
CPF: 012.886.482-60

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:EF59FCB7

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **898**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 09/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente**,nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
2	**Alfinete mapa**, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo,cor variada cx com 50 um	CAIXA	100	CHAPARRAU	R$ 2,47	R$ 1,49	R. B. MONTEIRO
3	**Almofada para carimbo** nº 2 - em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor **preta** e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UNID	50	JAPAN STAMP	R$ 4,51	R$ 1,99	R. B. MONTEIRO
4	**Almofada para carimbo** nº 2 - em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor **azul** e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UNID	50	JAPAN STAMP	R$ 3,70	R$ 1,79	R. B. MONTEIRO
5	**Caneta esferográfica**, escrita fina, na cor **azul**, comprimento de 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 21,60	R. B. MONTEIRO
6	**Caneta esferográfica**, uma carga de aço inoxidável com esfera de tungstênio, corpo sextavado de plástico transparente incolor, com orifício lateral e escrita média. cor **preta**. caixa com 50 unidades	CAIXA	100	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 21,54	R. B. MONTEIRO
7	**Caneta esferográfica**, plástico, 1 un, aço inoxidável com esfera de tungstênio, fina, **vermelha**, corpo sextavado, transparente e carga substituível, caixa com 50 unidades	CAIXA	100	JOCAR	R$ 27,00	R$ 22,60	PAPELARIA TEIXEIRA
8	**Caneta marca texto**. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm., cor: amarela	UNID	200	BRW	R$ 1,23	R$ 0,58	R. B. MONTEIRO
9	**Caneta para retro** projetor azul, escrita fina cx. c/12 unidades	CAIXA	50	DESARTT	R$ 20,26	R$ 15,00	PAPELARIA TEIXEIRA
10	**Cartolina**, cores variadas 50 x 66,150 g	UNID	BIGNARDI	IN NATURA	R$ 0,30	R$ 0,29	R. B. MONTEIRO
12	**Clipe** tratamento superficial niquelado, tamanho 3, anti-ferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	CHAPARRAU	R$ 1,83	R$ 1,08	PAPELARIA TEIXEIRA
13	**Clipe** tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, anti-ferrugem, formato pararelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	JOCAR	R$ 2,20	R$ 1,59	R. B. MONTEIRO
14	**Clipe** em metal niquelado, tamanho 8/0, formato paralelo, caixa c/ 100 un;	CAIXA	200	CHAPARRAU	R$ 5,00	R$ 3,30	PAPELARIA TEIXEIRA
15	**Cola branca** p/ papel, tubo c/ mínimo de 90 gramas.	UNID	200	PIRATININGA	R$ 0,81	R$ 0,67	R. B. MONTEIRO
16	**Fita adesiva**, polipropileno transparente, monoface 45mm x 45metros mínimo, multiuso.	UNID	200		R$ 2,40	R$ 1,56	R. B. MONTEIRO
17	**Fita adesiva**, tipo dupla face, transparente, rolo nas dimensões 19mm x 30m.	UNID	100	EUROCEL	R$ 6,59	R$ 1,34	R. B. MONTEIRO
18	**Fita impressora**, material náilon, cor preta, tipo impressora Epson fx 890, referência s015329	UNID	200	MASTERPRINT	R$ 15,13	R$ 10,0	ROGÉRIO G. DA SILVA
19	**Grampeador** de papel , pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade até 30 folhas, para grampo 26/6	UNID	100	JOCAR	R$ 21,19	R$ 8,60	R. B. MONTEIRO
20	**Lápis** preto comum nº. 2 caixa com 144 unidades.	CAIXA	50	ADECK	R$ 31,00	R$ 26,70	PAPELARIA TEIXEIRA
21	**Livro ata**, em papel apergaminhado, gramatura 64g/m2, com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura forrada de papel changrin preto, medindo 210x297mm.	UNID	200	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 7,57	PAPELARIA TEIXEIRA
22	**Formulário contínuo** com 80 colunas e 1 via – caixa com 3000 folhas. marcas sugeridas: Leonara, maxprint, Tilibra , capforms.	UNID	100	LEONORA	R$ 92,92	R$ 92,90	V. L. PASSARELA
23	**Papel de impressão, folha sulfite**, material celulose vegetal, tipo a4, de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoeficiente), gramatura 75g/m , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). material de origem e fabricação nacional com certificação do	UNID	1.500	SOLCOPY	R$ 15,20	R$ 12,92	R. B. MONTEIRO

	inmetro (cerflor ou fsc).						
24	**Pasta arquivo, tipo registradora az**, material polipropileno alta resistência, lombada 73 mm, largura 285 mm, altura 315 mm, com visor e etiqueta dupla face, ferragens em aço inox, cor preta	UNID	50	FRAMA	R$ 7,89	R$ 5,00	V. L. PASSARELA
25	**Pasta suspensa marmorizada** - haste plástica resistentes, para armazenamento de arquivos, formato: oficio.	UNID	1.000	FRAMA	R$ 1,94	R$ 0,92	V. L. PASSARELA
26	**Pen drive** com capacidade: 8 gb; tipo de memória: drive usb; interface: usb 2.0., taxa de transferência de 5 mb/s ou superior para leitura e taxa de transferência de 1,5 mb/s ou superior para gravação, material emborrachado e com garantia de pelo menos 3 anos dada pelo fornecedor.	UNID	50	MULTILASER	R$ 29,51	R$ 22,93	V. L. PASSARELA
27	**Pilha tipo alcalina** palito aaa, cartela com 2 unidades, com tensão 1,5 volts, características adicionais, não recarregáveis, aplicação em aparelhos eletro eletrônicos. modelo: aaa. igual ou superior às marcas: energize e sony	UNID	150	BRW	R$ 10,10	R$ 2,10	R. B. MONTEIRO
28	**Pilha,** tamanho média, tipo alcalina modelo c, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagen com duas unidade aplicação: laringoscópio, marcas sugeridas; duracell, sony, energizer ou superiores.	UNID	300	BIC	R$ 9,20	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
29	**Pilha, tamanho** grande, tipo alcalina, modelo d, pacote com 2 unidades. marcas sugeridas; duracell, sony, energizer ou superiores.	UNID	300	BRW	R$ 12,00	R$ 6,68	R. B. MONTEIRO
30	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul.	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,59	R. B. MONTEIRO
31	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,60	R. B. MONTEIRO
32	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,59	R. B. MONTEIRO
33	**Extrator de grampo**, material de aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 5mm, cromado	UNID	250	BRW	R$ 2,25	R$ 1,89	R. B. MONTEIRO
34	**Tinta para carimbo**, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	UNID	100	JAPAN STAMP	R$ 6,42	R$ 4,90	PAPELARIA TEIXEIRA
35	**Tinta para carimbo,** cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	UNID	100	JAPAN STAMP	R$ 6,10	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
37	**Perfurador** papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UNID	50	BRW	R$ 14,80	R$ 14,70	PAPELARIA TEIXEIRA
38	**Perfurador** papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UNID	50	BRW	R$ 9,98	R$ 9,97	PAPELARIA TEIXEIRA
39	**Prancheta** portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UNID	200	SOUZA	R$ 4,12	R$ 2,96	V. L. PASSARELA
40	**Régua** em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35mm de largura.	UNID	250	WALEU	R$ 0,35	R$ 0,30	PAPELARIA TEIXEIRA
41	**Pasta tipo** arquivo morto poli ondas na cor azul tamanho 250X135X350MM.	UNID	500	ALAPLAST	R$ 2,09	R$ 2,09	R. B. MONTEIRO

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Papelaria Teixeira LTDA - EPP.
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325/2853
DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
Sócio Gerente
CPF:315.775.712-15

R. B. Monteiro LTDA – EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54
Av: Salgado Filho, nº. 1861 Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho / RO - (69) 3229-1949/8111-6246
RONIE BRAGA MONTEIRO
Sócio Gerente
CPF: 659.442.592-72

Rogério G. Da Silva – Informática.
CNPJ: 10.974.207/0001-10
Rua: Roque Gonzáles nº. 439, Centro
Três Passos/RS. Fone: (55) 3522-8718
ROGÉRIO GOMES DA SILVA
Proprietário
CPF: 116.606.698-39

V L Passarela Faroni EPP.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Al. Piquiá nº. 1710: Setor 01
Ariquemes - RO Fone: (69) 3536-8054, (69) 3535 - 2075
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante
CPF: 862.091.407-34

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:B9E32F45

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **831**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 11/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Água Sanitária**, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com **1.000 ml**, caixa com 12 unidades.	UNID .	6.600	ALVEJAX	R$ 1,55	R$ 1,26	M. L. BEZERRA
3	**Álcool etílico** hidratado, 96º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ML, embalagem caixa com 12 unidades.	LITRO	500	STA CRUZ	R$ 4,71	R$ 4,40	M. L. BEZERRA
5	**Bacia plástica média,** tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UNID	100	PLASVALE	R$ 32,50	R$ 12,09	M. L. BEZERRA
6	**Bacia** em polipropileno, capacidade mínima de **30 litros**, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	UNID	100	PLASVALE	R$ 21,46	R$ 9,19	M. L. BEZERRA
7	**Balde** plástico polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado, de **15** litros.	UNID	100	PLASVALE	R$ 14,95	R$ 7,69	M. L. BEZERRA
8	**Balde** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **20** litros.	UNID	50	PLASVALE	R$ 28,50	R$ 9,42	M. L. BEZERRA
9	**Balde** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **10** litros.	UNID	100	ARQPLAST	R$ 22,99	R$ 5,15	CICERO CARLOS
10	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanho 40.	PAR	50	WORKFLEX	R$ 26,15	R$ 24,30	TAUFMANN
11	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	10	EIRILAR	R$ 104,99	R$ 103,00	CICERO CARLOS
14	**Caixa de isopor**; caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 290mm x 290mm x 320mm, com capacidade 12 litros	UNID	30	ISOOESTE	R$ 23,50	R$ 12,59	M. L. BEZERRA

15	**Caixa de isopor** Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 350mm x 350mm x 420mm, com capacidade 21 litros	UNID	30	ISOOESTE	R$ 27,24	R$ 12,36	M. L. BEZERRA
16	**Caixa de isopor** caixa de isopor; Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 467mm x 317mm x 403mm, com capacidade 37 litros**.**	UNID	30	ISOOESTE	R$ 34,49	R$ 23,50	CICERO CARLOS
17	**Caixa de isopor** Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 610mm x 355mm x 286mm, com capacidade 60 litros.	UNID	30	ISOOESTE	R$ 66,00	R$ 12,29	M. L. BEZERRA
18	**Caixa de isopor** Caixa térmica com dreno, material 100% isopor, capacidade 120 litros.	UNID	30	ISOESTE	R$ 110,00	R$ 90,15	CICERO CARLOS
19	**Detergente enzimático;** solução detergente enzimático, para limpeza de instrumental cirúrgico, endoscopicos, e videoscopicos, biodegradavel, atóxico, ph neutro, contendo protease e ami lase em concentracao minima, maior ou igual a 150g/L, e com carbohidrase e lipa se com concentração minima de 100g/l, em detergente nao ionico, com concentração menor que 60g/l (litro diluido). Vide descrição em anexo. cod. sicaf 374477 em frasco de 1000 ml.	UNID	200	SEVEN-GEL	R$ 19,50	R$ 19,49	CICERO CARLOS
20	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	100	PLASVALE	R$ 12,45	R$ 9,04	M. L. BEZERRA
21	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	100	PLASTICO MB	R$ 63,16	R$ 36,40	TAUFMANN
22	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	100	ARQPLAST	R$ 61,50	R$ 22,25	CICERO CARLOS
23	**Desinfetante em pedra** de sanitário, de **25** gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	500	TRIEX	R$ 2,53	R$ 2,52	CICERO CARLOS
24	**Desinfetante líquido** a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1**000 ml.**	FRASCO	500	FORT SUPERATIVO	R$ 18,36	R$ 2,05	CICERO CARLOS
25	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml**, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	400	BOMBRIL	R$ 5,57	R$ 4,85	M. L. BEZERRA
26	**Detergente** de uso hospitalar: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. o lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	GALÃO	500	SEVEN-GEL	R$ 27,08	R$ 27,07	CICERO CARLOS
27	**Detergente** multiuso detergente lava louça detergente liquido e concentrado de uso geral com espuma controlada, fragrância, destinado a limpeza leve de pisos e diversos tipos de superfícies laváveis, limpa e desodoriza em uma só operação, não ataca nenhum tipo de superfície, embalagem plástica tipo galão com alça de 5 litros, pH (100porcento) = 6,00 à 8,50. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	GALÃO	500	SEVEN-GEL	R$ 13,87	R$ 13,85	CICERO CARLOS
28	**Detergente** lava louças; detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ML.	UNID	1.000	PROEZA	R$ 1,03	R$ 0,90	M. L. BEZERRA
29	**Esponja de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 grama, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UNID	1.000	Q LUSTRO	R$ 1,59	R$ 0,98	M. L. BEZERRA
30	**Esponja dupla face** esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 MM.	UNID	1.000	WISH	R$ 0,85	R$ 0,38	CICERO CARLOS
31	**Flanela** comum em algodão, medindo 60x 60 cm, cores variadas	UNID	100	OURO	R$ 3,00	R$ 2,79	M. L. BEZERRA
32	**Fosforo**, caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	CAIXA	300	PARANÁ	R$ 1,95	R$ 1,39	M. L. BEZERRA
33	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro.**	UNID	100	SOPRANO	R$ 22,49	R$ 18,25	CICERO CARLOS
34	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de **5 litros**	UNID	50	SOPRANO	R$ 42,00	R$ 39,45	CICERO CARLOS
35	**Guardanapo de papel**, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50 und.	PCT	100	COQUETEL	R$ 1,50	R$ 0,94	M. L. BEZERRA
36	**Limpa alumínio**, de primeira qualidade, embalagem de **500 ml**, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	TRIEX	R$ 34,40	R$ 23,69	M. L. BEZERRA
37	**Luva de borracha** em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho g.	PAR	1.000	YELING	R$ 7,08	R$ 2,79	TAUFMANN
38	**Luva de borracha** em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho **m.**	PAR	1.000	YELING	R$ 3,90	R$ 2,89	TAUFMANN
39	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	100	PLAVALE	R$ 6,65	R$ 5,82	M. L. BEZERRA
40	**Pano de prato**, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	UNID	100	SÃO MANOEL	R$ 6,74	R$ 2,29	CICERO CARLOS
41	**Papel higiênico**, folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x **30 metros**, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	6.000	MILLI	R$ 3,95	R$ 2,19	CICERO CARLOS
42	**Papel toalha**, inter folha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	1.000	PROEZA	R$ 3,05	R$ 2,42	M. L. BEZERRA
43	**Toalha de papel**, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais inter folhada, macia e absorvente, pacote com 1000 um, aplicação em toaletes.	PCT	500	MILLI	R$ 42,86	R$ 8,27	CICERO CARLOS
44	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo 60 **cm.**	UNID	150	CARVALHO	R$ 20,02	R$ 9,49	M. L. BEZERRA
45	**Rodo em plástico**, dimensão mínima medindo **40 cm**, com duas	UNID	100	CARVALHO	R$ 5,95	R$ 4,15	M. L. BEZERRA

	borrachas, com cabo.						
46	**Sabão em barra** de 200 gramas barra com 05 un, glicerinado neutro.	BARRA	500	JAMAY	R$ 19,70	R$ 2,51	CICERO CARLOS
48	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	BARRA	500	YARA	R$ 0,71	R$ 0,62	M. L. BEZERRA
49	**Sabonete líquido** de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	GALÃO	1.000	BEBELL	R$ 20,91	R$ 19,85	CICERO CARLOS
50	**Saco plástico** saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	PCT	10.000	BRASILEIRINHO	R$ 2,96	R$ 1,48	CICERO CARLOS
52	**Saco plástico lixo**, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas nbr 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	UNID	20.000	BRASILEIRINO	R$ 11,63	R$ 3,21	M. L. BEZERRA
53	**Saco plástico para lixo**, saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da abnt, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	PCT	10.000	BRASILEIRINO	R$ 9,00	R$ 1,11	M. L. BEZERRA
54	**Saco plástico para lixo** saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidade.	PCT	10.000	BRASILEIRINO	R$ 21,50	R$ 2,84	M. L. BEZERRA
55	**Pano para limpeza de chão** pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, características adicionais chão, cor preto.	UNID	500	PRATIC	R$ 10,00	R$ 3,48	M. L. BEZERRA
57	**Soda cáustica** em escamas, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	KG	100	LIPON	R$ 8,00	R$ 7,80	M. L. BEZERRA
58	**Vassoura de cerdas** de nylon em pé, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	100	VIACELI	R$ 11,00	R$ 3,13	CICERO CARLOS
59	**Vassoura de nylon** para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	100	INCAVAS	R$ 2,90	R$ 2,90	M. L. BEZERRA
60	**Vassoura de nylon** para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	500	TOTAL PLAST	R$ 1,40	R$ 1,39	M. L. BEZERRA
61	**Lixeira em aço Inox** polido de alta qualidade com tampa acionada por pedal, com balde interno removível; capacidade do balde: 20 litros.	UNID	100	BRINOX	R$ 212,00	R$ 207,05	CICERO CARLOS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Cicero Carlos Ribeiro EIRELI – ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: Alameda do Ype, nº. 1740 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3068 /9972-7468
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal / CPF: 940.389.292-72

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521- 1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária / CPF: 696.337.202-06

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av.: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário / CPF: 335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:3629A070

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1086**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 15/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 20 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora de medicamentos. Sito à rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Cloridrato** de Paroxetina 20 mg - comprimido revestido	COMP	80.000	AB FARMO	R$ 1,00	R$ 0,44	DIMASTER
2	**Cloridrato** de Paroxetina 30 mg - comprimido revestido	COMP	25.000	CRISTÁLIA	R$ 1,40	R$ 1,00	BIOCAL
3	**Cloridrato** de Sertralina 25 mg - comprimido revestido	COMP	10.000	EUROFARMA	R$ 0,70	R$ 0,52	DMC DISTRIBUIDORA
4	**Cloridrato** de Sertralina 50 mg - comprimido revestido	COMP	100.000	EMS	R$ 1,30	R$ 0,18	DIMASTER
5	**Cloridrato** de Sertralina 100 mg - comprimido revestido	COMP	40.000	EUROFARMA	R$ 3,80	R$ 3,79	DMC DISTRIBUIDORA
7	**Cloridrato** de Tioridazina 25 mg - drágea	DRÁGEA	20.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,55	R$ 0,27	DIMASTER
8	**Cloridrato** de Tioridazina 50 mg - drágea	DRÁGEA	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,80	R$ 0,45	DIMASTER
9	**Cloridrato** de Tioridazina 100 mg - drágea	DRÁGEA	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,85	R$ 0,73	DIMASTER
11	**Decanoato** de Haloperidol 50 mg/ml – solução injetável – ampola com 1 ml	AMP	1.500	CRISTALIA	R$ 9,30	R$ 6,64	DIMASTER
12	**Decanoato** de Haloperidol 70,52 mg/ml – solução injetável – ampola com 1ou5ml	AMP	300	CRISTALIA	R$ 20,40	R$ 13,14	BIOCAL
13	**Diazepam** 5 mg - comprimido	COMP	50.000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 0,06	BIOCAL
14	**Diazepam** 10 mg - comprimido	COMP	50.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 0,06	BIOCAL
16	**Fenitoína** 100 mg – comprimido	COMP	150.000	GENERICO	R$ 0,16	R$ 0,06	MARCOFARMA
18	**Fenobarbital** 100 mg - comprimido	COMP	150.000	TEUTO	R$ 0,18	R$ 0,07	DIMASTER
20	**Haloperidol** 1mg – comprimido	COMP	10.000	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 0,12	DIMASTER
21	**Haloperidol** 5 mg - comprimido	COMP	100.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,25	R$ 0,08	DIMASTER
22	**Haloperidol** 2mg/ml – solução oral – frasco com 20 ml	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,40	R$ 2,46	DMC DISTRIBUIDORA
24	**Lorazepam** 2 mg – comprimido	COMP	5.000	MEDLEY	R$ 0,50	R$ 0,24	DMC DISTRIBUIDORA
25	**Maleato** de Levomepromazina 25 mg - comprimido revestido	COMP	80.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 0,24	DIMASTER
28	**Oxalato** de Escitalopram 10 mg - comprimido revestido	COMP	3.000	GERMED	R$ 1,55	R$ 1,55	DMC DISTRIBUIDORA
29	**Oxalato** de Escitalopram 20 mg - comprimido revestido	COMP	1.500	GERMED	R$ 2,30	R$ 2,30	DMC DISTRIBUIDORA
30	**Oxcarbazepina** 300 mg - comprimido revestido	COMP	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,10	R$ 0,46	DIMASTER
31	**Oxcarbazepina** 600 mg - comprimido revestido	COMP	15.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,40	R$ 0,62	DIMASTER
38	**Valproato** de Sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) comprimido	COMP	100.000	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 0,22	DIMASTER
39	**Valproato** de Sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) - comprimido	COMP	80.000	BIOLAB	R$ 0,60	R$ 0,60	DIMASTER
40	**Valproato** de Sódio 50 mg/ml – xarope - frasco com 100 ml + copo de medida	FRASCO	7.000	PRATI	R$ 5,00	R$ 1,94	DIMASTER
41	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Pequeno	UNID	12.000	NEWFRAL	R$ 2,57	R$ 0,79	KLIMA COMÉRCIO
42	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Médio	UNID	18.000	SENIOR LIFE	R$ 3,30	R$ 1,20	VENEZA
43	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Grande	UNID	50.000	NEWFRAL	R$ 1,55	R$ 1,20	KLIMA COMÉRCIO
44	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Extra Grande	UNID	50.000	SENIOR LIFE	R$ 3,05	R$ 1,28	VENEZA
45	**Tira** para Glicosímetro – Marca: Fácil True Read	UNID	50.000	INJEX	R$ 1,51	R$ 0,60	BIOCAL
46	**Risperidona** 1 mg - comprimido	COMP	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,43	R$ 0,19	DIMASTER
47	**Risperidona** 2 mg - comprimido	COMP	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,95	R$ 0,38	DIMASTER
48	**Risperidona** 1 mg/ml – Frasco com 30 ml + Copo de medida	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	R$ 45,00	R$ 25,00	DMC DISTRIBUIDORA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Biocal Comércio e Representações LRDA
CNPJ: 02.176.233/0002-10
AV: Milagran Cabrita nº. 839 - Centro
Ji-Paraná - RO Fone: (69) 3422-1140

ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
Representante
CPF: 497.706.162-49

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
RODOVIA BR 480 nº.180, CENTRO
BARAO DE COTEGIPE - RS, Fone: (54) 3523-2600
GLEISON SACHET
Sócio Proprietário
CPF: 650.526.920-72

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA.
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Av.: Caldas Júnior, nº. 27, Sala 02 Bairro Três Vendas
Erechim/RS - (54) 3519-0702
LOIRI TERESINHA MARINI
Sócia Administrativa
CPF: 766.922.990-04

Klima Comercio de Medicamentos LTDA - ME.
CNPJ: 11.011.226/0001-04
Rua.: 29 de Julho, nº. 976, Bairro Nazaré
Concordia/SC - (49) 3444-6360
ACÁCIO EVERRTON LISOSKI
Sócio Proprietário
CPF: 012.006.390-57

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmáceuticos LTDA
CNPJ: 06.935.554/0001-67
Rua.: Pedro Toniollo, nº. 1141Bairro Indústrial
Getúlio Vargas/RS - (54) 3341-1831/4018
MARCOS WAVZENKIEVICZ
Representante Legal
CPF: 727.402.640-20

Veneza – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - ME.
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Av.: José Oscar Salazar, nº. 1943 Sala 01
Erechim/RS - (54) 3519-2313
IVONEI CESAR BALBINOT
Sócio Gerente
CPF: 026.136.680-75

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:19C2B3E6

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1413**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 24/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Nutrição Interal**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Nutrição Interal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, improrrogáveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 20 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os alimentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora. Sito à Rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os alimentos entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Indicado para crianças de 0 a 6 meses. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica – LATA 400 G	LATA	150	APTAMIL 1º SEM	R$ 25,24	R$ 22,50	JÚPITER
2	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Indicado para crianças a partir de 6 meses. – LATA 400 G	LATA	150	APTAMIL 2º SEM	R$ 23,00	R$ 22,00	JÚPITER
3	Suplemento em pó infantil para nutrição enteral ou oral, de normocalórica a hipercalórica. Nutricionalmente completo. Isento de Lactose e Glúten, possui Sacarose. – Lata 400 G	LATA	300	FORTINI PO	R$ 47,48	R$ 46,00	JÚPITER
4	Nutrição enteral/oral hipercalórica, hiperprotéica. 1,5 kcal/ml – LITRO	LITRO	2.000	NUTRI ENTERAL 1,5	R$ 70,00	R$ 23,00	JÚPITER
5	Nutrição enteral/oral normocalórica, normoprotéica com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. 1,0 kcal/ml – LITRO	LITRO	2.000	JEVITY RTH	R$ 70,00	R$ 22,00	UNICARE
6	Nutrição enteral/oral hipercalórica, hiperprotéica e hiperlipídica com adição de fibras. 1,5 kcal/ml – LITRO	LITRO	800	NUFTI FIBER 1,5	R$ 130,00	R$ 45,00	JÚPITER
7	Frasco para nutrição enteral – 300 ML	UNID	15.000	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 0,80	DENTAL MEDICA
8	Equipo para nutrição enteral	UNID	15.000	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 1,50	DENTAL MEDICA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Dental Médica Com. e Rep. LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Rua Marechal Deodoro nº. 2496/2512
Centro – Porto-Velho/ RO
Fone: (69) 2181-5111/2181-5100
TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA
Representante
CPF: 547.334.489-53

Júpiter Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 06.174.289/0001-41
AV. CALAMA Nº.3800-C, EMBRATEL
PORTO-VELHO/RO, Fone: (69) 3043-6127
SÉRGIO LUIZ GHINZELLI
Representante
CPF: 434.466.129-04

Unicare Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 15.434.359/0001-44
RUA TENREIRO ARANHA, Nº. 2836, OLARIA
PORTO-VELHO/RO (69) 3229-4444/3229-3333
SANDRA MARILIA DA COSTA
Sócia Administradora
CPF: 409.631.362-91

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:54B93B07

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1679**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 21/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora de medicamentos. Sito à Rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
7	**Fio nylon 3-0** c/ agulha tamanho 5cm, Cx. Com 24 unidades.	CAIXA	200	THECNOFIO	R$ 0,55	R$ 32,80	KLIMA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Klima Comercio de Medicamentos LTDA - ME.
CNPJ: 11.011.226/0001-04
Rua.: 29 de Julho, nº. 976, Bairro Nazaré
Concordia/SC - (49) 3444-6360
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Sócio Proprietário
CPF: 012.006.390-57

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:01CBAE8D

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1087**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 15/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Oxigênio**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregue no hospital municipal de Jaru/RO;
Os cilindros deverão ser entregues em perfeitas condições de uso sujeito a não aceitação, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregue no hospital municipal de Jaru/RO;

6.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
2	**Oxigênio** gasoso medicinal, mínima média de pureza mínima: 99,5%, em cilindro de 10 ou 7 m3, e cilindros de transporte de 1,2 e 3 m3	M³	3.500	O2 AMAZONIA	R$ 13,00	R$ 10,50	Indústria e Comercio de Oxigênio da Amazônia Ltda.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Indústria e Comércio de Oxigênio da Amazônia LTDA
CNPJ: 07.976.158/0001-40
Rua: Estela, nº. 5759, Cuniã
Porto Velho/RO - (69) 3226-1914
FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA
Responsável Legal da Empresa
CPF: 739.610.357-68

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:6007DC30

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **899**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 15/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 15 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**TV led 32 pl televisor de 32 polegada**, conversor digital integrado que capta os sinais da tv digital, •tela 32" led •relação de contraste dinâmico: de no mínimo 2.000.000:1 •hdmi (1), vídeo componente (2), vídeo composto (1), s-vídeo (1), vga pc (1) usb mínimo (2) •produto ecológico com consumo de energia **a** •slim •pc input: conexão rgb para pc •vesa mount (padrão para fixação em parede ou painel) •som estéreo mts-sap de marca conhecida e que tenha assistência técnica autorizada no estado de rondonia, marcas e modelos sugeridos lg (lg32ln540b), sansung (un32f4200agxzd), toshiba (1080p lc3251fda), aoc. garantia mínima remanescente de 12 meses em nota fiscal.	UNID	50	AOC LE32	R$ 1.942,00	R$ 1.689,99	JAIRO ANTONIO
2	**Receptor** para parabólica de baixo consumo de energia, • capacidade para até 60 canais; suporte para banda c de canais, áudio fixo; • entrada para sinal de antena local; • teclas de mudança de canal e liga/desliga no painel; • controle remoto para todas as funções do receptor; • timer para desligar o receptor e a tomada traseira em 30, 60 ou 90 minutos; • frequência de entrada: 950 à 2050 mhz.• áudio variável: 5,2-7,6mhz. • saída de vídeo conector rca e canal vhf 3/4; • programação automática para todos os sistemas: lnbf monoponto/multiponto, chave coaxial, chave sw (+5/0v), polar rotor; • consumo 10w ligado e 5,5w em stand by; • tensão de entrada automática 90 ~260vac.• tomada traseira, ligue e desligue para tv (para consumo máximo da tv em 300w). Garantia remanescente de 12 meses em nota fiscal de fabrica.	UNID	20	CROMUS CR 3.8	R$ 240,45	R$ 229,99	JAIRO ANTONIO
3	**Refrigerador** duas portas capacidade de 460 lt degelo seco: refrigerador 460 l; controle de temperatura interno; controle de temperatura do congelador; sistema frost free; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas; porta-ovos para 12 unidades; resfriamento extra; separador de garrafas. Degelo do freezer: frost free. Porta reversível. Capacidade do congelador: 115 l. capacidade do refrigerador: 347l. Capacidade total: 460 l. selo procel: a. tensão/voltagem: 127 v. dimensões aproximadas: altura: 1,67m; largura: 70,2 cm; profundidade: 73,10 cm; peso aproximado: 84,5 kg. porta: 02. deve incluir manual em português e garantia de 12 meses.	UNID	10	ELECTROLUX	R$ 2.700,00	R$ 2.690,00	LAJA LTDA
4	**Refrigerador** 300 l; controle de temperatura externo; controle de temperatura do congelador; sistema frost free; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas; porta-ovos para 12 unidades; resfriamento extra; separador de garrafas. Degelo do freezer: frost free. Porta reversível. Capacidade do congelador: 47 l. capacidade do refrigerador: 253l. Capacidade total: 300 l. selo procel: a. tensão/voltagem: 110 v. dimensões aproximadas: altura: 1,54m; largura: 61,60 cm; profundidade: 69,10 cm; peso aproximado: 48,00 kg. porta: 01. Deve incluir manual em português e garantia de 12 meses. Em nota fiscal de fabrica.	UNID	10	CONSUL-CRB36A	R$ 1.427,00	R$ 1.426,99	J.R. COMÉRCIO
5	**Fogão industrial** fogão industrial com forno e com 06 bocas: características: cor: inox; acendimento manual; custo de conversão de gás natural p/ gás naft; injetor de gás horizontal; tipo de fogão: industrial de piso e centro de cozinha; tipo de gás glp; forno duplo; temperatura do forno de aproximadamente - de 80º a 280 ºc; volume do forno de aproximadamente (litros) 60; porta fria; bocas/queimadores: 6; botões fixos; duplachama; grades individuais; grades na mesa - 6; mesa compartimentada; material da mesa - aço carbono com pintura eletrostática; dimensões aproximadas altura -81 cm; largura - 135 cm; comprimento - 140 cm; peso aproximado - 100 kg.	UNID	05	LATINA METAL	R$ 4.596,33	R$ 1.685,00	TAUFMANN
6	**Mesa de escritório** retangular, tampo em mdf 25 mm, painel frontal em mdf 18mm, acabamento superficial laminado melamínico, com bordas em fita pvc, cor preta, gaveteiro fixo de 3 gavetas em mdf 18mm com fechadura e puxadores, estrutura de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática, dimensões aproximadas (mm) 1200 (l) x 600 (p) x 750 (a)	UNID	20	LUNASA TR 25002	R$ 381,94	R$ 323,99	JAIRO ANTONIO
7	**Cadeira escritório** fixa material estrutura metálica, material assento espuma injetada, material encosto espuma injetada, material revestimento tecido, tipo fixa, tipo encosto baixo, cor revestimento preta, características adicionais sem braços, tipo cadeira secretária.	UNID	20	MILLA	R$ 81,16	R$ 78,50	V S DOS SANTOS
8	**Cadeira escritório**, material estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto courino, material encosto madeira e espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto	UNID	20	SILBASES	R$ 166,33	R$ 137,99	JAIRO ANTONIO

	alto, apoio braço com braços, cor azul, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo secretária, cor estrutura azul marca/fabricante: pórtico; garantia: 3 anos;						
9	**Cadeiras giratórias** (alta). Cadeira secretária alta com encosto ajustável, com rodas, principais características: giratória, enchimento em espuma, encosto que se adequa à coluna, alavanca manual para regulagem de altura entre 75 e 85 cm. Revestimento: tecido base em nylon	UNID	20	MILLA	R$ 279,00	R$ 142,90	V S DOS SANTOS
10	**Cadeira escritório**, material estrutura aço cromado, material revestimento assento, encosto e braço couro ecológico, material encosto e assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, com braços, cor preta ou cinza, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo poltrona presidente, sistema relax	UNID	20	POLTRONAS PARANÁ MODELO 2063	R$ 1.000,00	R$ 680,00	HELENMAQ
11	**Estante de aço**, chapa 22, tipo desmontável com 6 prateleiras reguláveis, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, com reforço em "x" no fundo, dimensões aproximadas (m) 1,98 (a) x 0,90 (l) x 0,40 (p)	UNID	20	FABONE	R$ 224,68	R$ 215,00	V S DOS SANTOS
12	**Armário aço**, chapa 22, 2 portas com fechadura e puxador, fixação das portas com dobradiças, 4 prateleiras reguláveis e removíveis, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, dimensões aproximadas (m) 1,98 (a) x 0,90 (l) x 0,40 (p) modelo:pa-90 procedência:	UNID	30	VEGEL	R$ 643,88	R$ 582,00	HELENMAQ
13	**Arquivo aço** para pastas suspensas, chapa 22, 4 gavetas com puxadores e porta-etiqueta, com fechadura, deslizamento das gavetas através de trilho telescópico, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, dimensões aproximadas (m) 1,34 (a) x 0,47 (l) x 0,60 (p) modelo: of-4 procedência: nacional.	UNID	30	PANDIN	R$ 677,00	R$ 669,00	J.R. COMÉRCIO
15	**Maca: divã** hospitalar com leito estofado revestido em courvim sem regulagem. estrutura tubular em aço e pés sem rodízios. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,85 m de comprimento x 0,55 m largura x 0,80 m altura procedência nacional TIPO MESA PARA EXAMINAR.	UNID	20	CHS	R$ 794,00	R$ 334,99	EQUILIBRIO
21	**Computador + monitor** p. intel® core™ i5–3210m (2,50-3,10ghz, 3m cache) m. 4gb (ddr3 1600mhz) expansível até 8gb chipset intel® hm77 interface gráfica intel® hd graphics 4000 tuner tv digital integrado webcam 1.0mp hd (720p) com microfone embutido áudio hd audio, lg clear voice ii, infinite surround alto-falantes 2x 7,0w, estéreo armazenamento disco rígido 500gb (sata3 5400rpm) slot para cartões 4-em-1 (sd, sdhc, sdxc, mmc) drive óptico dvd super multi conectividade wireless intel centrino wireless-n 2230 802.11 b/g/n, intel wireless display (widi) lan gigabit (10/100/1000mbit/s) bluetooth bluetooth 4.0 le portas (entrada e saída) usb 2x usb 3.0 (1 com carregamento usb inteligente) 4x usb 2.0. 1x usb no monitor rj45 sim hdmi hdmi-out (pc) + hmdi-in (tv) coaxial entrada tv digital outros saída fone de ouvido e entrada microfone dispositivos de entrada/saida teclado sem fio pebble completo padrão abnt2 mouse sem fio produtos relacionados	UNID	25	HZ ADVANCED	R$ 3.091,61	R$ 2.880,47	JAIRO ANTONIO
26	**Impressora laser monocromática com 8 mb** memória, usb wi-fi integrado sem fio, conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade, 1 wifi 802.11b/g, pronto para trabalhar em rede padrão (wifi 802.11b/g incorporada), impressão frente e verso, tamanhos de mídia suportados a4; a5; a6; b5; cartões postais; envelopes (c5, dl, b5), eficiência de energia qualificado pela energy star, bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm; slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216 x 356 mm, velocidade de impressão (preto): até 18 ppm, primeira página impressa (pronta): preto: até 8,5 segundos, qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi), ciclo de trabalho (mensal, carta e a4) até 5000 páginas, voltagem 220v. Incluso: cartucho de toner preto para 1400 páginas, cabo de alimentação, documentação e software da impressora em cd-rom, guia passos iniciais, folheto de suporte, guia de instalação, guia de garantia, cabo usb. Garantia de um ano. igual ou melhor que ref. hp laser jet pro p1102w laser marca: hp modelo: hp laserjet pro p1102w (ce658a).	UN	20	HP	551,90	534,00	J.R COMÉRCIO
27	**Bebedouro de agua para galao** com gabinete em chapa pre pintada tratada; condensacao com baixo aquecimento, pingadeira removivel; controle automatico de temperatura de agua atraves de termostato regulavel; reservatorio em material atoxico; nao enferruja; com alca para transporte. capacidade: para galoes de 20l.	UNID	20	LIBELL	R$ 728,00	R$ 514,50	HILGERT
28	**Carro de emergência com 3 gavetas:** construído em chapa de aço inox, estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 5" sendo 2 com freio e giro de 360° graus. com 3 gavetas sendo: 1 com 21 divisões para medicamentos e 2 para uso geral. possui compartimento com porta basculante, mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos . possui sistema de trava nas gavetas. acompanhar uma tábua para massagem cardíaca , suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e suporte cardiovesor ou desfibrilador e tomada elétrica. .dimensões: 700 mm de comprimento x 540 mm de largura x 1060 mm de altura.	UNID	03	CHS	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00	EQUILIBRIO
31	**Carro para curativo tipo 01:** carro aço inox para curativo, tipo estrutura tubular, tampo em aço inox tipo rodízios giratórios, acessórios gradil, suporte para balde e bacia, medida 45x75x80, outros componentes balde inox, bacia inox.	UNID	15	LEVITA	R$ 1.000,00	R$ 755,00	DANIMED COMERCIAL
32	**Carros curativo em aço inox**, s/ balde e bacia descrição: carro curativo sem balde e sem bacia totalmente em aço acabamento pitura epóxi . Estrutura tubular, prateleiras e varandas confeccionadas em aço. Dotado de rodizios de 02" giratórios com acabamento emborrachado. dimensões aproximadas: l: 400; c: 800; a 800 mm registro anvisa: isento conforme rdc 260	UNID	15	CHS	R$ 705,00	R$ 350,00	EQUILIBRIO
33	**Poltrona reclinável tipo** "cadeira do papai" - c/apoio de braços - encosto reclinável em qualquer posição com acionamento dos pés independente, assento e encosto estofados com revestimento sintético tipo courvim, lavável e regulável, sendo também reclináveis junto ao encosto. estofamento com revestimento único sem dobras e botões, envolvente em espuma soft supremacia e não deformável, c/densidade de 28 aproximadamente - na cor marrom escuro - dimensões próprias p/acomodar confortavelmente pessoas obesas - importante que recline apoio de pernas e dorso ajustando para posição semi-sentado - base de sustentação forrada evitando acúmulo de poeira e insetos - fixa em quatro pés ausência de rodízios; garantia : 3anos.	UNID	80	RZ	R$ 1.572,62	R$ 1.140,00	LAJA LTDA
34	**Cabo laringoscópio**, material aço inoxidável, uso adulto,	UNID	10	MD	R$ 193,50	R$ 105,00	COMÉRCIO DE

	alimentação 2 pilhas medias.						MATERIAIS MÉDICOS
35	**Conjunto de laringoscópio** com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C. Lâmpada de xenon que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar seis lâminas sendo Macintosch n° 0, Macintosch n° 1, Macintosch n° 2, Macintosch n° 3 Macintosch n°4 e Macintosch n° 5. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	10	MD	R$ 1.184,50	R$ 999,00	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
36	**Otoscópio,** tipo clínico, características adicionais com 5 espéculo reutilizáveis, estojo em nylon	UNID	10	GOWLLANDS	R$ 325,00	R$ 204.99	COVAN
37	**Reanimador manual adulto**, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	10	AMBU	R$ 200,00	R$ 110,00	ML COMÉRCIO
38	**Reanimador manual Pediatrico**, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	05	AMBU	R$ 200,00	R$ 110,00	ML COMÉRCIO
39	**Reanimador** manual Neonatal, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 900 ml com válvula. Máscara facial recém-nato de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	05	MD	R$ 200,00	R$ 115,00	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA.
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Rua: Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº. 270, Bairro: Atuba.
Curitiba/PR - (41) 2102-8344
E-mail: licitacao@macrosul.com
JOÃO REINALDO TÚLIO
Sócio Proprietário
CPF: 170.579.149-20

Covan Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Av: Dom Pedro I, nº. 2678 Setor 05
Jaru / RO - (69) 3521- 5181 / 3543
E-mail: covan-@hotmail.com – covan@uol.com.br
PAULO PEDRO STOCCO
Proprietário
CPF: 043.306.728-47

Danimed Comercial Hospitalar – EIRELLI – EPP.
CNPJ: 02.559.224/0001-97
Rua: 13 de Maio, nº. 35 Bairro: São Jorge
Cambé/PR - (43) 3251-2525
E-mail: danimed@danimed.com.br
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Procurador
CPF: 571.517.099-00

Equilibrio Comércio E Representação EIRELI – EPP.
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Av: Fortaleza, nº. 5233 Centro
Rolim de Moura/RO - (69) 3442-1521
E-mail: rondonia@rondoniamed.com.br
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Representante Legal
CPF: 670.161.462-00

Helenmaq Comércio E Serviços LTDA Representa
CNPJ: 04.248.928/0001-40
Av: Pinheiro Machado, nº. 1971 Bairro São Cristóvão
Porto-Velho/RO - (69) 3224 – 1833
E-mail: helenmaq.manoel@hotmail.com
JOSÉ SOARES DE SOUSA
Responsável Legal
CPF: 004.005.563-91

Hilgert & CIA LTDA.
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Av: Marechal Rondon, nº. 1327 Centro
Ji-Paraná/RO - (69) 3229-3034 / 9981-6799
E-mail: tolotti@implemaq.com.br
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal
CPF: 080.040.052-68

J.R Comércio De Eletronicos E Informática LTDA.
CNPJ: 12.406.354/0001-10
Rua: Valdivino Marques Barbosa, nº. 768 Centro
São Felipe D`Oeste/RO - (69) 3445-1047 / 8118-2265
E-mail: jrcomerciosaofelipe@hotmail.com
JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA
Responsável Legal
CPF: 672.760.832-68

Jairo Antonio Zanatta.
CNPJ: 03.843.541/0001-70
Rua: São Borja, nº. 960 Centro
Guarani Das Missões/RS - (55) 3353-1070
E-mail: hzdigital@uol.com.br
JAIRO ANTÔNIO ZANATTA
Representante Legal
CPF: 494.164.300-30

Laja LTDA - ME.
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Av: Tiradentes, nº. 2858 – Sala A, Bairro: Pedacinho de Chão.
Porto-Velho/RO - (69) 3043-3222
E-mail: laja.laja@globo.com
AURIONE KENEDDY DA COSTA
Sócio Administrador
CPF: 72.532.584-15

ML Comércio, Importação E Exportação De Material Médico Hospitalar.
CNPJ: 04.909.848/0002-70
Rua: Doze de Outubro, nº. 241- Canhema
Diadema/SP - (11) 4071-1520 / 4178-0756 / 4178-1840
E-mail: licitacao1@mlcomercio.com – licitacao3@mlcomercio.com
MARIANA ALVES DOS SANTOS
Procuradora
CPF: 279.576.148-33,

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
E-mail: reidosparafusosjaru@hotmail.com
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF: 335.504.929-87

V. S. Dos Santos Livraria E Papelaria – ME.
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Rua: Cacoal, nº. 2432 BNH Setor 07
Ariquemes/RO - (69) 3536-6063
E-mail: vscolp@hotmail.com
VALQUÍRIA SOUZA DOS SANTOS
Proprietário
CPF: 389.629.502-00

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:F4D9EE5B

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **2186**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 07/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para serviços de limpeza e recarga de gás em ar condicionado, reinstalação e instalação e o valor do metro de cobre**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para serviços de limpeza e recarga de gás em ar condicionado, reinstalação e instalação e o valor do metro de cobre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria interessada devidamente assinada pelo servidor responsável;
Não será aceito em hipótese alguma serviços adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei;
Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela secretaria, sob pena de sofrer sansões previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria interessada devidamente assinada pelo servidor responsável;

6.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
01	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 7.000 btus split.	SERV	40	SERV	R$ 130,00	R$ 127,00	JAQUESSON
02	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 7000 btus split.	SERV	30	SERV	R$ 106,66	R$ 105,00	JAQUESSON
03	**Servico** limpeza ar condicionado 7500 btus janela.	SERV	15	SERV	R$ 76,66	R$ 75,00	JAQUESSON
04	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 133,33	R$ 132,00	JAQUESSON
05	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 123,33	R$ 122,00	JAQUESSON
06	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 10.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 136,66	R$ 135,00	JAQUESSON
07	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 10.000 btus tipo janela.	SERV	05	SERV	R$ 76,66	R$ 76,00	JAQUESSON
08	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 140,00	R$ 138,00	JAQUESSON
09	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 12.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 76,66	R$ 76,00	JAQUESSON
10	**Serviço** de recarga em ar condicionado 12.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 138,33	R$ 137,00	JAQUESSON
11	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 12.000 btus tipo split.	SERV	10	SERV	R$ 110,00	R$ 108,00	JAQUESSON
12	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus tipo split.	SERV	30	SERV	R$ 160,00	R$ 158,00	JAQUESSON
13	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 18.000 btus tipo split.	SERV	30	SERV	R$ 130,00	R$ 127,00	JAQUESSON
14	**Serviço** de recarga de gas em ar condicionado 24.000 btus tipo split.	SERV	20	SERV	R$ 151,66	R$ 150,00	JAQUESSON
15	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 24.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 136,66	R$ 135,00	JAQUESSON
16	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 30.000 btus split.	SERV	10	SERV	R$ 203,33	R$ 202,00	JAQUESSON
17	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 30.000 btus tipo split.	SERV	10	SERV	R$ 160,00	R$ 158,00	JAQUESSON
18	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	05	SERV	R$ 226,66	R$ 225,00	JAQUESSON
19	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	05	SERV	R$ 166,66	R$ 165,00	JAQUESSON

20	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 21.000 btus janela.	SERV	15	SERV	R$ 176,66	R$ 175,00	JAQUESSON
21	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 21.000 btus tipo janela.	SERV	15	SERV	R$ 120,00	R$ 118,00	JAQUESSON
22	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 7.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 153,33	R$ 152,00	JAQUESSON
23	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 163,33	R$ 162,00	JAQUESSON
24	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 12.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 156,66	R$ 155,00	JAQUESSON
25	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 18.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 185,00	R$ 183,00	JAQUESSON
26	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 24.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 220,00	R$ 218,00	JAQUESSON
27	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 30.000 btus Split.	SERV	08	SERV	R$ 233,33	R$ 232,00	JAQUESSON
28	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	08	SERV	R$ 276,00	R$ 274,00	JAQUESSON
53	**Serviço** de instalação em ar condicionado 7.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 153,33	R$ 152,00	JAQUESSON
54	**Serviço** de instalação em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 153,33	R$ 152,00	JAQUESSON
55	**Serviço** de instalação em ar condicionado 12.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 156,66	R$ 155,00	JAQUESSON
56	**Serviço** de instalação em ar condicionado 18.000 btus split	SERV	20	SERV	R$ 185,00	R$ 183,00	JAQUESSON
57	**Serviço** de instalação em ar condicionado 24.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 220,00	R$ 218,00	JAQUESSON
58	**Serviço** de instalação em ar condicionado 30.000 btus split	SERV	20	SERV	R$ 250,00	R$ 248,00	JAQUESSON
59	**Serviço** de instalação em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 273,33	R$ 272,00	JAQUESSON

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Jaquesson de Oliveira Carvalho - ME.
CNPJ: 18.657.444/0001-60
Av: Do Cacau, nº. 1393 setor 01.
Cacaulândia/RO - (69) 8101- 7671
E-mail: climaroncr@gmail.com
JAQUESSON DE OLIVEIRA CARVALHO
Responsável Legal
CPF: 003.428.572-58

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:9D787168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
C. N. P. J: 04.167.190/0001-97
TEL/FAX: 69 3442-1521
ENDEREÇO: **AV. FORTALEZA, 5233, CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO**
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PEREIRA CALHEIROS
VENCEDORA DO(S) LOTE(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Preço unitário registrado	Preço total registrado
03	Alcool 70%	Litro	40	S. CRUZ	5,00	200,00
06	Anti coagulante de fluoreto 1 Litro	Fasco c/ 1.000ml	10	RENYLAB	86,19	861,90
15	Coloração Panótico	Unid	08	RENYLAB	39,35	314,80
21	Kit de Coloração de Gram	Kits	02	RENYLAB	51,67	103,34
22	Kit de Coloração de Zihel-Nielsen	Unid	02	RENYLAB	59,62	119,24
23	Lamina de ponta fosca c/50	cx	14	PRECISION	6,66	93,24
24	Lamina lisa c/ 50	cx	10	PRECISION	3,33	33,30
25	Liquido de Turck	Unid	04	RENYLAB	27,98	111,92
28	Mascara para procedimento com BAAR N95 Bico de pato	cx	02	DESCARPACK	261,99	523,98
29	Reagemnte de Ureia	Unid	04	ANALISA	95,35	381,40
31	Reagente de Acido Urico	Kits	04	ANALISA	72,56	290,24
32	Reagente de Amilase	Kits	10	ANALISA	152,87	1.528,70
34	Reagente de Bilirrubinas com PADRÃO-obrigatoriamente	Kits	10	ANALISA	77,88	778,80
35	Reagente de Ast Cinético	Kits	05	ANALISA	119,15	595,75
36	Reagente de Lipase	Kits	05	ANALISA	253,29	1.266,45
37	Reagente Par Alt Cin´tico	Kits	05	ANALISA	119,15	595,75
38	Reagente de Colesterol HDL	Kits	05	ANALISA	144,42	722,10
39	Reagente de Creatinina	Kits	05	ANALISA	58,18	290,90
42	Reagente de Gama-GT-γGT	Unid	05	ANALISA	69,91	349,55
45	Reagente de TGO C/ 200 Testes	Unid	02	ANALISA	119,15	238,30
46	Reagente de TGP C/ 200 Testes	Unid	06	ANALISA	119,15	714,90
48	Reagente de VDRL	Kits	04	ANALISA	63,30	253,20
Total						**10.367,76**

FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 TEL/FAX: (69) 8412-8876/8471-6474
ENDEREÇO: AV. RIO MADEIRA, 5193, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.940-000,ROLIM DE MOURA/RO

NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	MARCA	Preço unitário registrado	Preço total registrado
02	Albumina Bovina 22%	Unid	10	EBRAM	25,44	254,40
19	Fita para teste sorologico de Gravidez BHCG	Kits	05	EBRAM	53,33	266,65
30	Reagente Colesterol Total c/ 1Litro	Kits	8	EBRAM	224,47	1.795,76
33	Reagente de ASLO	Kits	10	EBRAM	40,33	403,30
40	Reagente de Fosfatase alcalina	Kits	10	EBRAM	84,21	842,10
41	Reagente de FR-Látex	Kits	5	EBRAM	34,22	171,10
43	Reagente de Glicose c/ 1 Litro	Unid	10	EBRAM	84,41	844,10
47	Reagente de Triglicerídios c/ 1 Litro	Unid	8	EBRAM	518,97	4.151,76
57	Soro anti-A	Unid	02	EBRAM	21,37	42,74
58	Soro anti-B	Unid	02	EBRAM	21,37	42,74
59	Soro anti-D	Unid	02	EBRAM	40,15	80,30
TOTAL						**8.894,95**

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTR. DE MECICAMENTOS EIRELE - EPP
C.N.P.J.:06.233.460/0001-46 TEL/FAX: (69) 3441-4721
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, N° 2142, CENTRO, CEP: 76963-762, CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANGELA RAMOS BALBINO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	MARCA	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Água Deionizada 5.000ml	Galão 5.000ml	10	CINORD	11,06	110,60
04	Algodão Hidrófolico	Caixa c/ 500gr	20	BRASTEX	14,87	297,40
05	Anti coagulante de citrato 1 Litro	Fasco c/ 1.000ml	10	RENYLAB	86,2	862,00
07	Bandagem absorvente hipoalérgica para pós punção venosa, da cor bege, para adultos com 500	Caixa	05	CRAL	20,5	102,50
08	Bandagem absorvente hipoalérgica para pós punção venosa, infantil com 500 uni	Caixa	05	LABOR	20	100,00
09	Coletor de fezes não estéril, tampa de rosca 50 ml com 100 unidades	Frasco c/ 50 ml	20	J. PROLAB	42,45	849,00
10	Coletor de Urina infantil, fabricado em saco de polietileno atóxico especial com solda dupla, tamanho 9x22	Frasco c/ 100 ml	2000	LABOR	0,41	820,00
11	Coletor de urina não estéril, tampa de rosca 50 ml.	Frasco c/ 50 ml	2000	CRAL	0,32	640,00
12	Anti coagulante EDTA c/ 01 Litro	Fasco c/ 1.000ml	4	RENYLAB	68,49	273,96
13	Caixas para descarte de materiais perfuram, cortantes, descartex	Unid	100	RAVA	5,42	542,00
14	Capilar com Heparina	Unid	12	LABOR	29,25	351,00
16	Detergente específico 20l genius clean – Obrigatoriamente dessa marca hematológica	Litro	04	GLOBO	238,5	954,00
17	Fita impressora bBioplus	Unid	20	SERCON	46,8	936,00
18	Fita para leitura de Urina	Unid	40	LABOR	29,64	1.185,60
20	Compressa de gase hidrofila cristalina 08 camada 05 dobras 11 fio c/ 500 unidade	Pct	15	MB TEXTIL	12,25	183,75
26	Luvas de procedimento M	cx	40	SUPRERMAX	21,05	842,00
27	Luvas de procedimento P	cx	40	SUPRERMAX	21,05	842,00
44	Reagente de PCR	Kits	10	EBRAN	53,82	538,20
49	Relógio despertador	Unid	04	CRAL	16,93	67,72
50	Saco de Lixo Branco Leitoso com indicação de material contaminado 50l c/ 05 unidades	Unid	60	ARAKEN	21,6	1.296,00
51	Seringa de 3ml c/ agulha 25X7	Cx	04	SR	58,19	232,76
52	Seringa de 5ml c/ agulha de 25x7	Cx	04	SR	65,3	261,20
53	Seingas de 20 mL c/ agulha	Cx	10	SR	49,05	490,50
54	Seringas 5 mL c/ agulha	Cx	10	SR	34,37	343,70
55	Seringas 3 mL c/ agulha	Cx	10	SR	30,50	305,00
56	Seringas de 10 mL c/ agulha	Cx	05	SR	50,40	252,00
TOTAL						**13.678,89**

Nova União – RO, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:893F5DCA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MS DOS SANTOS FUNERARIA - ME
C.N.P.J.: 03.801.741/0001-60
TEL/FAX: _____ CEP: 76926000
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº 2344 MIRANTE DA SERRA - RO

NOME DO REPRESENTANTE: MIGUEL S DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Contratação de empresa para a execução de serviços para atender as famílias carentes do Município de Nova União.						
ITEM	**CO. R.P.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID**	**R$/UNIT**	**TOTAL**
1	8465	Serviço Funeral para adulto, composto de: Urna padrão com 04 alças, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento. 04 velas tipo lamparina. Paramentos Preparação do corpo Encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil. Translado do corpo.	15	Serviço	570,00	8.550,00
2	8466	Serviço Funeral para Infantil, composto de: Urna padrão com 04 alças, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento. 04 velas tipo lamparina. Paramentos Preparação do corpo Encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil. Translado do corpo.	08	Serviço	350,00	2.800,00
3	8467	Serviço Funeral para Natimorto, composto de: Urna padrão com 04 alças, medindo aproximadamente 0,60 cm de comprimento. 04 velas tipo lamparina. Paramentos Preparação do corpo Encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil. Translado do corpo.	06	Serviço	230,00	1.380,00
4	8468	Transporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia. Estipulado por cada 01 (um) km rodado - asfalto	6.000	Km rodado	0,85	5.100,00
5	8469	Transporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia. Estipulado por cada 01 (um) km rodado – Estrada de Chão ou Terra (sem Asfalto)	1.500	Km rodado	0,90	1.350,00
TOTAL						**19.180,00**

Nova União – RO, 21 de fevereiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7D2D070B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
C. N. P. J: **84.572.742/0001-81**
TEL/FAX: **69 3461-3435**
ENDEREÇO: **RUA MARTINHO LUTERO, 1138-BAIRRO ALVORADA,OURO PRETO DO OESRTE-RO**
CEP: **78950-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSÂNGELA DE ANDRADE MARTINS**
VENCEDORA DO(S) LOTE(S):

Tabela 1:

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
LOTE 01							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, ano 2010/2011, Placa NBE 6227. ***Peças***							
1	6106	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	2	ROCHESTER	2,96	5,92
2	6107	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	ROCHESTER	61,57	123,14
3	6108	Amortecedor traseiro	UN	2	MONROE	328,35	656,70
4	6109	Amortecedor dianteiro	UN	2	MONROE	328,35	656,70
5	6110	Arruelas do molejo dianteiro	UN	4	ROCHESTER	0,72	2,88
6	6111	Arruelas do molejo traseiro	UN	4	ROCHESTER	0,98	3,92
7	6112	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	4	ROCHESTER	7,42	29,68
8	6113	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	207,08	207,08
9	6114	Braço do retrovisor	UN	1	UNIVERSAL	158,67	158,67
10	6115	Bomba de óleo	UN	1	SCHADEK	209,08	209,08
11	6116	Bucha da mola de bronze traseira	UN	2	ROCHESTER	7,42	14,84
12	6117	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	8	REI	9,48	75,84
13	6118	Bucha do amortecedor traseiro	UN	4	REI	1,64	6,56
14	6119	Cabo de força	UN	1	FALSI	79,13	79,13
15	6120	Correa do alternador	UN	1	GATES	61,13	61,13
16	6121	Correa do hidráulico	UN	1	GATES	15,38	15,38
17	6122	Parafuso roda	UN	5	FEY	17,44	87,20
18	6123	Chave de roda	UN	1	FEY	46,39	46,39
19	6124	Coxim traseiro motor	UN	1	REI	43,47	43,47
20	6125	Coxim dianteiro motor	UN	1	REI	79,63	79,63
21	6126	Coxim do radiador	UN	2	REI	14,49	28,98
22	6127	Cruzeta do cardam	UN	1	MECPAR	39,55	39,55
23	6128	Cuíca de freio traseiro	UN	1	DELBRAKE	191,66	191,66
24	6129	Cuíca de freio dianteira	UN	1	DELBRAKE	122,53	122,53
25	6130	Cilindro mestre	UN	1	CONTROIL	82,69	82,69
26	6131	Cola sapateiro 400 g	Lata	4	ORBI	17,80	71,20
27	6132	Reparo do eixo s	UN	1	ROCHESTER	29,62	29,62

28	6133	Franja do cardam	UN	1	MECOAR	129,17	129,17
29	6134	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	3	3M	59,98	179,94
30	6135	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	10	3MI	3,20	32,00
31	6136	Flexível de freio	UN	1	IBTF	24,25	24,25
32	6137	Garfo da cruzeta	UN	1	ROCHESTER	109,78	109,78
33	6138	Grampo de mola dianteiro	UN	2	FALSI	26,88	53,76
34	6139	Grampo de mola traseira	UN	2	FALSI	26,88	53,76
35	6140	Graxeira 10 mm	UN	15	DILUPA	1,53	22,95
36	6141	Graxeira 08 mm	UN	10	DILUPA	1,30	13,00
37	6142	Graxeira 06 mm	UN	10	DILUPA	0,67	6,70
38	6143	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	1	QUINELATO	36,09	36,09
39	6144	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	1	QUINELATO	30,86	30,86
40	6145	Junta do diferencial	UN	1	SPAAL	18,47	18,47
41	6146	Junta do cubo traseiro	UN	2	SPAAL	0,78	1,56
42	6147	Junção da coluna de direção	UN	1	STHAL	40,35	40,35
43	6148	Jumelo dianteiro	UN	1	FALSI	64,22	64,22
44	6149	Kit embreagem	KIT	1	LUK	1.489,76	1.489,76
45	6150	Lona de freio traseira	UN	1	LONAFLEX	126,98	126,98
46	6151	Lona de freio dianteira	UN	1	LONAFLEX	127,41	127,41
47	6152	Luva do cardam	UN	1	MECPAR	140,33	140,33
48	6153	Macaco 15 toneladas	UN	1	BOVENAL	171,28	171,28
49	6154	Manete de freio	UN	1	DELBRAKE	97,09	97,09
50	6155	Mola de 2ª dianteira	UN	1	CARLON	169,50	169,50
51	6156	Mola de 2ª traseira	UN	1	CARLON	408,07	408,07
52	6157	Mola mestre dianteira	UN	1	CARLON	180,20	180,20
53	6158	Mola mestre traseira	UN	1	CARLON	412,38	412,38
54	6159	Retrovisor externo	UN	1	UNIVERSAL	34,83	34,83
55	6160	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	58,93	117,86
56	6161	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	20,82	41,64
57	6162	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	REI	64,54	129,08
58	6163	Retentor do pião	UN	1	SABO	34,18	34,18
59	6164	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	1	SKF	110,76	110,76
60	6165	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	1	SKF	83,38	83,38
61	6166	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	1	SKF	98,30	98,30
62	6167	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	1	SKF	92,65	92,65
63	6168	Rolete da sapata	UN	8	DELBRAKE	5,85	46,80
64	6169	Sapata de freio	UN	1	BOECHAT	77,86	77,86
65	6170	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	264,65	529,30
66	6171	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	120,87	241,74
67	6172	Servo da embreagem	UN	1	LNG	335,40	335,40
68	6173	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	UNIVERSAL	9,49	94,90
69	6174	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	4	UNIVERSAL	14,10	56,40
70	6175	Porca sextavada do cardam	UN	1	ROCHESTER	0,19	0,19
71	6176	Parafuso sextavado do suporte	UN	8	ROCHESTER	0,74	5,92
72	6177	Pino de centro	UN	4	FEY	3,44	13,76
73	6178	Pino da mola traseiro	UN	4	SILC	15,31	61,24
74	6179	Pino da mola dianteira	UN	4	SILC	15,31	61,24
75	6180	Prisioneiro de rodas	UN	5	FEY	3,46	17,30
76	6181	Porca do cubo	UN	2	ROCHESTER	11,67	23,34
77	6182	Trava do pino de molas	UN	6	ROCHESTER	1,78	10,68
78	6183	Trava aranha	UN	6	ROCHESTER	2,95	17,70
79	6184	Terminal de direção	UN	1	DRIVE	98,36	98,36
80	6185	Triangulo	UN	1	UNIVERSAL	8,35	8,35
81	6186	Trava do rolete	UN	8	ROCHESTER	42,70	341,60
82	6187	Terminal do cardam	UN	1	DRIVE	138,37	138,37
83	6188	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	REBIBRAS	0,09	13,50
84	6189	Válvula de pressão	UN	1	LNG	176,00	176,00
85	6190	Válvula quatro circuito	UN	1	LNG	172,70	172,70
86	6191	Válvula rele	UN	1	LNG	135,41	135,41
87	6192	Válvula de descarga rápida	UN	1	LNG	16,63	16,63
88	6193	Válvula duas vias	UN	1	LNG	36,43	36,43
89	6194	Válvula de pedal	UN	1	LNG	177,92	177,92
90	6195	Flexível do escape	UN	1	MASTRA	60,73	60,73
91	6196	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	4	REI	4,13	16,52
92	6197	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	4	REI	17,83	71,32
93	6198	Borracha do estabilizador traseiro	UN	4	REI	17,20	68,80
94	6199	Bucha da ponta do estabilizador	UN	4	REI	9,71	38,84
95	6200	Compressor de ar	UN	1	PILOTO	1.429,93	1.429,93
96	6201	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	10	RIGITEC	2,81	28,10
97	6202	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	10	RIGITEC	2,62	26,20
98	6203	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	2	RGR	6,72	13,44
99	6204	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	2	RGR	6,72	13,44
100	6205	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	30	FEY	0,31	9,30
101	6206	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	20	FEY	0,64	12,80
102	6207	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	20	FEY	0,67	13,40
103	6208	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	20	FEY	1,86	37,20
104	6209	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	REBIBRAS	65,62	65,62
105	6210	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	REBIBRAS	65,62	65,62
106	6211	Bomba alimentadora	UN	1	FALSI	112,41	112,41
107	6212	Olhal da bomba injetora	UN	2	RGR	5,88	11,76
108	6213	Conjunto de mangeira para radiador	UN	1	GATES	91,60	91,60
109	6214	Turbina	UN	1	MAHLE	1.245,23	1.245,23
110	6215	Tambor de freio	UN	4	DURAMETAL	408,87	1.635,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01							**15.988,89**
LOTE 10							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, ano 2011/2011, Placa NEG 3531. *Peças*							
1	6910	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	ROCHESTER	3,10	12,40
2	6911	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	ROCHESTER	63,56	127,12

3	6912	Amortecedor traseiro	UN	2	MONROE	338,93	677,86
4	6913	Amortecedor dianteiro	UN	2	MONROE	339,00	678,00
5	6914	Arruelas do molejo dianteiro	UN	6	ROCHESTER	0,73	4,38
6	6915	Arruelas do molejo traseiro	UN	6	ROCHESTER	0,94	5,64
7	6916	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	6	ROCHESTER	7,69	46,14
8	6917	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	215,43	215,43
9	6918	Braço do retrovisor	UN	1	UNIVERSAL	164,48	164,48
10	6919	Bomba de óleo	UN	1	SCHADEK	216,98	216,98
11	6920	Bucha da mola de bronze traseira	UN	4	ROCHESTER	7,73	30,92
12	6921	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	10	REI	10,01	100,10
13	6922	Bucha do amortecedor traseiro	UN	4	REI	1,63	6,52
14	6923	Cabo de força	UN	1	FALSI	80,09	80,09
15	6924	Correa do alternador	UN	1	GATES	62,65	62,65
16	6925	Correa do hidráulico	UN	1	GATES	15,09	15,09
17	6926	Parafuso roda	UN	4	FEY	18,23	72,92
18	6927	Chave de roda	UN	1	FEY	48,34	48,34
19	6928	Coxim traseiro motor	UN	2	REI	46,35	92,70
20	6929	Coxim dianteiro motor	UN	2	REI	82,29	164,58
21	6930	Coxim do radiador	UN	2	REI	15,02	30,04
22	6931	Cruzeta do cardam	UN	1	MECPAR	41,26	41,26
23	6932	Cuíca de freio traseiro	UN	1	DELBRAKE	195,57	195,57
24	6933	Cuíca de freio dianteira	UN	1	DELBRAKE	126,94	126,94
25	6934	Cilindro mestre	UN	1	CONTROIL	86,69	86,69
26	6935	Cola sapateiro l 400 g	Lata	4	ORBI	18,97	75,88
27	6936	Reparo do eixo s	UN	2	ROCHESTER	31,99	63,98
28	6937	Franja do cardam	UN	1	MECPAR	135,69	135,69
29	6938	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	3	3M	62,77	188,31
30	6939	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	12	3M	3,40	40,80
31	6940	Flexível de freio	UN	1	LBTF	24,50	24,50
32	6941	Garfo da cruzeta	UN	1	LNG	113,54	113,54
33	6942	Grampo de mola dianteiro	UN	4	FALSI	27,38	109,52
34	6943	Grampo de mola traseira	UN	4	FALSI	27,86	111,44
35	6944	Graxeira 10 mm	UN	15	DILUPA	1,45	21,75
36	6945	Graxeira 08 mm	UN	10	DILUPA	1,31	13,10
37	6946	Graxeira 06 mm	UN	10	DILUPA	0,67	6,70
38	6947	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	1	QUINELATO	37,67	37,67
39	6948	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	1	QUINELATO	32,12	32,12
40	6949	Junta do diferencial	UN	1	SPAAL	19,17	19,17
41	6950	Junta do cubo traseiro	UN	2	SPAAL	0,84	1,68
42	6951	Junção da coluna de direção	UN	1	STHAL	42,17	42,17
43	6952	Jumelo dianteiro	UN	1	FALSI	67,69	67,69
44	6953	Kit embreagem	KIT	1	LUK	1.383,03	1.383,03
45	6954	Lona de freio traseira	UN	1	LONAFLEX	131,78	131,78
46	6955	Lona de freio dianteira	UN	1	LONAFLEX	133,79	133,79
47	6956	Luva do cardam	UN	1	MECPAR	145,84	145,84
48	6957	Macaco 15 toneladas	UN	1	BOVENAU	222,72	222,72
49	6958	Manete de freio	UN	1	DELBRAKE	100,22	100,22
50	6959	Mola 2ª dianteira	UN	1	CARLON	176,73	176,73
51	6960	Mola 2ª traseira	UN	1	CARLON	421,99	421,99
52	6961	Mola mestre dianteira	UN	1	CARLON	185,42	185,42
53	6962	Mola mestre traseira	UN	1	CARLON	425,77	425,77
54	6963	Retrovisor externo	UN	1	UNIVERSAL	36,25	36,25
55	6964	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	62,94	125,88
56	6965	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	22,18	44,36
57	6966	Rolamento do cardam com graxeira	UN	1	REI	69,06	69,06
58	6967	Retentor do pião	UN	1	SABO	35,87	35,87
59	6968	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	1	SKF	115,97	115,97
60	6969	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	1	SKF	87,30	87,30
61	6970	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	1	SKF	103,54	103,54
62	6971	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	1	SKF	98,02	98,02
63	6972	Rolete da sapata	UN	4	DELBRAKE	6,07	24,28
64	6973	Sapata de freio	UN	1	BOECHAT	80,75	80,75
65	6974	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	279,75	559,50
66	6975	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	125,89	251,78
67	6976	Servo da embreagem	UN	1	LNG	346,60	346,60
68	6977	Sinto de segurança para alunos original	UN	5	UNIVERSAL	10,87	54,35
69	6978	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	5	UNIVERSAL	14,91	74,55
70	6979	Porca sextavada do cardam	UN	1	ROCHESTER	0,21	0,21
71	6980	Parafuso sextavado do suporte	UN	4	ROCHESTER	0,80	3,20
72	6981	Pino de centro	UN	4	FEY	3,75	15,00
73	6982	Pino da mola traseiro	UN	4	FALSI	16,29	65,16
74	6983	Pino da mola dianteira	UN	4	FALSI	16,29	65,16
75	6984	Prisioneiro de rodas	UN	2	FEY	3,97	7,94
76	6985	Porca do cubo	UN	2	ROCHESTER	12,94	25,88
77	6986	Trava do pino de molas	UN	4	ROCHESTER	2,00	8,00
78	6987	Trava aranha	UN	2	ROCHESTER	3,18	6,36
79	6988	Terminal de direção	UN	4	DRIVE	127,15	508,60
80	6989	Triangulo	UN	2	UNIVERSAL	8,92	17,84
81	6990	Trava do rolete	UN	4	ROCHESTER	1,42	5,68
82	6991	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	REBIBRAS	0,09	13,50
83	6992	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	4	REI	4,19	16,76
84	6993	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	4	REI	70,20	280,80
85	6994	Borracha do estabilizador traseiro	UN	4	REI	17,53	70,12
86	6995	Bucha da ponta do estabilizador	UN	4	REI	10,10	40,40
87	6996	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	5	RIGITEC	2,87	14,35
88	6997	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	5	RIGITEC	2,81	14,05
89	6998	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	1	RGR	6,87	6,87
90	6999	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	1	RGR	6,87	6,87

91	7000	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	15	FEY	0,34	5,10
92	7001	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	5	FEY	0,65	3,25
93	7002	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	5	FEY	0,68	3,40
94	7003	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	5	FEY	2,05	10,25
95	7004	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	REBIBRAS	69,14	69,14
96	7005	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	REBIBRAS	69,14	69,14
97	7006	Olhal da bomba injetora	UN	1	FALSI	5,94	5,94
98	7007	Tambor de freio	UN	4	DURAMETAL	428,29	1.713,16
VALOR TOTAL DO LOTE 10							**12.916,03**
		LOTE 12					
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, ano 2008/2009, Placa NDQ 2472. ***Peças***							
1	7115	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	ROCHESTER	2,70	10,80
2	7116	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	ROCHESTER	55,49	110,98
3	7117	Amortecedor traseiro	UN	2	MONROE	295,95	591,90
4	7118	Amortecedor dianteiro	UN	2	MONROE	295,95	591,90
5	7119	Arruelas do molejo dianteiro	UN	6	ROCHESTER	0,64	3,84
6	7120	Arruelas do molejo traseiro	UN	6	ROCHESTER	0,82	4,92
7	7121	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	6	ROCHESTER	6,72	40,32
8	7122	Bucha da mola de bronze traseira	UN	4	ROCHESTER	6,70	26,80
9	7123	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	10	REI	8,49	84,90
10	7124	Bucha do amortecedor traseiro	UN	8	REI	1,42	11,36
11	7125	Cabo de força	UN	1	FALSI	71,69	71,69
12	7126	Correa do alternador	UN	1	GATES	55,56	55,56
13	7127	Correa do hidráulico	UN	1	GATES	12,09	12,09
14	7128	Parafuso roda	UN	4	FEY	15,19	60,76
15	7129	Chave de roda	UN	1	FEY	42,98	42,98
16	7130	Coxim traseiro motor	UN	2	REI	40,78	81,56
17	7131	Coxim dianteiro motor	UN	2	REI	70,19	140,38
18	7132	Coxim do radiador	UN	4	REI	13,64	54,56
19	7133	Cruzeta do cardam	UN	2	MECPAR	38,35	76,70
20	7134	Cola sapateiro l 400 g	Lata	4	ORBI	17,12	68,48
21	7135	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	1	3M	55,06	55,06
22	7136	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	15	3M	2,89	43,35
23	7137	Flexível de freio	UN	2	IBTF	23,31	46,62
24	7138	Grampo de mola dianteiro	UN	2	FALSI	25,05	50,10
25	7139	Grampo de mola traseira	UN	2	FALSI	25,05	50,10
26	7140	Graxeira 10 mm	UN	10	DILUPA	1,27	12,70
27	7141	Graxeira 08 mm	UN	5	DILUPA	1,11	5,55
28	7142	Graxeira 06 mm	UN	5	DILUPA	0,59	2,95
29	7143	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	QUINELATO	31,30	62,60
30	7144	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	2	QUINELATO	28,04	56,08
31	7145	Junta do diferencial	UN	1	SPAAL	17,42	17,42
32	7146	Junta do cubo traseiro	UN	2	SPAAL	0,75	1,50
33	7147	Junção da coluna de direção	UN	1	STHAL	38,62	38,62
34	7148	Lona de freio traseira	UN	1	LONAFLEX	115,71	115,71
35	7149	Lona de freio dianteira	UN	1	LONAFLEX	116,56	116,56
36	7150	Mola 2ª dianteira	UN	1	CARLON	156,95	156,95
37	7151	Mola 2ª traseira	UN	1	CARLON	367,50	367,50
38	7152	Mola mestre dianteira	UN	1	CARLON	160,43	160,43
39	7153	Mola mestre traseira	UN	1	CARLON	373,48	373,48
40	7154	Reparo da franja	UN	1	ROCHESTER	55,00	55,00
41	7155	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	55,00	110,00
42	7156	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	19,85	39,70
43	7157	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	REI	61,25	122,50
44	7158	Retentor do pião	UN	2	SABO	33,33	66,66
45	7159	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	2	SKF	102,33	204,66
46	7160	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	2	SKF	76,50	153,00
47	7161	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	2	SKF	88,46	176,92
48	7162	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	SKF	85,28	170,56
49	7163	Rolete da sapata	UN	8	DELBRAKE	5,17	41,36
50	7164	Sapata de freio	UN	1	BOECHAT	69,57	69,57
51	7165	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	240,51	481,02
52	7166	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	111,78	223,56
53	7167	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	UNIVERSAL	8,61	86,10
54	7168	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	4	UNIVERSAL	13,68	54,72
55	7169	Porca sextavada do cardam	UN	2	ROCHESTER	0,19	0,38
56	7170	Parafuso sextavado do suporte	UN	4	ROCHESTER	0,70	2,80
57	7171	Pino de centro	UN	4	FEY	3,35	13,40
58	7172	Pino da mola traseiro	UN	4	FALSI	14,49	57,96
59	7173	Pino da mola dianteira	UN	4	FALSI	14,49	57,96
60	7174	Prisioneiro de rodas	UN	3	FEY	3,36	10,08
61	7175	Porca do cubo	UN	2	ROCHESTER	10,78	21,56
62	7176	Trava do pino de molas	UN	4	ROCHESTER	1,73	6,92
63	7177	Trava aranha	UN	4	ROCHESTER	2,80	11,20
64	7178	Terminal de direção	UN	2	DRIVE	89,63	179,26
65	7179	Triangulo	UN	2	UNIVERSAL	8,03	16,06
66	7180	Trava do rolete	UN	8	DELBRAKE	8,42	67,36
67	7181	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	REBIBRAS	0,08	12,00
68	7182	Flexível do escape	UN	1	MASTRA	56,61	56,61
69	7183	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	4	REI	3,63	14,52
70	7184	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	6	REI	16,78	100,68
71	7185	Borracha do estabilizador traseiro	UN	4	REI	15,46	61,84
72	7186	Bucha da ponta do estabilizador	UN	6	REI	9,44	56,64
73	7187	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	15	RIGITEC	2,57	38,55
74	7188	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	15	RIGITEC	2,55	38,25
75	7189	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	2	RGR	5,66	11,32
76	7190	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	4	RGR	5,66	22,64
77	7191	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	50	FEY	0,28	14,00

78	7192	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	30	FEY	0,59	17,70
79	7193	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	30	FEY	0,64	19,20
80	7194	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	30	FEY	6,09	182,70
81	7195	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	REBIBRAS	60,12	60,12
82	7196	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	REBIBRAS	60,12	60,12
83	7197	Olhal da bomba injetora	UN	4	FALSI	5,22	20,88
84	7198	Coroa e pinhão diferencial	UN	1	CIMPAL	1.630,48	1.630,48
85	7199	Rolamento lateral coroa	UN	1	SKF	122,00	122,00
86	7200	Rolamento dianteria pinhão	UN	1	SKF	276,37	276,37
87	7201	Rolamento trazeira pinhão	UN	1	SKF	180,61	180,61
88	7202	Caixa satélite completa	UN	1	TIPH	1.290,66	1.290,66
89	7203	Tambor de freio	UN	4	DURAMETAL	371,27	1.485,08
VALOR TOTAL DO LOTE 12							**12.149,00**
LOTE 13							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Corsa red 2010 1.4 flex placa NEB 8088 – *peças*							
1	7204	Aditivo radiador	LT	10	ORBI	18,58	185,80
2	7205	Amortecedor dianteiro	UN	2	MONROE	147,24	294,48
3	7206	Arco paralama le	UN	2	UNIVERSAL	24,42	48,84
4	7207	Articulaçao da caixa de direçao	UN	4	DRIVE	30,09	120,36
5	7208	Batente coifa amortecedor dianteiro	UN	6	KITECIA	24,65	147,90
6	7209	Bobina magnetica ar condicionado	UN	2	MAGNETI	180,98	361,96
7	7210	Bomba de agua	UN	2	SCHADEK	51,18	102,36
8	7211	Borracha externa da barra estabilizadora	UN	4	KITECIA	10,52	42,08
9	7212	Borracha interna da barra estabilizadora	UN	6	KITECIA	10,52	63,12
10	7213	Bucha do braço oscilante	UN	8	AXIOS	9,11	72,88
11	7214	Bucha do estirante	UN	4	AXIOS	25,88	103,52
12	7215	Cabo de freio de mao	UN	4	LKS	32,02	128,08
13	7216	Coifa da homocinetica	UN	4	KITECIA	4,28	17,12
14	7217	Coifa do semi eixo	UN	2	KITECIA	4,33	8,66
15	7218	Correia alternador	UN	1	GATES	23,87	23,87
16	7219	Correia dentada	UN	4	GATES	28,42	113,68
17	7220	Coxim amortecedor dianteiro	UN	1	AXIOS	36,67	36,67
18	7221	Jogo de juntas	UN	4	SPAAL	276,43	1.105,72
19	7222	Jogo de pastilha	UN	6	FRASLE	31,40	188,40
20	7223	Jogo de reparo de bico injetor	UN	2	BOSCH	7,07	14,14
21	7224	Kit rolamento roda trazeira	UN	4	SKF	164,51	658,04
22	7225	Kits de embreagem	UN	4	LUK	221,95	887,80
23	7226	Pára-choque dianteira	UN	4	UNIVERSAL	104,31	417,24
24	7227	Pivor	UN	4	DRIVE	37,83	151,32
25	7228	Pressostato	UN	4	3RHO	134,48	537,92
26	7229	Refil bomba de combustivel	UN	2	BOSCJ	59,44	118,88
27	7230	Retento da polia	UN	4	SABO	19,37	77,48
28	7231	Retentor do comando	UN	6	SABO	18,27	109,62
29	7232	Retentor do volante do motor	UN	6	SABO	13,79	82,74
30	7233	Rolamento da correia dentada	UN	5	SKF	39,12	195,60
31	7234	Rolamento roda dianteira	UN	4	SKF	45,70	182,80
32	7235	Tampa oleo motor	UN	4	CLIC	9,22	36,88
33	7236	Terminal de direçao	UN	4	DRIVE	40,51	162,04
VALOR TOTAL DO LOTE 13							**6.798,00**
VALOR TOTAL DA TABELA 1							**47.851,92**

FORNECEDOR: STOK CAR COM DE PECAS E ESCAPAMETOS LTDA - ME
C. N. P. J: 01.478.027/0001/57
TEL/FAX: 69 3423-5405
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON N° 2612 BAIRRO DOIS DE ABRIL JI-PARNA RO
CEP: 78.964-460
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO GABRIEL LIMA CAVALCANTE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Tabela 2:

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
LOTE 03							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Micro Ônibus VOLARE V8L, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10, bomba injetora, Placa NEB 5293. ***Peças***							
1	6324	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	SINTER	10,00	40,00
2	6325	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	HOMOLOGADA	20,00	40,00
3	6326	Amortecedor traseiro	UN	2	COFAP	120,00	240,00
4	6327	Amortecedor dianteiro	UN	2	COFAP	140,00	280,00
5	6328	Arruelas do molejo dianteiro	UN	6	SINTER	7,00	42,00
6	6329	Arruelas do molejo traseiro	UN	6	SINTER	7,00	42,00
7	6330	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	4	IPAB	15,00	60,00
8	6331	Bomba de água	UN	1	IPAB	180,00	180,00
9	6332	Braço do retrovisor	UN	1	NIVERSAL	200,00	200,00
10	6333	Bomba de óleo	UN	1	IPAB	300,00	300,00
11	6334	Bucha da mola de bronze traseira	UN	4	VOLPATO	40,00	160,00
12	6335	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	15	GATES	17,00	255,00
13	6336	Bucha do amortecedor traseiro	UN	8	GATES	2,00	16,00
14	6337	Cabo de força	UN	1	UNIVERSAL	100,00	100,00
15	6338	Correa do alternador	UN	1	UNIVERSAL	35,00	35,00
16	6339	Correa do hidráulico	UN	1	IPAB	55,00	55,00
17	6340	Parafuso roda	UN	10	IPAB	15,00	150,00
18	6341	Chave de roda	UN	1	IPAB	60,00	60,00
19	6342	Coxim traseiro motor	UN	2	MTF	50,00	100,00
20	6343	Coxim dianteiro motor	UN	2	IPAB	28,00	56,00

21	6344	Coxim do radiador	UN	4	IPAB	15,00	60,00
22	6345	Cruzeta do cardam	UN	2	MTF	25,00	50,00
23	6346	Cuíca de freio traseiro	UN	1	UNIVERSAL	160,00	160,00
24	6347	Cuíca de freio dianteira	UN	1	UNIVERSAL	100,00	100,00
25	6348	Cilindro mestre embreagem	UN	1	CONTROI	90,00	90,00
26	6349	Cola sapateiro 400 g	Lata	4	UNIVERSAL	20,00	80,00
27	6350	Reparo do eixo s	UN	2	UNIVERSAL	40,00	80,00
28	6351	Franja do cardam	UN	1	UNIVERSAL	230,00	230,00
29	6352	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	2	UNIVERSAL	75,00	150,00
30	6353	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	10	UNIVERSAL	3,50	35,00
31	6354	Flexível de freio	UN	2	NORFLEX	90,00	180,00
32	6355	Garfo da cruzeta	UN	1	UNIVERSAL	45,00	45,00
33	6356	Grampo de mola dianteiro	UN	4	UNIVERSAL	30,00	120,00
34	6357	Grampo de mola traseira	UN	4	UNIVERSAL	30,00	120,00
35	6358	Graxeira 10 mm	UN	10	UNIVERSAL	1,50	15,00
36	6359	Graxeira 08 mm	UN	10	UNIVERSAL	1,20	12,00
37	6360	Graxeira 06 mm	UN	10	UNIVERSAL	0,75	7,50
38	6361	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	1	UNIVERSAL	100,00	100,00
39	6362	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	1	UNIVERSAL	100,00	100,00
40	6363	Junta do diferencial	UN	2	SPALL	4,50	9,00
41	6364	Junta do cubo traseiro	UN	4	SPALL	1,50	6,00
42	6365	Junção da coluna de direção	UN	1	SPALL	55,00	55,00
43	6366	Jumelo dianteiro	UN	2	IPAB	85,00	170,00
44	6367	Kit embreagem	KIT	1	LUCK	1.900,00	1.900,00
45	6368	Lona de freio traseira	UN	1	FRASLE	145,00	145,00
46	6369	Lona de freio dianteira	UN	1	FRASLE	110,00	110,00
47	6370	Luva do cardam	UN	1	MTF	170,00	170,00
48	6371	Manete de freio	UN	1	UNIVERSAL	180,00	180,00
49	6372	Mola 2ª dianteria	UN	1	TOMER,S	700,00	700,00
50	6373	Mola 2ª traseira	UN	1	TOMER,S	375,00	375,00
51	6374	Mola mestre dianteira	UN	1	TOMER,S	750,00	750,00
52	6375	Mola mestre traseira	UN	1	TOMER,S	450,00	450,00
53	6376	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	30,00	60,00
54	6377	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	20,00	40,00
55	6378	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	MTF	220,00	440,00
56	6379	Retentor do pinhão	UN	2	SABO	20,00	40,00
57	6380	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	2	UNIVERSAL	200,00	400,00
58	6381	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	2	UNIVERSAL	100,00	200,00
59	6382	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	2	UNIVERSAL	145,00	290,00
60	6383	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	UNIVERSAL	40,00	80,00
61	6384	Rolete da sapata	UN	8	UNIVERSAL	80,00	640,00
62	6385	Sapata de freio	UN	2	FRASLE	90,00	180,00
63	6386	Suporte de mola dianteiro	UN	2	G-02	190,00	380,00
64	6387	Suporte de mola traseiro	UN	2	G-02	200,00	400,00
65	6388	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	UNIVERSAL	12,00	120,00
66	6389	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	4	UNIVERSAL	20,00	80,00
67	6390	Porca sextavada do cardam	UN	2	SINTER	16,00	32,00
68	6391	Parafuso sextavado do suporte	UN	8	SINTER	20,00	160,00
69	6392	Pino de centro	UN	6	SINTER	4,00	24,00
70	6393	Pino da mola traseiro	UN	4	SINTER	12,00	48,00
71	6394	Pino da mola dianteira	UN	4	SINTER	12,00	48,00
72	6395	Prisioneiro de rodas	UN	5	SINTER	5,50	27,50
73	6396	Porca do cubo	UN	4	SINTER	11,00	44,00
74	6397	Trava do pino de molas	UN	4	MTF	2,00	8,00
75	6398	Trava aranha	UN	4	UNIVERSAL	1,50	6,00
76	6399	Terminal de direção	UN	3	TRW	65,00	195,00
77	6400	Triangulo	UN	1	UNIVERSAL	10,00	10,00
78	6401	Trava do rolete	UN	8	UNIVERSAL	1,50	12,00
79	6402	Terminal do cardam	UN	1	TRW	150,00	150,00
80	6403	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	90	UNIVERSAL	0,10	9,00
81	6404	Flexível do escape	UN	1	SCAPEX	80,00	80,00
82	6405	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	6	IPAB	17,00	102,00
83	6406	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	8	IPAB	11,00	88,00
84	6407	Borracha do estabilizador traseiro	UN	6	IPAB	10,00	60,00
85	6408	Bucha da ponta do estabilizador	UN	8	IPAB	4,50	36,00
86	6409	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	15	IPAB	4,00	60,00
87	6410	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	15	IPAB	3,80	57,00
88	6411	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	4	UNIVERSAL	8,00	32,00
89	6412	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	4	UNIVERSAL	8,00	32,00
90	6413	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	50	UNIVERSAL	0,40	20,00
91	6414	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	30	UNIVERSAL	0,80	24,00
92	6415	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	30	UNIVERSAL	0,80	24,00
93	6416	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	30	UNIVERSAL	2,80	84,00
94	6417	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIVERSAL	85,00	85,00
95	6418	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	caixa	1	UNIVERSAL	85,00	85,00
96	6419	Bomba alimentadora	Un	1	BOSCH	160,00	160,00
97	6420	Olhal da bomba injetora	UN	1	UNIVERSAL	7,00	7,00
98	6421	Cabo de acelerador	UN	3	UNIVERSAL	25,00	75,00
99	6422	Coroa e pinhão diferencial	UN	1	MF	1.700,00	1.700,00
100	6423	Rolamento lateral coroa	UN	2	MTF	190,00	380,00
101	6424	Rolamento dianteria pinhão	UN	1	MTF	250,00	250,00
102	6425	Rolamento trazeira pinhão	UN	1	MTF	250,00	250,00
103	6426	Caixa satélite completa	UN	1	UNIVERSAL	1.900,00	1.900,00
104	6427	Tambor de freio	UN	4	UNIVERSAL	220,00	880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							**19.760,00**
LOTE 04							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Micro Ônibus VOLARE V8L, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10, bomba injetora, Placa NEB 5193. ***Peças***							
1	6428	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	SINTER	8,00	32,00

2	6429	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	HOMOLOGADA	18,00	36,00
3	6430	Amortecedor traseiro	UN	2	COFAP	100,00	200,00
4	6431	Amortecedor dianteiro	UN	2	COFAP	105,00	210,00
5	6432	Arruelas do molejo dianteiro	UN	4	SINTER	6,00	24,00
6	6433	Arruelas do molejo traseiro	UN	4	SINTER	6,00	24,00
7	6434	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	4	IPAB	12,00	48,00
8	6435	Bucha da mola de bronze traseira	UN	4	IPAB	30,00	120,00
9	6436	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	6	IPAB	15,00	90,00
10	6437	Bucha do amortecedor traseiro	UN	6	IPAB	2,00	12,00
11	6438	Cabo de força	UN	1	VOLPATO	80,00	80,00
12	6439	Correa do alternador	UN	1	GATES	30,00	30,00
13	6440	Correa do hidráulico	UN	1	GATES	40,00	40,00
14	6441	Parafuso roda	UN	5	UNIVERSAL	10,00	50,00
15	6442	Chave de roda	UN	1	UNIVERSAL	45,00	45,00
16	6443	Coxim traseiro motor	UN	2	IPAB	45,00	90,00
17	6444	Coxim dianteiro motor	UN	2	IPAB	25,00	50,00
18	6445	Coxim do radiador	UN	2	IPAB	15,00	30,00
19	6446	Cruzeta do cardam	UN	2	MTF	25,00	50,00
20	6447	Cuíca de freio traseiro	UN	1	IPAB	140,00	140,00
21	6448	Cuíca de freio dianteira	UN	1	IPAB	80,00	80,00
22	6449	Cola sapateiro 400 g	Lata	4	COLAVEL	15,00	60,00
23	6450	Reparo do eixo s	UN	2	UNIVERSAL	25,00	50,00
24	6451	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	3	UNIVERSAL	60,00	180,00
25	6452	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	10	UNIVERSAL	4,00	40,00
26	6453	Flexível de freio	UN	1	NORFLEX	80,00	80,00
27	6454	Grampo de mola dianteiro	UN	4	G-02	30,00	120,00
28	6455	Grampo de mola traseira	UN	4	G-02	30,00	120,00
29	6456	Graxeira 10 mm	UN	10	G-02	1,20	12,00
30	6457	Graxeira 08 mm	UN	10	G-02	1,30	13,00
31	6458	Graxeira 06 mm	UN	10	G-02	0,80	8,00
32	6459	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	UNIVERSAL	80,00	160,00
33	6460	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	2	UNIVERSAL	80,00	160,00
34	6461	Junta do diferencial	UN	2	SABO	4,00	8,00
35	6462	Junta do cubo traseiro	UN	4	IPAB	1,50	6,00
36	6463	Jumelo dianteiro	UN	1	IPAB	60,00	60,00
37	6464	Kit embreagem	KIT	1	LUCK	2.001,20	2.001,20
38	6465	Lona de freio traseira	UN	2	FRASLE	100,00	200,00
39	6466	Lona de freio dianteira	UN	2	FRASLE	100,00	200,00
40	6467	Macaco 15 toneladas	UN	1	UNIVERSAL	200,00	200,00
41	6468	Mola 2ª dianteira	UN	2	TOMER,S	650,00	1.300,00
42	6469	Mola 2ª traseira	UN	2	TOMER,S	320,00	640,00
43	6470	Mola mestre dianteira	UN	2	TOMER,S	700,00	1.400,00
44	6471	Mola mestre traseira	UN	2	TOMER,S	400,00	800,00
45	6472	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	30,00	60,00
46	6473	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	20,00	40,00
47	6474	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	SABO	200,00	400,00
48	6475	Retentor do pião	UN	2	SABO	20,00	40,00
49	6476	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	2	MTF	200,00	400,00
50	6477	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	2	MTF	80,00	160,00
51	6478	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	2	MTF	120,00	240,00
52	6479	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	MTF	28,00	56,00
53	6480	Rolete da sapata	UN	8	MTF	7,00	56,00
54	6481	Sapata de freio	UN	2	FRASLE	60,00	120,00
55	6482	Suporte de mola dianteiro	UN	2	MTF	160,00	320,00
56	6483	Suporte de mola traseiro	UN	2	HOMOLOGADA	180,00	360,00
57	6484	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	UNIVERSAL	10,00	100,00
58	6485	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	4	UNIVERSAL	15,00	60,00
59	6486	Porca sextavada do cardam	UN	2	SINTER	13,00	26,00
60	6487	Parafuso sextavado do suporte	UN	8	SINTER	16,00	128,00
61	6488	Pino de centro	UN	6	MTF	4,00	24,00
62	6489	Pino da mola traseiro	UN	4	MTF	10,00	40,00
63	6490	Pino da mola dianteira	UN	4	MTF	10,00	40,00
64	6491	Prisioneiro de rodas	UN	5	ORIG	5,20	26,00
65	6492	Porca do cubo	UN	4	ORIG	10,00	40,00
66	6493	Trava do pino de molas	UN	6	IPAB	2,00	12,00
67	6494	Trava aranha	UN	6	G-02	1,20	7,20
68	6495	Terminal de direção	UN	3	TRW	50,00	150,00
69	6496	Triangulo	UN	2	UNIVERSAL	10,00	20,00
70	6497	Trava do rolete	UN	8	UNIVERSAL	1,20	9,60
71	6498	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	UNIVERSAL	0,10	15,00
72	6499	Válvula de pressão	UN	1	BOCH	130,00	130,00
73	6500	Válvula quatro circuito	UN	1	BOCH	200,00	200,00
74	6501	Válvula rele	UN	1	BOCH	180,00	180,00
75	6502	Válvula de descarga rápida	UN	1	BOCH	65,00	65,00
76	6503	Válvula duas vias	UN	1	BOCH	45,00	45,00
77	6504	Válvula de pedal	UN	1	BOCH	75,00	75,00
78	6505	Flexível do escape	UN	1	SCAPEX	65,00	65,00
79	6506	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	4	IPAB	15,00	60,00
80	6507	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	4	IPAB	10,00	40,00
81	6508	Borracha do estabilizador traseiro	UN	4	IPAB	8,00	32,00
82	6509	Bucha da ponta do estabilizador	UN	8	IPAB	4,00	32,00
83	6510	Compressor de ar	UN	1	SCHULZ	400,00	400,00
84	6511	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	15	UNIVERSAL	4,00	60,00
85	6512	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	15	UNIVERSAL	3,00	45,00
86	6513	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	4	UNIVERSAL	7,00	28,00
87	6514	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	4	UNIVERSAL	7,00	28,00
88	6515	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	50	UNIVERSAL	0,30	15,00
89	6516	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	30	UNIVERSAL	0,80	24,00

90	6517	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	30	UNIVERSAL	0,80	24,00
91	6518	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	30	UNIVERSAL	2,50	75,00
92	6519	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIVERSAL	70,00	70,00
93	6520	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIVERSAL	70,00	70,00
94	6521	Bomba alimentadora	UN	1	BOCH	10,00	10,00
95	6522	Olhal da bomba injetora	UN	3	IPAB	6,00	18,00
96	6523	Turbina	UN	1	GARET	1.560,00	1.560,00
97	6524	Cabo de celerador	UN	2	UNIVERSAL	25,00	50,00
98	6525	Tambor de freio	UN	4	UNIVERSAL	200,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							**16.450,00**
LOTE 07							
Os materiais abaixo especificados são para atender os veículos: **Ônibus Placa BWA 5371. Ônibus Placa NEB 0111. Ônibus Placa NDQ 2472. Ônibus Placa NDR 0872. Micro Ônibus Placa NEB 5193. Micro Ônibus Placa NEB 5293. Micro Ônibus Placa NDY 7151. Caminhonete L 200 Placa NED 1890. Fiat Uno Placa NDK 2408. Kombi Placa NBD 4031. Kombi Placa NBB 4552. Micro Ônibus Ducato Placa NCO 1852. Micro Ônibus Sprinter Placa NBD 4032. Corsa Placa NEB 8088. Caminhonete Hilux Placa NEA 6628. Ônibus Placa NEG 3531. Ônibus Placa NBR 1096. Ônibus Placa NBE 6227.** ***Peças***							
1	6664	Chapa de aluminio 3x1	UN	5	UNIVERSAL	400,00	2.000,00
2	6665	Chapa de aluminio 2x1	UN	6	UNIVERSAL	400,00	2.400,00
3	6666	Perfil de acabamento Caio Induscar barra 6 metros	UN	5	UNIVERSAL	150,00	750,00
4	6667	Perfil de fechamento barra de 6 metros	UN	5	UNIVERSAL	130,00	650,00
5	6668	Tinta esmalte sintetico amarela lata 3.600 ml	Lata	5	UNIVERSAL	185,00	925,00
6	6669	Tinta esmalte sintetico branco real lata 3.600 ml	Lata	4	UNIVERSAL	112,00	448,00
7	6670	Tinta esmalte sintetico prata lunar lata 3.600 ml	Lata	10	UNIVERSAL	125,00	1.250,00
8	6671	Tinta esmalte sintetico preta lata 3.600 ml	Lata	4	UNIVERSAL	78,00	312,00
9	6672	Catalizador 10/10 (lata com 500 ml)	Lata	16	UNIVERSAL	34,00	544,00
10	6673	Fita crepe para isolamento (40 m)	Rolo	40	UNIVERSAL	4,50	180,00
11	6674	Bubinas de papel p/ isolamento 40 cm	Rolo	4	UNIVERSAL	5,00	20,00
12	6675	Massa plastica laite branca lata 1 kg	Lata	25	UNIVERSAL	11,20	280,00
13	6676	Massa rapida lata 1 kg	Lata	8	UNIVERSAL	11,00	88,00
14	6677	Lixa ferro 36	UN	50	UNIVERSAL	4,00	200,00
15	6678	Lixa ferro 80	UN	50	UNIVERSAL	3,00	150,00
16	6679	Lixa ferro 120	UN	50	UNIVERSAL	1,80	90,00
17	6680	Lixa ferro 220	UN	50	UNIVERSAL	1,60	80,00
18	6681	Disco para lixadeira 36/30	UN	30	UNIVERSAL	5,20	156,00
19	6682	Manta de fibra	KG	5	UNIVERSAL	18,00	90,00
20	6683	Resina para fibra lata 900 ml	Lata	20	UNIVERSAL	18,00	360,00
21	6684	Canaleta para janelas	Metro	150	UNIVERSAL	3,40	510,00
22	6685	Catalizador para rezina 45 ml	Lata	20	UNIVERSAL	4,10	82,00
23	6686	Pistão para porta de entrada e saida	UN	4	UNIVERSAL	220,00	880,00
24	6687	Calha da lampada do salão do Caio Induscar	UN	20	UNIVERSAL	80,00	1.600,00
25	6688	Napa para bancos	Metro	80	UNIVERSAL	14,00	1.120,00
26	6689	Cantoneira 1x 1,5 barra 6 metros	Barra	3	UNIVERSAL	110,00	330,00
27	6690	Para choque traseiro Ciferal Alvorada	UN	1	UNIVERSAL	399,00	399,00
28	6691	Para choque dianteiro Ciferal Alvorada	UN	1	UNIVERSAL	400,00	400,00
29	6692	Bico de pato	UN	10	UNIVERSAL	18,00	180,00
30	6693	Primeral lata de 1.000 ml	Lata	8	UNIVERSAL	30,00	240,00
31	6694	Premier fundo cinza balde 3.600 ml	Balde	5	UNIVERSAL	70,00	350,00
32	6695	Estopa	KG	30	UNIVERSAL	2,50	75,00
33	6696	Tinner lata 5 litro	Lata	6	UNIVERSAL	30,00	180,00
34	6697	Banco assento para motorista	UN	2	UNIVERSAL	750,00	1.500,00
35	6698	Veda calha tubo 285 g	Tubo	20	UNIVERSAL	18,00	360,00
36	6699	Pára-barro 40 x 60 cm	UN	20	UNIVERSAL	14,50	290,00
37	6700	Pára-barro 60 x 60 cm	UN	30	UNIVERSAL	19,00	570,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							**20.039,00**
VALOR TOTAL DA TABELA 2							**56.249,00**

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI LTDA - ME.
C. N. P. J: 08.488475/0001-80
TEL/FAX: (69) 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI Nº389 BAIRRO ALVORADA OURO PRETO DO OESTE/RO.
CEP: 76.920-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO F.SAMPAIO
VENCEDORA DOS LOTES:

Tabela 3:

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
LOTE 02							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, ano 2010/2011, Placa NBR 1096. ***Peças***							
1	6216	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	FALSI	3,68	14,72
2	6217	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	FALSI	76,68	153,36
3	6218	Amortecedor traseiro	UN	1	CORVEM	408,47	408,47
4	6219	Amortecedor dianteiro	UN	1	CORVEM	408,47	408,47
5	6220	Arruelas do molejo dianteiro	UN	6	ROCHESTER	0,89	5,34
6	6221	Arruelas do molejo traseiro	UN	6	ROCHESTER	1,22	7,32
7	6222	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	4	ROCHESTER	9,24	36,96
8	6223	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	260,00	260,00
9	6224	Braço do retrovisor	UN	1	RONDONIBUS	212,50	212,50
10	6225	Bomba de óleo	UN	1	SCHADECK	197,65	197,65
11	6226	Bucha da mola de bronze traseira	UN	2	ROCHESTER	9,24	18,48
12	6227	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	8	REI	11,81	94,48
13	6228	Bucha do amortecedor traseiro	UN	4	REI	2,03	8,12
14	6229	Cabo de força	UN	1	KRAUCHER	97,87	97,87
15	6230	Correa do alternador	UN	1	DAYCO	76,14	76,14
16	6231	Correa do hidráulico	UN	1	DAYCO	20,30	20,30
17	6232	Parafuso roda	UN	5	RODAFUSO	21,71	108,55
18	6233	Chave de roda	UN	1	CESTARI	57,77	57,77

19	6234	Coxim traseiro motor	UN	1	REI	54,15	54,15
20	6235	Coxim dianteiro motor	UN	1	REI	100,00	100,00
21	6236	Coxim do radiador	UN	2	REI	18,05	36,10
22	6237	Cruzeta do cardam	UN	1	LNG	49,26	49,26
23	6238	Cuíca de freio traseiro	UN	1	LNG	250,00	250,00
24	6239	Cuíca de freio dianteira	UN	1	LNG	152,60	152,60
25	6240	Cilindro mestre	UN	1	WAYSER	103,00	103,00
26	6241	Cola sapateiro l 400 g	Lata	4	AMAZONAS	22,85	91,40
27	6242	Reparo do eixo s	UN	2	ROCHESTER	36,90	73,80
28	6243	Franja do cardam	UN	1	MECPAR	161,00	161,00
29	6244	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	3	DELIVERY	74,70	224,10
30	6245	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	10	DELIVERY	3,99	39,90
31	6246	Flexível de freio	UN	1	FALSI	30,20	30,20
32	6247	Garfo da cruzeta	UN	1	MECPAR	136,75	136,75
33	6248	Grampo de mola dianteiro	UN	2	MARCHETI	33,50	67,00
34	6249	Grampo de mola traseira	UN	2	MARCHETI	33,50	67,00
35	6250	Graxeira 10 mm	UN	20	UNIFORT	1,80	36,00
36	6251	Graxeira 08 mm	UN	10	UNIFORT	1,61	16,10
37	6252	Graxeira 06 mm	UN	10	UNIFORT	0,98	9,80
38	6253	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	FALSI	44,95	89,90
39	6254	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	2	FALSI	38,44	76,88
40	6255	Junta do diferencial	UN	1	FALSI	23,00	23,00
41	6256	Junta do cubo traseiro	UN	4	FALSI	1,00	4,00
42	6257	Junção da coluna de direção	UN	1	STHAL	50,50	50,50
43	6258	Jumelo dianteiro	UN	2	SILC	80,00	160,00
44	6259	Kit embreagem	KIT	1	SCHAS	1.875,00	1.875,00
45	6260	Lona de freio traseira	UN	1	LONAFLEX	196,00	196,00
46	6261	Lona de freio dianteira	UN	1	LONAFLEX	132,00	132,00
47	6262	Luva do cardam	UN	1	MECPAR	175,00	175,00
48	6263	Macaco 15 toneladas	UN	1	BOVENAU	183,00	183,00
49	6264	Manete de freio	UN	1	LNG	118,00	118,00
50	6265	Mola de 2ª dianteira	UN	1	MARCHETI	220,00	220,00
51	6266	Mola de 2ª traseira	UN	1	MARCHETI	545,00	545,00
52	6267	Mola mestre dianteira	UN	1	MARCHETI	225,06	225,06
53	6268	Mola mestre traseira	UN	1	MARCHETI	525,00	525,00
54	6269	Retrovisor externo	UN	1	BEPO	41,82	41,82
55	6270	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	73,39	146,78
56	6271	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	62,50	125,00
57	6272	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	REI	150,00	300,00
58	6273	Retentor do pinhão	UN	1	ORION	42,57	42,57
59	6274	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	1	FAG	136,00	136,00
60	6275	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	1	FAG	105,00	105,00
61	6276	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	1	FAG	120,87	120,87
62	6277	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	1	FAG	114,00	114,00
63	6278	Rolete da sapata	UN	8	FALSI	6,60	52,80
64	6279	Sapata de freio	UN	2	LUSAR	96,25	192,50
65	6280	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	335,00	670,00
66	6281	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	151,00	302,00
67	6282	Servo da embreagem	UN	1	LNG	425,00	425,00
68	6283	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	RUFATO	11,65	116,50
69	6284	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	4	RUFATO	17,55	70,20
70	6285	Porca sextavada do cardam	UN	2	FEY	0,20	0,40
71	6286	Parafuso sextavado do suporte	UN	8	FEY	0,92	7,36
72	6287	Pino de centro	UN	6	FEY	4,30	25,80
73	6288	Pino da mola traseiro	UN	6	FALSI	19,06	114,36
74	6289	Pino da mola dianteira	UN	6	FALSI	19,06	114,36
75	6290	Prisioneiro de rodas	UN	5	FEY	4,30	21,50
76	6291	Porca do cubo	UN	4	FALSI	14,40	57,60
77	6292	Trava do pino de molas	UN	6	FEY	2,15	12,90
78	6293	Trava aranha	UN	6	FALSI	3,67	22,02
79	6294	Terminal de direção	UN	4	YTK	122,68	490,72
80	6295	Triangulo	UN	1	JAHU	10,75	10,75
81	6296	Trava do rolete	UN	8	FALSI	1,75	14,00
82	6297	Terminal do cardam	UN	1	MECPAR	172,35	172,35
83	6298	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	ONION	0,11	16,50
84	6299	Válvula de pressão	UN	1	LNG	225,00	225,00
85	6300	Válvula quatro circuito	UN	1	LNG	215,00	215,00
86	6301	Válvula rele	UN	1	LNG	170,00	170,00
87	6302	Válvula de descarga rápida	UN	1	LNG	20,60	20,60
88	6303	Válvula duas vias	UN	1	LNG	43,90	43,90
89	6304	Válvula de pedal	UN	1	LNG	230,00	230,00
90	6305	Flexível do escape	UN	1	FALSI	75,65	75,65
91	6306	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	4	REI	5,05	20,20
92	6307	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	4	REI	22,20	88,80
93	6308	Borracha do estabilizador traseiro	UN	4	REI	20,50	82,00
94	6309	Bucha da ponta do estabilizador	UN	4	REI	11,95	47,80
95	6310	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	10	FALSI	3,27	32,70
96	6311	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	10	FALSI	3,26	32,60
97	6312	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	2	JMF	7,80	15,60
98	6313	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	2	JMF	7,78	15,56
99	6314	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	30	FEY	0,39	11,70
100	6315	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	15	FEY	0,77	11,55
101	6316	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	15	FEY	0,85	12,75
102	6317	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	15	FEY	2,30	34,50
103	6318	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFROT	80,80	80,80
104	6319	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFROT	80,60	80,60
105	6320	Bomba alimentadora	UN	1	KOBLA	140,00	140,00
106	6321	Olhal da bomba injetora	UN	2	FALSI	6,90	13,80

107	6322	Turbina	UN	1	BIAGIO	1.430,53	1.430,53
108	6323	Tambor de freio	UN	4	BATISTA	455,69	1.822,76
VALOR TOTAL DO LOTE 02							**17.479,06**
LOTE 05							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Micro Ônibus VOLARE V6L, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, eletrônico, Placa NDY 7151. ***Peças***							
1	6526	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	FALSI	10,38	41,52
2	6527	Amortecedor traseiro	UN	2	CORVEM	131,45	262,90
3	6528	Amortecedor dianteiro	UN	2	CORVEM	139,87	279,74
4	6529	Arruela do molejo dianteira	UN	8	FALSI	6,98	55,84
5	6530	Bomba de combustível	UN	1	KOBLA	139,00	139,00
6	6531	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	170,18	170,18
7	6532	Bomba de óleo	UN	1	SCHADEK	278,94	278,94
8	6533	Bico injetor	UN	4	BOSCH	1.300,00	5.200,00
9	6534	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	8	REI	3,94	31,52
10	6535	Bucha do amortecedor traseiro	UN	8	REI	2,26	18,08
11	6536	Cabo de força	UN	1	KRAUCHER	103,69	103,69
12	6537	Correa do alternador	UN	4	DAYCO	35,04	140,16
13	6538	Correa do hidráulico	UN	4	DAYCO	48,29	193,16
14	6539	Parafuso roda	UN	5	FEY	13,46	67,30
15	6540	Chave de roda	UN	1	CESTARI	55,76	55,76
16	6541	Coxim traseiro motor	UN	2	REI	46,52	93,04
17	6542	Coxim dianteiro motor	UN	2	REI	25,65	51,30
18	6543	Cruzeta do cardam	UN	3	LNG	21,97	65,91
19	6544	Cola sapateiro 400 g	Lata	2	AMAZONAS	17,15	34,30
20	6545	Disco de freio refrigerado	UN	2	HIPPER	142,73	285,46
21	6546	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	10	DELIVERY	3,50	35,00
22	6547	Flexível de freio	UN	6	FALSI	87,02	522,12
23	6548	Grampo de mola dianteiro	UN	2	MARCHETI	32,04	64,08
24	6549	Grampo de mola traseira	UN	2	MARCHETI	32,04	64,08
25	6550	Graxeira 10 mm	UN	10	UNIFORT	1,67	16,70
26	6551	Graxeira 08 mm	UN	5	UNIFORT	1,40	7,00
27	6552	Graxeira 06 mm	UN	5	UNIFORT	0,76	3,80
28	6553	Hidrovacuo	UN	1	POWER	504,75	504,75
29	6554	Junta do diferencial	UN	1	ROCHESTER	4,44	4,44
30	6555	Junta do cubo traseiro	UN	4	FALSI	1,55	6,20
31	6556	Junta do cabeçote	UN	1	TARANTO	114,81	114,81
32	6557	Jumelo dianteiro	UN	2	SILC	73,87	147,74
33	6558	Kit embreagem	KIT	1	SCHAS	1.793,00	1.793,00
34	6559	Pastilha de freio dianteira	Jogo	3	SPEED	57,43	172,29
35	6560	Lona de freio traseiro	Jogo	2	LONAFLEX	94,93	189,86
36	6561	Macaco 10 toneladas	UN	1	BOVENAU	160,95	160,95
37	6562	Mola mestre dianteira	UN	2	MARCHETI	690,00	1.380,00
38	6563	Mola mestre traseira	UN	2	MARCHETI	403,77	807,54
39	6564	Mola da sapata de freio	UN	8	MARCHETI	86,96	695,68
40	6565	Retentor da roda diateira	UN	2	ORION	28,84	57,68
41	6566	Retentor da roda trazeira	UN	2	ORION	21,03	42,06
42	6567	Rolamento do cardam com gracheiro	UN	2	REI	204,87	409,74
43	6568	Retentor do pião	UN	1	ORION	18,11	18,11
44	6569	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	2	SKF	180,13	360,26
45	6570	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	2	SKF	74,83	149,66
46	6571	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	2	SKF	148,40	296,80
47	6572	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	SKFI	34,87	69,74
48	6573	Rolete da sapata	UN	2	FALSI	6,59	13,18
49	6574	Sapata de freio	UN	2	LUSAR	82,68	165,36
50	6575	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	175,03	350,06
51	6576	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	187,80	375,60
52	6577	Sinto de segurança para alunos	UN	6	RUFATO	11,27	67,62
53	6578	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	2	RUFATO	17,00	34,00
54	6579	Silencioso do escape	UN	1	SCAPEX	199,07	199,07
55	6580	Porca sextava do cardam	UN	2	FALSI	15,87	31,74
56	6581	Parafuso sextavado do suporte	UN	10	FEY	0,57	5,70
57	6582	Pino de centro	UN	4	FEY	3,81	15,24
58	6583	Pino da mola traseiro	UN	4	FEY	12,34	49,36
59	6584	Pino da mola dianteira	UN	4	FEY	12,34	49,36
60	6585	Prisioneiro de rodas	UN	4	FEY	5,09	20,36
61	6586	Porca do cubo	UN	4	ROCHESTER	11,02	44,08
62	6587	Trava aranha	UN	2	ROCHESTER	1,59	3,18
63	6588	Terminal de direção	UN	2	YTK	62,01	124,02
64	6589	Triangulo	UN	1	JAHU	10,65	10,65
65	6590	Trava do rolete	UN	4	FALSI	1,65	6,60
66	6591	Terminal do cardam	UN	1	MECPAR	156,51	156,51
67	6592	Rebite de lona freio aluminio macisso	UN	100	UNION	0,08	8,00
68	6593	Borracha do estabilizador dianteiro interno	UN	4	REI	15,71	62,84
69	6594	Borracha do estabilizador dinteiro externo	UN	4	REI	10,92	43,68
70	6595	Borracha do estabilizador trazeiro	UN	4	REI	9,50	38,00
71	6596	Bucha da ponta estabilizador	UN	8	REI	4,07	32,56
72	6597	Mangueira flexivel para ar 10 mm	Metro	3	PABOVI	3,67	11,01
73	6598	Mangueira flexivel para ar 09 mm	Metro	3	PABOVI	3,60	10,80
74	6599	Conexão de mangueiras para ar 10 mm	UN	2	JMF	7,41	14,82
75	6600	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	2	JMF	7,41	14,82
78	6601	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	12	FEY	0,37	4,44
79	6602	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	10	FEY	0,74	7,40
80	6603	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	14	FEY	0,81	11,34
81	6604	Parafuso 14 mmx 50 com porcas duplas	UN	16	FEY	2,50	40,00
82	6605	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFORT	76,63	76,63
83	6606	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFORT	76,63	76,63
84	6607	Coroa e pinhão diferencial	UN	1	MERITOR	1.582,03	1.582,03
85	6608	Rolamento lateral coroa	UN	2	SKF	177,28	354,56

86	6609	Rolamento dianteira pinhão	UN	1	SKF	255,00	255,00
87	6610	Rolamento traseira pinhão	UN	1	SKF	255,00	255,00
88	6611	Caixa satélite completa	UN	1	MERITOR	1.750,00	1.750,00
89	6612	Tambor de freio	UN	4	HIPPER	211,91	847,64
VALOR TOTAL DO LOTE 05							**22.880,78**
		LOTE 06					
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do FIAT UNO FIRE 1.0, eletrônico, Placa NDK 2408. ***Peças***							
1	6613	Aditivo radiador com 01 litro	UN	10	GONEL	18,59	185,90
2	6614	Amortecedor traseiro	UN	4	CORVEN	139,90	559,60
3	6615	Amortecedor dianteiro	UN	4	CORVEN	139,95	559,80
4	6616	Articulação da caixa de direção	UN	1	DRIVEWAY	23,55	23,55
5	6617	Batente coifa amortecedor dianteira	UN	4	JAHU	10,12	40,48
6	6618	Batente coifa amortecedor traseiro	UN	4	JAHU	10,23	40,92
7	6619	Bobina magnética ar condicionado	UN	1	FURAÇÃO	200,30	200,30
8	6620	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	75,84	75,84
9	6621	Borracha bandeja traseira	UN	16	JAHU	5,43	86,88
10	6622	Borracha externa da barra estabilizadora	UN	6	JAHU	4,04	24,24
11	6623	Borracha interna da barra estabilizadora	UN	6	JAHU	2,74	16,44
12	6624	Bucha do braço oscilante	UN	4	JAHU	4,98	19,92
13	6625	Bucha do estirante	UN	6	JAHU	2,44	14,64
14	6626	Bomba de gasolina	UN	1	EURO	48,20	48,20
15	6627	Borracha das portas	UN	2	CENTER	23,57	47,14
16	6628	Cabo de freio de mão	UN	1	FANIA	43,56	43,56
17	6629	Para choque dianteiro	UN	1	DTS	84,95	84,95
18	6630	Carga de gás 134	UN	2	POLO	140,40	280,80
19	6631	Para choque traseiro	UN	1	DTS	84,95	84,95
20	6632	Coifa da homocinética	UN	4	JAHU	5,77	23,08
21	6633	Coifa do semi eixo	UN	4	JAHU	7,42	29,68
22	6634	Correia alternador	UN	2	DAYCO	17,89	35,78
23	6635	Correia dentada	UN	3	DAYCO	37,73	113,19
24	6636	Coxim amortecedor dianteiro	UN	2	JAHU	46,64	93,28
25	6637	Feixe de mola traseiro	UN	1	ALIPERTI	284,54	284,54
26	6638	Escapamento completo	UN	1	SCAPEX	411,05	411,05
27	6639	Jogo de juntas da caixa	Jogo	1	SABO	9,98	9,98
28	6640	Jogo de pastilha	Jogo	3	SPEED	13,12	39,36
29	6641	Jogo de reparo de bico injetor	Jogo	3	EURO	10,92	32,76
30	6642	Kits de embreagem	KIT	1	TARANTO	180,08	180,08
31	6643	Maçaneta externa da porta	UN	3	UNIVERSAL	26,97	80,91
32	6644	Macaco	UN	1	KRAUCHER	29,35	29,35
33	6645	Chave tranca da porta	UN	2	UNIVERSAL	51,77	103,54
34	6646	Pivô	UN	4	DRIVEWAY	19,51	78,04
35	6647	Pressostato	UN	1	FURAÇÃO	104,08	104,08
36	6648	Refil bomba de combustível	UN	1	POLO	43,08	43,08
37	6649	Tampa do Carter	UN	1	CORCERAMA	70,12	70,12
38	6650	Peito de asso	UN	1	JAHU	54,71	54,71
39	6651	Retentor da polia	UN	2	SABO	13,71	27,42
40	6652	Retentor do comando	UN	2	SABO	11,78	23,56
41	6653	Retentor do volante do motor	UN	2	SABO	58,12	116,24
42	6654	Rolamento da correia dentada	UN	2	ROLT	31,20	62,40
43	6655	Rolamento do semi-eixo	UN	4	JAHU	18,50	74,00
44	6656	Rolamento roda dianteira	UN	4	SKF	43,43	173,72
45	6657	Rolamento roda traseira	UN	4	SKF	31,17	124,68
46	6658	Rodas aro 13 (ferro)	UN	4	BRASILRODAS	152,41	609,64
47	6659	Tampa óleo motor	UN	2	UNIVERSAL	8,53	17,06
48	6660	Tanque de combustível	UN	1	ACERO	46,86	46,86
49	6661	Terminal de direção	UN	2	DRIVEWAY	23,42	46,84
50	6662	Terminal de estirante	UN	2	DRIVEWAY	25,54	51,08
51	6663	Maçaneta interna para porta	UN	2	UNIVERSAL	6,42	12,84
VALOR TOTAL DO LOTE 06							**5.641,06**
		LOTE 08					
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os produtos homologados pela fabricante/montadora do Ônibus Mercedes Bens 1318, ano 1991, motor 366 aspirado, bomba injetora, Placa BWA 5371 (Ciferal Alvorada). ***Peças***							
1	6701	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	FALSI	4,10	16,40
2	6702	Alavanca de freio regulagem manual	UN	1	FALSI	85,78	85,78
3	6703	Amortecedor traseiro	UN	2	CORVEM	350,00	700,00
4	6704	Amortecedor dianteiro	UN	2	CORVEM	350,00	700,00
5	6705	Arruelas do molejo dianteiro	UN	10	ROCHESTER	0,95	9,50
6	6706	Arruelas do molejo traseiro	UN	10	ROCHESTER	1,22	12,20
7	6707	Bucha do molejo dianteira de bronze	UN	6	ROCHESTER	16,61	99,66
8	6708	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	260,00	260,00
9	6709	Bucha do molejo traseiro de bronze	UN	6	FALSI	10,17	61,02
10	6710	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	8	REI	12,67	101,36
11	6711	Bucha do amortecedor traseiro	UN	8	REI	2,30	18,40
12	6712	Cabo de força	UN	1	KRAUCHER	106,55	106,55
13	6713	Correa do alternador	UN	2	DAYCO	82,07	164,14
14	6714	Correa do hidráulico	UN	2	DAYCO	18,17	36,34
15	6715	Parafuso roda	UN	10	RODAFUSO	22,48	224,80
16	6716	Chave de roda 32	UN	1	CESTARI	59,25	59,25
17	6717	Coxim traseiro motor	UN	2	REI	250,00	500,00
18	6718	Coxim dianteiro motor	UN	2	REI	165,00	330,00
19	6719	Cruzeta do cardam	UN	2	LNG	54,14	108,28
20	6720	Cuíca de freio traseiro	UN	1	LNG	252,33	252,33
21	6721	Cuíca de freio dianteira	UN	1	LNG	164,33	164,33
22	6722	Cilindro mestre	UN	1	LNG	111,00	111,00
23	6723	Cola sapateiro 400 g	Lata	4	AMAZONAS	23,34	93,36
24	6724	Escapamento completo com silencioso	UN	1	SCAPEX	700,00	700,00
25	6725	Reparo do eixo s	UN	2	FALSI	39,00	78,00
26	6726	Franja do cardam	UN	1	MECPAR	174,48	174,48
27	6727	Flexível de freio	UN	3	ROCHESTER	32,03	96,09

28	6728	Garfo da cruzeta	UN	1	MECPAR	146,02	146,02
29	6729	Grampo de mola dianteiro	UN	4	MARCHETI	34,83	139,32
30	6730	Grampo de mola traseira	UN	4	MARCHETI	34,83	139,32
31	6731	Graxeira 10 mm	UN	30	FALSI	120,93	3.627,90
32	6732	Graxeira 08 mm	UN	20	FALSI	1,38	27,60
33	6733	Graxeira 06 mm	UN	20	FALSI	25,64	512,80
34	6734	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	FALSI	45,17	90,34
35	6735	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	FALSI	40,67	81,34
36	6736	Junta do diferencial	UN	1	FALSI	25,11	25,11
37	6737	Junta do cubo traseiro	UN	2	FALSI	1,05	2,10
38	6738	Junção da coluna de direção	UN	1	LNG	70,37	70,37
39	6739	Jumelo dianteiro	UN	2	SILC	83,83	167,66
40	6740	Kit embreagem	KIT	1	SACHS	1.907,53	1.907,53
41	6741	Lona de freio traseira	UN	1	LONAFLEX	170,73	170,73
42	6742	Lona de freio dianteira	UN	1	LONAFLEX	174,12	174,12
43	6743	Luva do cardam	UN	1	MECPAR	188,94	188,94
44	6744	Macaco 15 ton	UN	1	BOVENAU	233,52	233,52
45	6745	Manete de freio	UN	1	LNG	128,60	128,60
46	6746	Borracha capu	Metro	12	JAHU	16,69	200,28
47	6747	Mola de 2ª dianteira	UN	2	MARCHETI	237,67	475,34
48	6748	Mola de 2ª traseira	UN	2	MARCHETI	259,67	519,34
49	6749	Mola mestre dianteira	UN	2	MARCHETI	247,00	494,00
50	6750	Mola mestre trazeira	UN	2	MARCHETI	270,00	540,00
51	6751	Mola da sapata de freio	UN	10	FALSI	6,73	67,30
52	6752	Reparo de culpula	UN	2	REI	31,67	63,34
53	6753	Retentor da roda diateira	UN	2	SABO	78,73	157,46
54	6754	Retentor da roda trazeira	UN	4	SABO	27,12	108,48
55	6755	Rolamento cardam com gracheiro	UN	2	REI	87,30	174,60
56	6756	Retentor do pinhão	UN	1	SABO	179,86	179,86
57	6757	Rolamento interno do cubo trazeiro	UN	1	SKF	145,67	145,67
58	6758	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	1	SKF	112,67	112,67
59	6759	Rolamento externo do cubo trazeiro	UN	1	SKF	92,84	92,84
60	6760	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	SKF	126,67	253,34
61	6761	Rolete da sapata	UN	4	FALSI	8,19	32,76
62	6762	Sapata de freio	UN	2	LUSAR	105,17	210,34
63	6763	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	356,33	712,66
64	6764	Suporte de mola trazeiro	UN	4	SILC	162,33	649,32
65	6765	Servo da embreagem	UN	1	LNG	448,50	448,50
66	6766	Sinto de segurança para alunos	UN	40	RUFATO	13,31	532,40
67	6767	Porca sextavada do cardam	UN	2	FEY	0,26	0,52
68	6768	Parafuso sextavado do suporte	UN	12	FEY	1,00	12,00
69	6769	Pino de centro	UN	4	FEY	4,65	18,60
70	6770	Pino da mola trazeiro	UN	6	FEY	20,83	124,98
71	6771	Pino da mola dianteira	UN	6	FEY	20,83	124,98
72	6772	Prisioneiro de rodas	UN	4	FEY	4,67	18,68
73	6773	Porca do cubo	UN	2	FALSI	15,27	30,54
74	6774	Trava do pino de molas	UN	10	FALSI	2,56	25,60
75	6775	Trava aranha	UN	6	FALSI	4,06	24,36
76	6776	Terminal de direção	UN	3	YTK	132,79	398,37
77	6777	Triangulo	UN	1	JAHU	11,84	11,84
78	6778	Trava do rolete	UN	6	FALSI	1,69	10,14
79	6779	Terminal do cardam	UN	1	MECPAR	180,64	180,64
80	6780	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	200	UNION	0,13	26,00
81	6781	Válvula de pressão	UN	1	LNG	236,03	236,03
82	6782	Válvula quatro circuito	UN	1	LNG	231,78	231,78
83	6783	Válvula rele	UN	1	LNG	180,51	180,51
84	6784	Válvula de descarga rápida	UN	1	LNG	22,15	22,15
85	6785	Válvula duas vias	UN	1	LNG	48,79	48,79
86	6786	Válvula de pedal	UN	1	LNG	240,27	240,27
87	6787	Cilindro auxiliar	UN	1	LNG	249,23	249,23
88	6788	Flexível embreagem	UN	2	ROCHESTER	14,31	28,62
89	6789	Garfo da embreagem	UN	1	ROCHESTER	73,15	73,15
90	6790	Reparo do garfo	UN	2	FALSI	112,67	225,34
91	6791	Bomba alimentadora	UN	1	KOBLA	35,05	35,05
92	6792	Turbina	UN	1	BIAGIO	1.371,33	1.371,33
93	6793	Rolamento jirabrequim	UN	2	VOBER	36,33	72,66
94	6794	Bomba de hidráulico	UN	1	LNG	692,67	692,67
95	6795	Cabo de afogador	UN	1	FANIA	25,33	25,33
96	6796	Coroa e pinhão diferencial	UN	1	MERITOR	1.614,00	1.614,00
97	6797	Rolamento lateral coroa	UN	2	SKF	186,00	372,00
98	6798	Rolamento dianteria pinhao	UN	1	FAG	233,00	233,00
99	6799	Rolamento trazeira pinhao	UN	1	FAG	247,00	247,00
100	6800	Caixa satélite completa	UN	1	MERITOR	1.700,33	1.700,33
101	6801	Tambor de freio	UN	4	BATISTA	500,91	2.003,64
VALOR TOTAL DO LOTE 08							**30.177,22**
		LOTE 09					
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, ano 2009/2010, Placa NDR 0872. *Peças*							
1	6802	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	FALSI	3,07	12,28
2	6803	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	FALSI	64,83	129,66
3	6804	Amortecedor traseiro	UN	2	CORVEM	342,66	685,32
4	6805	Amortecedor dianteiro	UN	2	CORVEM	342,66	685,32
5	6806	Arruelas do molejo dianteiro	UN	6	ROCHESTER	0,73	4,38
6	6807	Arruelas do molejo traseiro	UN	6	ROCHESTER	0,93	5,58
7	6808	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	6	ROCHESTER	7,75	46,50
8	6809	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	217,36	217,36
9	6810	Braço do retrovisor	UN	1	RONDONIBUS	165,75	165,75
10	6811	Bomba de óleo	UN	1	SCHADEK	205,40	205,40
11	6812	Bucha da mola de bronze traseira	UN	4	ROCHESTER	7,26	29,04

12	6813	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	15	REI	10,11	151,65
13	6814	Bucha do amortecedor traseiro	UN	8	REI	1,61	12,88
14	6815	Cabo de força	UN	1	KRAUCHER	80,60	80,60
15	6816	Correa do alternador	UN	1	DAYCO	62,98	62,98
16	6817	Correa do hidráulico	UN	1	DAYCO	14,59	14,59
17	6818	Parafuso roda	UN	5	RODAFUSO	17,40	87,00
18	6819	Chave de roda	UN	1	CESTARI	48,19	48,19
19	6820	Coxim traseiro motor	UN	2	REI	45,67	91,34
20	6821	Coxim dianteiro motor	UN	2	REI	81,62	163,24
21	6822	Coxim do radiador	UN	4	REI	15,13	60,52
22	6823	Cruzeta do cardam	UN	2	LNG	42,10	84,20
23	6824	Cuíca de freio traseiro	UN	1	LNG	198,38	198,38
24	6825	Cuíca de freio dianteira	UN	1	LNG	130,26	130,26
25	6826	Cilindro mestre	UN	1	WAYSER	41,32	41,32
26	6827	Cola sapateiro 400 g	Lata	4	AMAZONAS	18,90	75,60
27	6828	Reparo do eixo s	UN	2	ROCHESTER	32,23	64,46
28	6829	Franja do cardam	UN	1	MECPAR	139,08	139,08
29	6830	Faixa refletiva do para choque traseiro	Metro	3	DELIVERY	62,65	187,95
30	6831	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	10	DELIVERY	3,16	31,60
31	6832	Flexível de freio	UN	2	FALSI	25,13	50,26
32	6833	Garfo da cruzeta	UN	1	MECPAR	114,16	114,16
33	6834	Grampo de mola dianteiro	UN	2	MARCHETI	28,08	56,16
34	6835	Grampo de mola traseira	UN	2	MARCHETI	28,08	56,16
35	6836	Graxeira 10 mm	UN	20	UNIFORT	1,54	30,80
36	6837	Graxeira 08 mm	UN	10	UNIFORT	1,20	12,00
37	6838	Graxeira 06 mm	UN	10	UNIFORT	0,66	6,60
38	6839	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	FALSI	37,96	75,92
39	6840	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	2	FALSI	32,23	64,46
40	6841	Junta do diferencial	UN	2	FALSI	19,39	38,78
41	6842	Junta do cubo traseiro	UN	4	FALSI	0,94	3,76
42	6843	Junção da coluna de direção	UN	1	STHAL	42,93	42,93
43	6844	Jumelo dianteiro	UN	1	SILC	65,74	65,74
44	6845	Kit embreagem	KIT	1	SCHAS	1.538,77	1.538,77
45	6846	Lona de freio traseira	UN	2	LONAFLEX	133,95	267,90
46	6847	Lona de freio dianteira	UN	2	LONAFLEX	134,12	268,24
47	6848	Luva do cardam	UN	1	MECPAR	145,81	145,81
48	6849	Macaco 15 toneladas	UN	1	BOVENAU	181,63	181,63
49	6850	Manete de freio	UN	1	LNG	100,82	100,82
50	6851	Mola 2ª dianteira	UN	1	MARCHETI	181,48	181,48
51	6852	Mola 2ª traseira	UN	1	MARCHETI	425,74	425,74
52	6853	Mola mestre dianteira	UN	1	MARCHETI	186,67	186,67
53	6854	Mola mestre traseira	UN	1	MARCHETI	433,15	433,15
54	6855	Retrovisor externo	UN	1	BEPO	35,60	35,60
55	6856	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	61,55	123,10
56	6857	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	21,82	43,64
57	6858	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	REI	69,55	139,10
58	6859	Retentor do pião	UN	2	ORION	37,34	74,68
59	6860	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	2	FAG	116,22	232,44
60	6861	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	2	FAG	88,14	176,28
61	6862	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	2	FAG	103,19	206,38
62	6863	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	2	FAG	98,80	197,60
63	6864	Rolete da sapata	UN	8	FALSI	5,62	44,96
64	6865	Sapata de freio	UN	1	LUSAR	80,98	80,98
65	6866	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	280,27	560,54
66	6867	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	127,92	255,84
67	6868	Servo da embreagem	UN	1	LNG	347,28	347,28
68	6869	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	RUFATO	9,82	98,20
69	6870	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	4	RUFATO	14,98	59,92
70	6871	Porca sextavada do cardam	UN	2	FEY	0,21	0,42
71	6872	Parafuso sextavado do suporte	UN	8	FEY	0,78	6,24
72	6873	Pino de centro	UN	4	FEY	3,78	15,12
73	6874	Pino da mola traseiro	UN	4	FALSI	16,77	67,08
74	6875	Pino da mola dianteira	UN	4	FALSI	16,77	67,08
75	6876	Prisioneiro de rodas	UN	5	FEY	3,66	18,30
76	6877	Porca do cubo	UN	2	FALSI	12,30	24,60
77	6878	Trava do pino de molas	UN	4	FEY	2,07	8,28
78	6879	Trava aranha	UN	4	FALSI	3,24	12,96
79	6880	Terminal de direção	UN	4	YTK	103,58	414,32
80	6881	Triangulo	UN	2	JAHU	9,29	18,58
81	6882	Trava do rolete	UN	8	FALSI	1,46	11,68
82	6883	Terminal do cardam	UN	1	MECPAR	141,03	141,03
83	6884	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	ONION	0,10	15,00
84	6885	Válvula de pressão	UN	1	LNG	184,62	184,62
85	6886	Válvula quatro circuito	UN	1	LNG	180,27	180,27
86	6887	Válvula rele	UN	1	LNG	141,06	141,06
87	6888	Válvula de descarga rápida	UN	1	LNG	17,70	17,70
88	6889	Válvula duas vias	UN	1	LNG	39,35	39,35
89	6890	Válvula de pedal	UN	1	LNG	216,53	216,53
90	6891	Flexível do escape	UN	1	FALSI	64,21	64,21
91	6892	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	4	REI	4,29	17,16
92	6893	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	4	REI	19,15	76,60
93	6894	Borracha do estabilizador traseiro	UN	4	REI	17,55	70,20
94	6895	Bucha da ponta do estabilizador	UN	4	REI	10,79	43,16
95	6896	Compressor de ar	UN	1	WABCO	1.489,02	1.489,02
96	6897	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	10	FALSI	3,19	31,90
97	6898	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	10	FALSI	3,19	31,90
98	6899	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	2	JMF	6,91	13,82
99	6900	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	2	JMF	6,91	13,82

100	6901	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	20	FEY	0,31	6,20
101	6902	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	10	FEY	0,66	6,60
102	6903	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	10	FEY	0,69	6,90
103	6904	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	10	FEY	2,06	20,60
104	6905	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFORT	67,08	67,08
105	6906	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFORT	69,67	69,67
106	6907	Bomba alimentadora	UN	1	KOBLA	118,50	118,50
107	6908	Olhal da bomba injetora	UN	2	JMF	5,69	11,38
108	6909	Tambor de freio	UN	4	BATISTA	461,85	1.847,40
VALOR TOTAL DO LOTE 09							**16.543,25**
		LOTE 11					
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Ônibus CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, motor MWM 04 cilindros, série 10, eletrônico, ano 2008/2009, Placa NEB 0111. ***Peças***							
1	7008	Arruela trava da ponta da carcaça	UN	4	FALSI	3,40	13,60
2	7009	Alavanca de freio regulagem manual	UN	2	FALSI	68,98	137,96
3	7010	Amortecedor traseiro	UN	2	CORVEM	372,29	744,58
4	7011	Amortecedor dianteiro	UN	2	CORVEM	372,29	744,58
5	7012	Arruelas do molejo dianteiro	UN	6	ROCHESTER	0,80	4,80
6	7013	Arruelas do molejo traseiro	UN	6	ROCHESTER	1,03	6,18
7	7014	Bucha da mola de bronze dianteira	UN	6	ROCHESTER	8,44	50,64
8	7015	Bomba de água	UN	1	SCHADEK	236,58	236,58
9	7016	Braço do retrovisor	UN	1	RONDONIBUS	178,50	178,50
10	7017	Bomba de óleo	UN	1	SCHADEK	235,47	235,47
11	7018	Bucha da mola de bronze traseira	UN	4	ROCHESTER	8,48	33,92
12	7019	Bucha do amortecedor dianteiro	UN	8	REI	10,99	87,92
13	7020	Bucha do amortecedor traseiro	UN	6	REI	1,78	10,68
14	7021	Cabo de força	UN	1	KRAUCHER	86,91	86,91
15	7022	Correa do alternador	UN	1	DAYCO	68,80	68,80
16	7023	Correa do hidráulico	UN	1	DAYCO	16,57	16,57
17	7024	Parafuso roda	UN	5	RODAFUSO	19,72	98,60
18	7025	Chave de roda	UN	1	CESTARI	53,08	53,08
19	7026	Coxim traseiro motor	UN	2	REI	50,90	101,80
20	7027	Coxim dianteiro motor	UN	2	REI	90,37	180,74
21	7028	Coxim do radiador	UN	4	REI	16,49	65,96
22	7029	Cruzeta do cardam	UN	1	LNG	41,58	41,58
23	7030	Cuíca de freio traseiro	UN	1	LNG	212,24	212,24
24	7031	Cuíca de freio dianteira	UN	1	LNG	137,76	137,76
25	7032	Cilindro mestre	UN	1	WAYSER	95,20	95,20
26	7033	Cola sapateiro 400 g	Lata	4	AMAZONAS	20,83	83,32
27	7034	Reparo do eixo s	UN	2	ROCHESTER	35,13	70,26
28	7035	Franja do cardam	UN	1	MECPAR	147,26	147,26
29	7036	Faixa refletiva do para choque traseiro m	Metro	3	DELIVERY	68,93	206,79
30	7037	Faixa refletiva lateral e traseira	UN	15	DELIVERY	3,73	55,95
31	7038	Flexível de freio	UN	1	FALSI	28,22	28,22
32	7039	Garfo da cruzeta	UN	1	MECPAR	124,68	124,68
33	7040	Grampo de mola dianteiro	UN	2	MARCHETI	30,06	60,12
34	7041	Grampo de mola traseira	UN	2	MARCHETI	30,06	60,12
35	7042	Graxeira 10 mm	UN	15	UNIFORT	1,60	24,00
36	7043	Graxeira 08 mm	UN	10	UNIFORT	1,43	14,30
37	7044	Graxeira 06 mm	UN	10	UNIFORT	0,73	7,30
38	7045	Jogo de reparo da cuíca dianteira	Jogo	2	FALSI	41,36	82,72
39	7046	Jogo de reparo da cuíca traseiro	Jogo	2	FALSI	35,27	70,54
40	7047	Junta do diferencial	UN	2	FALSI	21,05	42,10
41	7048	Junta do cubo traseiro	UN	4	FALSI	0,92	3,68
42	7049	Junção da coluna de direção	UN	1	STHAL	46,30	46,30
43	7050	Jumelo dianteiro	UN	1	SILC	74,34	74,34
44	7051	Kit embreagem	KIT	1	SCHAS	1.665,61	1.665,61
45	7052	Lona de freio traseira	UN	2	LONAFLEX	144,72	289,44
46	7053	Lona de freio dianteira	UN	2	LONAFLEX	146,93	293,86
47	7054	Luva do cardam	UN	1	MECPAR	160,16	160,16
48	7055	Macaco 15 toneladas	UN	1	BOVENAU	194,36	194,36
49	7056	Manete de freio	UN	1	LNG	110,05	110,05
50	7057	Mola 2ª dianteira	UN	1	MARCHETI	194,08	194,08
51	7058	Mola 2ª traseira	UN	1	MARCHETI	463,42	463,42
52	7059	Mola mestre dianteira	UN	1	MARCHETI	201,64	201,64
53	7060	Mola mestre traseira	UN	1	MARCHETI	467,57	467,57
54	7061	Retrovisor externo	UN	1	BEPO	39,80	39,80
55	7062	Retentor da roda dianteira	UN	2	SABO	69,12	138,24
56	7063	Retentor da roda traseira	UN	2	SABO	24,35	48,70
57	7064	Rolamento do cardam com graxeira	UN	2	REI	75,84	151,68
58	7065	Retentor do pião	UN	2	ORION	39,38	78,76
59	7066	Rolamento interno do cubo traseiro	UN	1	FAG	127,35	127,35
60	7067	Rolamento interno do cubo dianteiro	UN	1	FAG	95,86	95,86
61	7068	Rolamento externo do cubo traseiro	UN	1	FAG	113,28	113,28
62	7069	Rolamento externo do cubo dianteiro	UN	1	FAG	107,64	107,64
63	7070	Rolete da sapata	UN	8	FALSI	6,66	53,28
64	7071	Sapata de freio	UN	2	LUSAR	88,68	177,36
65	7072	Suporte de mola dianteiro	UN	2	SILC	307,21	614,42
66	7073	Suporte de mola traseiro	UN	2	SILC	138,25	276,50
67	7074	Servo da embreagem	UN	1	LNG	380,63	380,63
68	7075	Sinto de segurança para alunos original	UN	10	RUFATO	11,93	119,30
69	7076	Sinto de segurança para assento dos deficientes	UN	5	RUFATO	16,37	81,85
70	7077	Porca sextavada do cardam	UN	2	FEY	0,22	0,44
71	7078	Parafuso sextavado do suporte	UN	8	FEY	0,88	7,04
72	7079	Pino de centro	UN	6	FEY	4,12	24,72
73	7080	Pino da mola traseiro	UN	6	FALSI	17,89	107,34
74	7081	Pino da mola dianteira	UN	4	FALSI	17,89	71,56
75	7082	Prisioneiro de rodas	UN	5	FEY	4,36	21,80
76	7083	Porca do cubo	UN	4	FALSI	14,21	56,84

77	7084	Trava do pino de molas	UN	6	FEY	2,19	13,14
78	7085	Trava aranha	UN	6	FALSI	3,49	20,94
79	7086	Terminal de direção	UN	2	YTK	110,95	221,90
80	7087	Triangulo	UN	1	JAHU	9,79	9,79
81	7088	Trava do rolete	UN	8	FALSI	48,64	389,12
82	7089	Terminal do cardam	UN	1	MECPAR	153,16	153,16
83	7090	Rebite de lona freio alumínio maciço	UN	150	ONION	0,10	15,00
84	7091	Flexível do escape	UN	1	LNG	72,00	72,00
85	7092	Borracha do estabilizador dianteiro interna	UN	6	REI	4,37	26,22
86	7093	Borracha do estabilizador dianteiro externa	UN	6	REI	20,25	121,50
87	7094	Borracha do estabilizador traseiro	UN	6	REI	19,90	119,40
88	7095	Bucha da ponta do estabilizador	UN	6	REI	11,29	67,74
89	7096	Compressor de ar	UN	1	LNG	1.618,82	1.618,82
90	7097	Mangueira flexível para ar 10 mm	Metro	5	FALSI	3,21	16,05
91	7098	Mangueira flexível para ar 09 mm	Metro	5	FALSI	3,05	15,25
92	7099	Conexão de mangueiras para ar 10mm	UN	2	JMF	7,58	15,16
93	7100	Conexão de mangueiras para ar 09 mm	UN	2	JMF	7,58	15,16
94	7101	Parafuso 06 mm x01 com porcas	UN	20	FEY	0,36	7,20
95	7102	Parafuso 08 mmx01 com porcas	UN	10	FEY	0,71	7,10
96	7103	Parafuso 10 mm x 01 com porcas	UN	10	FEY	0,78	7,80
97	7104	Parafuso 14mmx50 com porcas duplas	UN	10	FEY	2,17	21,70
98	7105	Arrebite 4.8x25 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFORT	73,24	73,24
99	7106	Arrebite 4.8x28 caixa com 500 unidades	Caixa	1	UNIFORT	76,07	76,07
100	7107	Bomba alimentadora	UN	1	KOBLA	129,55	129,55
101	7108	Olhal da bomba injetora	UN	3	JMF	6,43	19,29
102	7109	Coroa e pinhão diferencial	UN	1	MERITOR	1.973,35	1.973,35
103	7110	Rolamento lateral coroa	UN	2	FAG	153,74	307,48
104	7111	Rolamento dianteria pinhão	UN	1	FAG	346,10	346,10
105	7112	Rolamento trazeira pinhão	UN	1	FAG	227,71	227,71
106	7113	Caixa satélite completa	UN	1	MERITOR	1.623,35	1.623,35
107	7114	Tambor de freio	UN	4	BATISTA	465,37	1.861,48
VALOR TOTAL DO LOTE 11							**21.373,00**
VALOR TOTAL DA TABELA 3							**114.094,37**

Nova União – RO, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3DAA5BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 049/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 200/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 049/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 42/2014
DATA HOMOLOGACAO: 20/05/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TOONERS MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMATICA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.361.0005.2.022.3.3
Fonte de Recursos: 011143 - Recursos do FUNDEB 40%
Nota(s) de Empenho(s): 351/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°. 12.406.354/0001-10**
Valor Contratado: R$ **R$ 3.433,00** (três mil, quatrocentos e trinta e três reais)
Referente a entrega dos seguintes materiais de informática:
J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ 12.406.354/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ GABINETE P4 - 450W - MATERIAL; Unidade; Características: Alimentação de 115/220V com chave de seleção ou swit; Potência mínima 450W Padrão P4; Para gabinetes ATX; Placa mãe ATX; Conexões IDE e Mínimo 2 Conexões SATA; Dimensões aproximadas da embalagem (cm); AxLxP 22x10x16 cm; Garantia mínima 06 meses; Conteúdo 01 fonte ATX	UN	10,00	71,4500	714,50
HARD DISK (HD) INTERNO MÍNIMO 320GB CONEXÃO SERIAL ATA (SATA) CPU DESKTOP Uso em Computador: Desktop; Interface: SATA; Tamanho do buffer DRAM: 16MB Velocidade de rotação: 7200 RPM; Voltagem: 5V±5%, +12V±10; Garantia minima 06 meses	UN	2,00	50,0100	100,02
BATERIA SELADA MODELO POWER HMA 12 - 7 - MATERIAL; Unidade; Para ser usada em nobreaks e outros equipamentos que necessitem de baterias de 12V com 7Ah. Características Técnicas: Tensão da bateria: 12DC; Máximo fornecimento de corrente:7Ah; Corrente máxima de carga: 1,75ª; Tipo de terminal T1-D (Faston-T1) em cobre; Dimensões (L x P x A).: 150 x 65 x 101 mm; Espaço entre	UN	10,00	71,4500	714,50

o centro dos Conectores.: 4,4 mm; Peso: 2,40 Kg. Garantia mínima 06 meses				
MODEM ROUTER BANDA LARGA mínimo ADSL2 - Unidade Alimentacao Bivolt 110/220; Interface 1-LAN RJ-45; 1-ADSL RJ-11; Padrões (Funções ADSL): Full-rate ANSI T1.413 Issue 2, ITU-T G.992.1 (G.dmt), ITU-T G.992.2 (G.lite), ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.992.3 (G.dmt.bis), ITU-T G.992.5; (Funções ATM): UNI 3.1/4.0, ATM Adaptation Layer Type 5-AAL5, Multiprotocol encapsulation over ATM (RFC 1483), UBR, CBR, VBR-rt, VBR-nrt; Suporta 8 PVCs; (Funções PPP): PPP over ATM (RFC 2364), PPP over Ethernet (RFC 2516); (Funções de Switching): IGMP snooping, IGMP multicast, Port VLAN, Tag VLAN, IEEE 802.1d transparent learning bridging; (Funções de Roteamento): Classical IP and ARP over ATM (RFC 1577/2225), MER, RIP V1/V2; Static routing, IP, TCP, UDP, ARP, NAT, NAPT, DNS, DDNS, DHCP Server; UPnP, Virtual Server, DMZ, SIP, H323 ALG; (Gerenciamento do dispositivo): HTTP, TELNET, Console, Administração e operação de software (firmware) localmente atualizáveis através de serviços WEB, TFTP, FTP, Console, SNMP V1/V2, CWMP (TR-069); Recepção Recepção de até 24Mbps e transmissão de até 3,5Mbps (depende do link de internet contratado e do serviço prestado pela operadora). Garantia mínima 06 meses; Conteúdo da Embalagem: 01 Modem ADSL; 01 Filtro linha; 01 Cabo telefone RJ 11 1,5 Mt; 01 Cabo rede UTP RJ 45 2,0 Mt; Cd Instalação; 01 Fonte de Energia 110/240V.	UN	2,00	14,2900	28,58
CABO DE REDE UTP CATEGORIA CAT5e 08 FIOS - Metros Para Switchs, hubs, modens, ADSL, cable modem e ligação ponto a ponto. Composto por condutores de cobre nu recozido de 0,52mm (24 AWG) de diâmetro nominal, isolados com polietileno sólido, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares com núcleo formado por extrusão de uma capa de PVC retardante à chama; Especificação: Internacional ISO/IEC 11801; Nacional TIA/EIA-568-B.2 CX com 305 mts	CX	1,00	28,5800	28,58
MOUSE ÓPTICO BASICO C/ FIO PS2 800 DPI Preto - MATERIAL; Unidade Tres botões; com roda de rolagem (Scroll); Compatível com Windows 95/98/2000/NT/ME/XP; Garantia minima 06 meses.	UN	20,00	42,8700	857,40
Teclado USB Padrão ABNT2, funções multimídia, internet, e-mail, meu computador e calculadora, teclas especiais (liga, desliga, descanso), sistema de interruptores de membranas táteis que dão maior conforto aos dedos, sistema plug e play, com no mínimo 106 teclas e mais 15 teclas de atalhos, compatível com Sistemas Operacionais Windows XP/7/8 e Linux.	UN	20,00	42,8700	857,40
CONECTOR MODULAR RJ 45 8VIAS MACHO - Pacote com 50Unid Conector RJ 45 8 vias macho para montar em cabo patchcord de rede, minimo CAT 5e; Garantia minima 06 meses	PCT	1,00	3,5700	3,57
PLACA DE REDE PCI FAST ETHERNET 10/100 Mbps - MATERIAL; Unidade; Compatibilidade com as especificações de barramento PCI revisão 2.1 e 2.2 com suporte para configuração automática (plug-and-play) de IRQ e endereço I/O a partir do BIOS do microcomputador; Porta RJ-45 Fast Ethernet 10/100Mbps, com negociação automática de velocidade suporte de recurso "PCI Bus Master". Barramento PCI 32 bits. Compatível com Windows® e Linux®. LED indicativo de conexão. Chipset Realtek®; Garantia minima 06 meses; Conteudo: 01 Placa + Cd Instalação	UN	6,00	21,4080	128,45
Total:				3.433,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de maio de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3CC608D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 050/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 200/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 050/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 42/2014
DATA HOMOLOGACAO: 20/05/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TOONERS MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMATICA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.361.0005.2.022.3.3
Fonte de Recursos: 011143 - Recursos do FUNDEB 40%
Nota(s) de Empenho(s): 352, 353 e 354**/2014**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°. 09.188.441/0001-33**
Valor Contratado: R$ **R$ 9.578,00** (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)
Referente a aquisição dos materiais de informática e realização dos serviços de formatação conforme abaixo discriminados:
OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 09.188.441/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MANUTENCAO, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO DE IMPRESSORA - Serviço - Manutenção em Impressora HP Multifuncional Laserjet. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas. Para a retirada a contratada obrigatoriamente devera deixar a disposição da contratante impressora com recarga de tonner em funcionamento para atender as necessidades da secretaria, em caso de não atendimento não serão pagos os serviços realizados.	SERV	5,00	40,0000	200,00
SERVIÇO DE FORMATACAO DE MICROCOMPUTADOR COM Copia Completa de Programas Essenciais Instalados, Softwares e Documentos e Dados, Com Instalação do Sistema Operacional Plataforma LINUX a mesma à versão anterior instalada no micro, devendo ser compatível com as configurações suportadas pelo Micro, Sendo Instalado Pacote De Softwares OPEN Office ou comptivel para textos, planilhas, apresentações, Antivírus, Players, Instalado todo os Drives de Sistema e Periféricos, Leitor de Documentos PDF, Internet Explorer Compatível Atualizado, Windows Live Messenger compatível, compactador de arquivo + Softwares essenciais sem custo adicional, instalado e configurado no local.	SERV	20,00	69,2500	1.385,00
RECARGA DE TOONERS HP 12A, 38A, 36A e SIMILARES - Material de Consumo - Material de Recarga de Tonner. A Contratante fornecera apenas o Cartucho (casco) vazio. Carga mínima 80 Gr. Impressao minima 2.500 Paginas. A contratada devera obrigatoriamente substituir: Chipp sempre que necessário; Cilindro em no Maximo a cada 03 recarga de tonner. Recarga por conta da contratada. Despesas com retirada e devolução do tonner na sede da contratante correra por conta da contratada em no Maximo em 24 horas. Os tonners deverão ser testados sempre que recarregados. Em caso de não atender ao sistema de impressão com qualidade não serão pagas e devolvidos.	UN	50,00	54,7800	2.739,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NOBREACKS - Serviço Manutenção Inversor, substituição fusíveis modular interno, manutenção de Placa Controladora e soldas internas. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas.	SERV	5,00	80,0000	400,00
SERVIÇO DE FORMATACAO DE MICROCOMPUTADOR - SERVIÇOS COM Copia de Programas Essenciais Instalados, Softwares e Documentos e Dados, Com Instalação do Sistema Operacional Plataforma Windows Versão Compatível com as Configurações Do Micro, Sendo Instalado Pacote De Softwares Office 2003 com Compatibilidade para Office 2007, Ou Office 2007 com barras de Menus, Antivírus, Players, Instalado todo os Drives de Sistema e Periféricos da Placa Mãe do Micro, Leitor de Documentos PDF, Internet Explorer Compatível Atualizado, Windows Live Messenger compatível, compactador de arquivo + Softwares essenciais sem custo adicional. Instalado e configurado no local. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas.	SERV	20,00	69,2500	1.385,00
RECARGA DE TOONERS SAMSUMG ML-3051ND Series(E) e similares - Recarga de Tonner com fornecimento de Cartucho Vazio. Carga mínima 120 Gr. Material de Recarga de Tonner, a contratante fornecera apenas o Cartucho (casco) vazio. A contratada devera obrigatoriamente substituir: Chipp sempre que necessário; Cilindro em no Maximo a cada 03 recarga de tonner. Recarga por conta da contratada. Despesas com retirada e devolução do tonner na sede da contratante correra por conta da contratada em no Maximo em 24 horas. Os tonners deverão ser testados sempre que recarregados. Em caso de não atender ao sistema de impressão com qualidade não serão pagas e devolvidos.	UN	15,00	89,6600	1.344,90
MANUTENCAO, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO DE IMPRESSORA - Serviço Manutenção em impressora Matricial. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas. Para a retirada a contratada obrigatoriamente devera deixar a disposição da contratante impressora em funcionamento para atender as necessidades do órgão/local, em caso de não atendimento não serão pagos os serviços realizados.	SERV	4,00	33,0000	132,00
REGARGA DE TONNERS LEXMARK E-120 e similares - Material de Consumo. Carga mínima 80Gr. Material de Recarga de Tonner, a contratante fornecera apenas o Cartucho (casco) vazio. A contratada devera obrigatoriamente substituir: Chipp sempre que necessário; Cilindro em no Maximo a cada 03 recarga de tonner. Recarga por conta da contratada. Despesas com retirada e devolução do tonner na sede da contratante correra por conta da contratada em no Maximo em 24 horas. Os tonners deverão ser testados sempre que recarregados. Em caso de não atender ao sistema de impressão com qualidade não serão pagas e devolvidos.	UN	6,00	59,9800	359,88
CARTUCHO HP N.º 21 (BLACK) 14 ML Compatíveis com Impressora HP: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2280, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3930, 3940.	UN	7,00	42,4800	297,36
CARTUCHO HP N.º 22 (COLOR) 14 ML Compatíveis com Impressoras HP: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100 Series, F2110 Series, F2140 Series.	UN	5,00	52,4800	262,40
CARTUCHO HP N.º 74 (BLACK) 14 ML Compatíveis com: HP Deskjet: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2280, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3930, 3940.	UN	4,00	42,9800	171,92
CARTUCHO HP N.º 75 (COLOR) 14 ML Compatíveis com: HP Deskjet: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2280, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3930, 3940.	UN	3,00	51,9800	155,94
Toner COMPATIVEL, Alto Rendimento, Impressoras HP Modelo M1132;1005; 1120, com carga minima de 80Gr	UN	10,00	74,4600	744,60
Total:				9.578,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de maio de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ANTONIO PATROCÍNIO DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:21B3BDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 035/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 102/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 035/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 30/2014
DATA HOMOLOGACAO: 23/04/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME PROJETO BASICO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 010834 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar
Nota(s) de Empenho(s): 321/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RENOVADORA DE PNEUS CACHOEIRENCE LTDA EPP, CNPJ N°. 11.234.494/0001-95**
Valor Contratado: R$ **R$ 14.759,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
Referente a realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3055	Serviço de Recapagem de Pneus 1000/20 borrachudo 14 lona com desmontagem/montagem	SERV	19,00	R$ 412,9621	R$ 7.846,28
2	7369	Serviço de Recapagem de Pneus 900/20, BORRACHUDO, com desmontagem/montagem	SERV	18,00	R$ 384,0400	R$ 6.912,72

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
SANDRA FRANCO DA ROCHA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F98DCBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 031/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 74/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 28/2014
DATA HOMOLOGACAO: 15/04/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 010834 – PNATE – Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar
Nota(s) de Empenho(s): 326/2014
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ N°. 34.748.137/0020-03**
Valor Contratado: R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)
Referente a entrega dos seguintes lubrificantes e óleo de freio:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3712	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões, Balde com 20 litros	BALDE	110,00	R$ 104,2482	R$ 11.467,30
2	666	FLUIDO DE FREIO, Baseados em glycol, DOT 4 (Vermelho a âmbar), Indicado para carros esportivos, popular ou de competição e veículos de região de trafego intenso	UN	55,00	R$ 8,9400	R$ 491,70
3	2500	Lubrificante Pastoso, GRAXA, Multiuso especial para rolamentos, AZUL, Balde 20 Litros, lufrificacao de rolamentos, esferas e rolos	BALDE	30,00	R$ 207,0900	R$ 6.212,70
4	2724	Lubrificante Liquido, Oleo 2 Tempos API-TC, Frasco com 500Ml, especifico para Motores 2 Tempos refrigerados a Ar	UN	20,00	R$ 4,4150	R$ 88,30
5	3710	Lubrificante Liquido - Óleo Transmissão SAE 90, Balde com 20 litros	BALDE	25,00	R$ 101,9652	R$ 2.549,13
6	3708	Lubrificante Liquido - Óleo Hidráulico SAE ATF, Balde com 20 litros	BALDE	33,00	R$ 106,3900	R$ 3.510,87

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:82A4E68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 028/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 197/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 028/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 27/2014
DATA HOMOLOGACAO: 15/04/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS EM GERAL CONFORME PROJETO BASICO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 010834 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e 010146 – MDE 5% e 25%.
Nota(s) de Empenho(s): 520/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ N°. 16.910.301/0001-92**
Valor Contratado: R$ **R$ 5.675,00** (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Referente a entrega dos seguintes filtros:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2522	Filtro de Ar, Veiculo Wolksvagem, Modelo GOL Geração 4	UN	8,00	R$ 12,9300	R$ 103,44
2	8057	FILTRO AR FBD 3207	UN	6,00	R$ 13,9400	R$ 83,64
3	5262	Filtro WK 940/24	UN	30,00	R$ 45,6300	R$ 1.368,90
4	8060	FILTRO COMBUSTIVEL 15190 WK962/13	UN	30,00	R$ 31,6600	R$ 949,80
5	61	Filtro de Combustível, VW, Modelo GOL, FOX, Flex 1.0/1.6	UN	8,00	R$ 15,8300	R$ 126,64

6	6822	FILTRO COMBUSTIVEL - IVECO 70 CITY	UN	6,00	R$ 60,5300	R$ 363,18
7	6828	FILTRO GASOLINA - KOMBI	UN	4,00	R$ 16,7600	R$ 67,04
8	8061	FILTRO COMBUSTIVEL SCB0218	UN	20,00	R$ 20,4900	R$ 409,80
9	6832	FILTRO LUBRIFICANTE - VW 15190	UN	20,00	R$ 46,5600	R$ 931,20
10	3467	Filtro de Oleo Lubrificante- Motor OM366	UN	4,00	R$ 30,1800	R$ 120,72
11	636	Filtro de Óleo Lubrificante, Veiculo Wolksvagem, Modelo GOL Geração 4	UN	8,00	R$ 11,8000	R$ 94,40
12	5258	Filtro lubrificante Iveco - cety 70C	UN	6,00	R$ 63,3200	R$ 379,92
13	8062	FILTRO LUBRIFICANTE MB1513 PL519	UN	18,00	R$ 15,4000	R$ 277,20
14	8063	FILTRO LUBRIFICANTE PL-366	UN	18,00	R$ 12,2000	R$ 219,60
15	7903	Filtro Lubrificante FB 900	UN	12,00	R$ 14,9600	R$ 179,52

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
FERNANDO FRANCISCO NETO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8B5F5DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 0292014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 197/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 27/2014
DATA HOMOLOGACAO: 15/04/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS EM GERAL CONFORME PROJETO BASICO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 010834 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e 010146 – MDE 5% e 25%
Nota(s) de Empenho(s): 319/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ N°. 34.748.137/0020-03**
Valor Contratado: R$ **R$ 3.609,00** (três mil, seiscentos e nove reais)
Referente a entrega dos seguintes filtros:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5246	Filtro ar externo CA5626 MB	UN	20,00	R$ 48,9900	R$ 979,80
2	5248	Filtro ar Iveco - cety 70C	UN	4,00	R$ 41,5100	R$ 166,04
3	6922	FILTRO AR - KOMBI	UN	4,00	R$ 17,3300	R$ 69,32
4	8058	FILTRO AR MB 1113	UN	12,00	R$ 29,7800	R$ 357,36
5	5244	Filtro ar 1513 MB	UN	8,00	R$ 28,5800	R$ 228,64
6	8059	FILTRO AR MB15190	UN	10,00	R$ 48,4000	R$ 484,00
7	5245	Filtro ar 1721 MB	UN	8,00	R$ 55,1800	R$ 441,44
8	5254	Filtro de ar Lx1070 MB	UN	16,00	R$ 55,1500	R$ 882,40

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:65D09B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 026/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 165/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 22/2014

DATA HOMOLOGACAO: 07/04/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PARA-BRISA VIDROS DE JANELA CINTOS E CHAPAS ACRILICAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 010146 – MDE 5% e 25%
Nota(s) de Empenho(s): 327/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ N°. 11.353.669/0001-83**
Valor Contratado: R$ **R$ 9.196,99** (nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
Referente a entrega dos seguintes materiais de consumo:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5185	Chave de acionar SETA, VEICULO MB, com relampejo	UN	3,00	R$ 87,5800	R$ 262,74
2	7880	VIDRO MV, Janela, TORINO GV 76x38Cm, Dianteiro	UN	2,00	R$ 85,1900	R$ 170,38
3	7881	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria MARCOPOLO, Modelo TORINO GV, Lado Esquerdo	UN	1,00	R$ 887,3100	R$ 887,31
4	7882	Vidro, FIXO, Veiculo Onibus, Carroceria CIFERAL, Modelo RIO, 0,605X0,80Mt	UN	2,00	R$ 117,9700	R$ 235,94
5	5363	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria CAIO, Modelo ALFHA, Lado Esquerdo	UN	1,00	R$ 876,5200	R$ 876,52
6	7883	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria CAIO, Modelo ALFHA, Lado Direito	UN	1,00	R$ 876,5200	R$ 876,52
7	7640	CHAPA DE FOLHA ACRILICO, TRANSPARENTE, 4MM, 2,0 X 1,0Mt.	UN	2,00	R$ 377,7400	R$ 755,48
8	7886	Filtro de AR, Interno, 32/9525683 JCB 3C	UN	2,00	R$ 142,4000	R$ 284,80
9	7375	ADESIVO Cola de pára-brisa de rápida fixação, 256, Cartucho c/300 ml - Dispensa o uso de primer de vidro	UN	2,00	R$ 45,1400	R$ 90,28
10	6720	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria MARCOPOLO, Modelo SENIOR MIDI, VW 15-190, Completo	UN	1,00	R$ 2.157,0300	R$ 2.157,03
11	885	CINTO DE SEGURANÇA (TRÊS PONTAS) UNIVERSAL, Transporte de Passageiros, Tipo Onibus.	UN	80,00	R$ 27,8501	R$ 2.228,01
12	7879	CINTO DE SEGURANÇA (TRÊS PONTAS) UNIVERSAL, Motorista de Veiculo, Tipo Onibus.	UN	7,00	R$ 53,1400	R$ 371,98

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ISMAEL ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BF58780F

